SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1154/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 52/2019 de medicamentos para uso humano aos itens 03,17, 105, 110, 162 e 304 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Borja/RS. **Contratada: Valor total:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 item 03 – R$ 27.000,00 item 17 – R$ 555,00 item 105 – R$18.670,00 item 110 – R$ 68.860,00 item 162- R$ 26.720,00 e item 304 – R$ 8.504,00 **Total da adesão:** R$ 140.309,00

Porto Alegre, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:EF884A59

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1198/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 45/2019 de medicamentos para uso humano aos itens 238, 279, 303 e 358 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Borja/RS. **Contratada:** itens 238, 279, 303 e 358 - *LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA*DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 **Valor total:** item 238 – R$ 8.639,60 item 279 – R$ 18.463,80 item 303- R$ 7.939,20 e item 358- R$ 16.450,00 **Total da adesão:** R$ 51.492,60

Porto Alegre, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:66C32495

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE CERTAME

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 49 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Revogação da integralidade do processo de licitação MVP 16995/2018, edital de pregão presencial 1/2018, bem como todos os atos subsequentes. **Objeto:** o objeto da licitação ora revogada era a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, para contratação futura de serviços técnicos de engenharia consultiva de aerofotogrametria, perfilamento a laser, atualização cadastral, sistema de informações geográficas – SIG, com implantação de sistema WEB, renumeração predial e elaboração do plano diretor de endereçamento postal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender às necessidades dos municípios pertencentes ao CM GRANPAL e consórcios conveniados. **Processo administrativo:** 1241/2019.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:D202C82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

CLAUSULA PRIMEIRA -O presente termo também tem por objetivo o reajuste de preços conforme previsto na Lei 8.666/93 , com base na variação do IGP-M acumulado no período de agosto de 2018 à julho de 2019 de 6,4113% contido na **CLÁUSULA SEGUNDA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a viger com a seguinte redação:

Item 01 – DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR LOCAÇÃO MENSAL
Contabilidade, Orçamento e Empenhos web	715,40
Compras e Licitações na Web	465,44

Folha de pagamento	362,01
Portal da Transparência na Web	241,34
Cadastro único na Web	86,19
Administração Tributária na Web	404,36
Portal de Serviços na Web	228,78
	2503,54

SERVIÇOS TÉCNICOS	
Hora Técnica na Sede do Prósinos	72,40
Hora Técnica Acesso Remoto	72,40
Hora Programação Extra	103,43

O preço global do presente contrato mensal perfaz o montante de R$ 2.503,70 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) por

Esteio/RS, 28 de Agosto de 2019

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:700DC230

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 - Processo Administrativo 133/2018 .
Obejto: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que caiba indenização a qualquer parte.

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6A381081

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019 - PROCESSO ADM. 1.003/2019

Edital de chamamento Público Nº 01/2019

Termo de Convênio n° 001/2019

Processo Administrativo N° 1.033/2019
Assinado em 06 de agosto de 2019.
Conveniada: Município de Campo Bom - RS

O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
Valor: R$ 12.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:6F44FBF4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019 - PROCESSO ADM. Nº 1.033/2019

Edital de chamamento Público Nº 001/2019

Termo de Convênio n° 002/2019

Processo Administrativo N° 1.033/2019
Assinado em 06 de agosto de 2019.
Conveniada: Município de Campo Bom - RS

O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
Valor: R$ 9.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:2E105B4B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/3019 - PROCESSO ADM. 1.033/2019

Edital de chamamento Público Nº 01/2019

Termo de Convênio n° 003/2019

Processo Administrativo N° 1.033/2019
Assinado em 06 de agosto de 2019.
Conveniada: Esteio - RS

O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
Valor: R$ 20.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:713015B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2019 - PROCESSO ADM. Nº 1.033/2019

Edital de chamamento Público Nº 01/2019

Termo de Convênio n° 004/2019

Processo Administrativo N° 1.033/2019
Assinado em 06 de agosto de 2019.
Conveniada: Município de Igrejinha - RS

O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
Valor: R$ 20.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:22E942CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2019 - PROCESSO ADM. Nº 1.033/2019

Edital de chamamento Público Nº 01/2019

Termo de Convênio n° 005/2019

Processo Administrativo N° 1.033/2019
Assinado em 06 de agosto de 2019.
Conveniada: Município de Portão - RS

O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
Valor: R$ 20.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A01B49F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2019 - PROCESSO ADM. 1.033/2019

Edital de chamamento Público Nº 01/2019

Termo de Convênio n° 006/2019

Processo Administrativo N° 1.033/2019
Assinado em 06 de agosto de 2019.
Conveniada: Município de Esteio - RS

O presente convênio tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes, mediante a comunhão de esforços e recursos, para a mobilização socioambiental, de acordo com o Projeto apresentado pelo CONVENENTE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.
Valor: R$ 19.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:2480F6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2019, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 276/2019 EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA MESÁRIOS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; conforme Memorando Interno solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 06/09/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear mesários para a eleição do conselho tutelar, na data de 06 de outubro de 2019. Conforme lista de indicações a seguir:
MESÁRIOS DA CIDADE – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ITAMARATI URNA 01:
Alessandra Kowaleski Kaczmarek (Presidente)
Carine De Fatima Alves Prestes
Renan Luiz Zimermann
MESÁRIOS DA CIDADE – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ITAMARATI URNA 02:
Juliana Kettner Filipin (Presidente)
Bruno Henrique Sklar Klipstein
Maria Eduarda Correa
MESÁRIOS DA LOCALIDADE DE RESTINGA SECA – SALÃO COMUNITÁRIO DE RESTINGA SECA:
Vera Lucia Johann Righi (Presidente)
Neila Sirlei Martens Heck
MESÁRIOS DA LOCALIDADE DE ESPIRITO SANTO – ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPIRITO SANTO:
Daiany Alineia Reidel Sklar (Presidente)
Dalvane Maffi Graupe
Silene Bender Pieczaki
MESÁRIOS DA LOCALIDADE DE RINCÃO DOS NARDES – SALÃO PAROQUIAL DE RINCÃO DOS NARDES:
Daiana Cristina Pereira Da Silva (Presidente)
Mauro Reidel
MESÁRIOS DA LOCALIDADE DE ESQUINA LEWISKI – SALÃO COMUNITÁRIO SÃO ROQUE:
Iara Cristina Borges (Presidente)
Lusiane Cristina Fridiricheski
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos em 06 de Outubro de 2019.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Cristina Wornath Regner
Código Identificador:AB93C0A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2019, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 277/2019 EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Ordem de Serviço de n° 94, de 24 de setembro de 2019.
R E S O L V E
Nomear a Comissão de Controle de Infecção e do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Alegria – RS, conforme segue:
EXECUTADORES: Enfermeira Sonia Ivanir Kurylo e Farmacêutica Bioquimica Darlise Raquel Savariz de Souza.
CONSULTORES:
Serviços Médico: Dr. Everson Rafael Sato
Serviços de Enfermagem: Enfermeira Sonia Ivanir Kurylo
Serviços de Farmácia: Técnico em Enfermagem Simone Terezinha Martins
Serviços de Laboratório: Farmacêutica Bioquímica Darlise Raquel Savariz de Souza
Serviços de Administração: Simone Goulart
Serviços de Nutrição: Julia Weiller

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Cristina Wornath Regner
Código Identificador:05B8EA4B

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 098/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa: **RODRIGO GEHM - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87, para aquisição de peças e serviços para conserto do veículo RENAULT/MASTER, ano 2013, modelo 2014, placa IVC 7369, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 6.334,00 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais), e serviços de mão de obra, a importância de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), totalizando a importância de R$ 8.234,00 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais). As despesas de contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08-SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE. 0801- Secretaria Municipal da Saúde. 10 0301 011 2034 – Manutenção da Secretaria da Saúde. **210** 0040 3390 30 00 00 Material de Consumo. **212** 0040 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 25 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8D2634C9

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2019.

1° termo aditivo AO Contrato DE FORNECIMENTO Nº 131/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **CONCREPASSOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº19.163.448/0001-54. **OBJETO:** A SUPRESSÃO da importância de R$ 10.366,50 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondentes a 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento), do valor do contrato firmado entre as partes em 18 de junho de 2019, nos termos do Memorando Interno n° 013/2019, expedido pelo Setor de Engenharia do Município. O valor do contrato, após a supressão, é de R$ 26.952,90 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir desta data, 23 setembro de 2019. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 131/2018 de 18 de junho de 2019.

Alegria 23 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B641C8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ATA DE ADJUDICAÇÃO - PP 05/2019

Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO, VIGIA E SERVIÇOS GERAIS/MANUTENÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.
Credenciamento e recebimento dos envelopes: 26 de agosto de 2019, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Alvorada. Fl.01/01

ATA DE ADJUDICAÇÃO

Às quinze horas do dia treze (13) de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de compras e licitações da Câmara Municipal de Alvorada, reuniram-se o Sr. Pregoeiro, e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2019 e 217/2019, a fim de prosseguir com os trabalhos relativos ao certame licitatório. Considerando o julgamento de habilitação, a declaração das empresas vencedoras, o atendimento ao prazo de Recurso. Não havendo nenhum Recurso recebido por parte da empresa que manifestou interesse em recorrer, passamos a sequência dos atos. Trazemos a **ADJUDICAÇÃO** deste certame licitatório, conforme o art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02, para as empresas: SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI – CNPJ 10.905.011/0001-74, para o **LOTE 1**, pelo valor mensal de **R$ 30.779,33** (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) e para empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (ME), CNPJ 28.430.818/0001-63, **LOTE 2** pelo valor mensal de **R$ 15.776,01** (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo). Destacamos que os valores obtidos são frutos das tentativas de negociações, conforme prevê o art 4º, incisos X, XI, XVI, em especial, ao XVII da Lei Federal nº 10.520/02. Neste processo foi possibilitado o número maior de concorrentes à fase de disputa de preços, quando os valores ofertados e melhores classificados para o **LOTE 1** foi de R$ 30.779,33 (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) mensal, representando uma **economia de 28,3%** sobre o valor estimado do edital (média de mercado), e para o **LOTE 2** o valor mensal de R$ 15.776,01 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo), representando uma **economia de 43,4%**, conforme art. 4º, inc. XI, combinado com o inc. XVII da Lei 15.520/2002. As duas empresas citadas apresentaram a Declaração de Exequibilidade, após o fechamento dos negócios. Anexamos a esta Adjudicação o demonstrativo da economia efetiva que a administração terá sobre os preços que balizaram a aceitabilidade de preços do edital e também sobre os valores pagos atualmente aos serviços contratados, considerando os prazos de 12 meses até ao limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, limitado aos 60 meses. Remetemos o presente processo licitatório à autoridade superior competente, para a devida HOMOLOGAÇÃO do certame, em atendimento ao art. 4º, inc. XXII da Lei que regulamenta a matéria. A cópia deverá atender ao princípio da publicidade, disponibilizada no site da Câmara Municipal de Alvorada e na imprensa oficial. Nada mais havendo por parte desta administração, fica a lavratura da presente sessão quando foi lida e assinada pelos representantes deste colegiado.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Município

RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

ESOLETE COLOMBO
Membro da Equipe de Apoio

NEEMIAS COSTA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:DC17BF97

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 05/2019

ATO DE HOMOLOÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Homologo o Pregão Presencial nº 05/2019, considerando todos os atos até o momento, e atendendo ao disposto no art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8666/93, com o direito de contratar para o **LOTE 1**, à empresa: SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI – CNPJ 10.905.011/0001-74 pelo valor mensal de R$ 30.779,33 (trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) e **LOTE 2**, para empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (ME), CNPJ 28.430.818/0001-63, pelo valor mensal de R$ 15.776,01 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo). A cópia deste documento deverá ser encaminhada por e-mail as empresas participantes e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Alvorada e na imprensa oficial da Câmara Municipal de Alvorada.

Alvorada, 16 de setembro de 2019.

VER. JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:91CED574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1865/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo às indicações contidas no Ofício nº 112/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com a Lei Municipal nº 2837/2014, para a gestão 2019/2021, empossados no dia 08 de agosto de 2019, conforme segue:

MEMBROS DA MESA DIRETORA:
Presidente: Alexandra Gutierres Silveira
Vice-Presidente: José Luis da Silva Correa
Secretária de Mesa: Ana Paula Mota da Silva Charará

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania - SMTASC

Titulares:
Daniel Silva de Oliveira
Simone Madelon Falcão Nedel
Maurício Souza de BarceLlos

Suplentes:
Alexandre da Silva Rodrigues
Lilian Neiva Lussana da Silva
Vera Lúcia Alves Fraga da Rosa

Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:

Titular:
Otacílio Mendes Correa

Suplente:
Cleni Damasceno Lemos da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SMED:

Titular:
Ângela Maria Alves Pinto

Suplente:
Olga Dirlei Nunes

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular:
Glória de Fátima Silveira de Souza

Suplente:
Sandro Madruga Sandim

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete - SMGG:

Titular:
José Luis da Silva Correa

Suplente:
Ridete Iponema Gomes

Secretaria Geral de Planejamento Urbano e Habitação - SMPH:

Titular:
Priscila Valentin Santos da Silva

Suplente:
Janaína Cristina Alexandre de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE:

Titular:
Ana Paula Mota da Silva Charará

Suplente:
Daiana Mallmann Pacheco

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Prestadoras de Serviços Titulares:

Projeto Restaurar:

Titular:
Fernando Henrique Lopes

Suplente:
Fernando da Cunha Luz

Movimento Assistencial – MAE:

Titular:
Alexandra Gutierres Silveira

Suplente:
Clairton Jacinto Reis

Projeto Pescar:

Titular:
Janaína Santos

Suplente:
Selma Geisler Garcia Machado

Prestadora de Serviços Suplente:

Diaconia Madre Tereza de Calcutá:

Titular:
Antônio Cardoso

Suplente:
Cíntia Manganelli Colombo

Representantes de Usuários Titulares:

Representantes dos usuários CRAS Cedro:

Titular:
Eneci Niquele Idalino Souza

Suplente:
Maria Delice Alves Camargo

Representantes dos usuários Diaconia Madre Tereza de Calcutá:

Titular:
Maria Isabel Josina Vicente

Suplente:
Wanda Zimny

Representantes dos usuários CRAS Santa Bárbara:

Titular:
Terezinha Ortenila Antunes de Oliveira

Suplente:
Noêmia Batista Dumbock

Representantes dos Trabalhadores Titulares:

Representantes do Conselho Regional de Psicologia – CRP:

Titular:

Tanara da Silva Benites

Suplente:
Karina Djambolakdijan Torossian

Representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:

Titular:
Tayná Arroxelas Costa

Suplente:
Reinaldo Gubert Neto

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA

Titular:
Gorete Beatris Dias Nunes

Suplente:
Priscila Velleda Schaefer Schntz

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:04C3FF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2110/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 256/2019 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar a servidora Andréia Susana Jackel Fofonca, Matrícula Funcional nº 1992001164, como fiscal de contrato nº 79/2019, empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização, a contar de 02/09/2019 (dois de setembro de dois mil e dezenove).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:0CA8FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2109/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 212/2019 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar o servidor Giovani Turella, Matrícula nº 1999100919, como fiscal do Contrato nº 097/2019, empresa Alcemar Vurdel ME, cnpj: 11.390.716/0001-69, a cotar de 05/09/2019 (cinco de setembro de dois mil e dezenove).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:FE154606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2108/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 212/2019 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 200/2019, empresa Samuel Padovan, a contar de 05/09/2019 (cinco de setembro de dois mil e dezenove).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:767345BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 494/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:
Exonerar José Luis da Silva Correa do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, remunerado através de subsídios, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:9D58ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2062/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Exonerar Alexandre da Silva Rodrigues do cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, remunerado através de subsídios, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:1D14D7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 665/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo coma C.I. nº 33/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de fiscal, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 20 de fevereiro de 2019:

* Elaine Maria Marassini, matrícula funcional nº 1991000901;
* Guiomar José de Matos Bopsin, matrícula funcional nº 1998100457;
* Priscilla Nervo Otero, matrícula funcional nº 2017108431;
* Rafael Lena da Silva, matrícula funcional nº 2017108425;
* Rita Arlete Salvalaio, matrícula funcional nº 1998100657;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de Março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:40905C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2032/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Simone Madelon Falcão Nedel, Função Gratificada de Assessora Técnica, FG – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:CDD1095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2029/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Simone Madelon Falcão Nedel, matrícula funcional nº 2001101575, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 05 de setembro de 2019, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:9D815AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2039/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vilson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:183D7CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2085/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 283/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Clarissa Troyano Prates, Matrícula Funcional nº 2013106464, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de setembro de 2019, ficando dispensada da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:B845C17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2086/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 283/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar Caren Possatti Noro, matrícula funcional nº 2013106788, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria de Programas e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:F8CCC849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2083/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 265/2019 GAB/SMS,

Resolve:
Designar Daniel Staudt Lucas, matrícula funcional nº 2013107173, para a Função Gratificada de Coordenador, FG III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:DDD153E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2041-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Antônio Carlos Saraiva da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:25D1C360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2112/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Maurício Souza de Barcellos, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 23 de setembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:64505425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2078/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ingrid Zviezynski da Silveira, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e

Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:A36D252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2051/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jefferson Rodrigo Flores Victório, Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:CAD8828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2047/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Juliana Feijó Pagliarini, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:5BF18FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2044/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1679/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Lúcia Correia Neves, Matrícula Funcional nº 2009104232, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 643/2019, a partir de 10 de setembro de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:7181892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2091/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1709/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Daiane de Borba da Silva Campello, Matrícula Funcional nº 2014107591, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 789/2019, a partir de 18 de setembro de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:1066B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2028/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Fábio Esmério Medeiros, matrícula funcional nº 2017108680, da Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6C5BDFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2084/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 283/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Daniela Degasperi Bortoncello, matrícula funcional nº 2012106400, da Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:25B3C154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 2082/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 265/GAB/SMS;

Resolve:

Dispensar a servidora Panmella Pereira Berti, matrícula funcional nº 2012105889, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:D31174EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2087/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Dispensar o servidor Daniel Staudt Lucas, Odontólogo, Matrícula Funcional nº 2013107173, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:35CEFD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1858/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Susani Luzia Silva Oliveira, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2011104984, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 20 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:4BE62FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2057/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Dispensar Viviane Dutra do cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerado através de subsídios, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:24B0294A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2081/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 237/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder ao servidor Júlio César Araújo dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2018109069, Gratificação de

Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6872D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2092/2019

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 608/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder a servidora Paula de Azevedo, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2019109500, Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, conforme art. 84 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6421028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2113/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 128/2019 – GAB/SMOV/PMA;

Resolve:

Conceder ao servidor Elianir Orubatã Pinheiro Cardozo, Motorista, Matrícula Funcional nº 2002101683, Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:EBB527C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2033/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I – SMS/SGP nº 387/2019;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Marcela Radaelli, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108683, por mais 10 horas semanais, no período de 11/09/2019 a 10/09/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:402BAC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2094/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 30502/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Autorizar Vinícius Albuquerque Castro Viana, Matrícula Funcional nº 2017108235, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:8696DFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2093/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 30185/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Autorizar Jaison de Souza Silva, Matrícula Funcional nº 2018109065, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:C2B9EE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2095/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 30502/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Autorizar Edison Luis da Silva, Matrícula Funcional nº 2019109399, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:C93D9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2031/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 27550/2019 da Secretaria Municipal Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Eron Maia Júnior, Matrícula Funcional nº 2018109212, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:C8873CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 30641/2019 da Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Autorizar Elias Rosa Fernandes, Matrícula Funcional nº 2017108220, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:41842DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2036/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1777/2019 que nomeou Cintia Becker Figueiro, aprovada em 42º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, a contar de 10 de setembro de 2019, pois a mesma passou para o final da lista de classificação do concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:C21DB8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2053/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Daiane de Borba da Silva Campello, aprovada em 203º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:97C072C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2054/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Joni Cleber Lampert, aprovado em 43º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:E1153E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2055/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Josiane Gomes Martins, aprovada em 44º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:C203E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2056/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Adair José da Silva Cremer, aprovado em 45º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:567C3728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2048/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Ramone Carolina de Lima, aprovado em 34º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6ACDCF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2037/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Bruno Pereira Godinho, cargo em comissão de Supervisor, CC – IV, lotado na Supervisão Setorial dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6CA2D01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2038/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vilson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05 de setembro de 2019, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:08934DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2043/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Juliana Feijó Pagliarini, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:626A9114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2079/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Késsia Grazzielly Wagner Junqueira, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:561FFAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2050/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jefferson Rodrigo Flores Victório, Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 13 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:ED7A6BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2077/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ingrid Zviezynski da Silveira, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 18 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:F4A10FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2107/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ricardo Ramos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado no Departamento de Programas e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de setembro de 2019, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:17423A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2111/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Maurício Souza de Barcellos, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento Administrativo dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 23 de setembro de 2019, ficando exonerado do cargo de Assessor Técnico, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:43AAE9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Antônio Carlos Saraiva da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:BB74916F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2070/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Alexandre da Silva Rodrigues para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:7BAFE104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2061/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear José Luis da Silva Correa para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:104DA133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2071/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Gilberto de Moura Pereira para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:633273B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2059/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Nadir Terezinha da Rosa Machado para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerada através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:12CDABA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - SUSPENSÃO

Objeto: "Registro de Preços, visando à aquisição de Mini Carregadeira, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV".

Suspensão da abertura de licitação que iria se realizar na data de 26/09/2019, às 10 horas, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Motivo: devido à necessidade de análise por parte de Área Técnica ligada à Secretaria Municipal Demandante em relação ao objeto, acerca de questionamento e solicitação de retificação ao edital, realizada por uma empresa, acerca da descrição e especificação técnica exigida para o equipamento.

Maiores informações: Telefone (51) 3044.8563, e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:3AABC191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

TA ao Termo de Credenciamento 004/2018 – Chamamento Público 001/2017
Objeto: Acrescenta-se R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), ou seja, 12,5% ao valor contratual na Cláusula Terceira – Do Preço

Contratada: Fisiomais – Serviços de Fisioterapia Ltda

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:D9E7F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 055/2019 A.

Termo Aditivo ao Contrato 055/2019 A, Dispensa de Licitação 019/2019
Objeto: Prorroga-se o prazo de execução do Contratopor mais 50 (cinquenta) dias, a partir do dia 13 de setembro de 2019 até o dia 02/11/2019.

Acrescenta-se R$ 111.738,31 (cento e onze mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), ou seja, 25% ao contrato original, referente a continuidade dos serviços de manutenção de vias, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação

O valor total do contrato passa a ser de R$ 558.691,53,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

Contratada: EGAB LOCAÇÕES LTDA

Alvorada, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:59295FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 023/2019 A.

Termo Aditivo ao Contrato 023/2019 A, Inexigibilidade 006/2019 – Pregão Presencial nº 008/2018 do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL.

Objeto: Suprime-se da Cláusula Quarta – Do Pagamento e Do Reajuste, o item 4.12 e seus subitens, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda

Alvorada, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:71E6F964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.129/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 29.469/2019, a servidora Michele Furtat Severo, Professora Língua Estrangeira - Inglês, matrícula nº 2014107554, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01 de outubro de 2019 a 29 de setembro de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:966386A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para locação de banheiros químicos em atendimento à demanda das Secretarias e Órgãos Municipais, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultado adjudicado e homologado:

SANEBAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS EIRELI– CNPJ 18.203.555/0001-04				
Item	**Especificação**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**LOCAÇÃO DE MÓDULOS DE BANHEIROS ECOLÓGICOS:** Locação de diárias de banheiros químicos modelo vip para eventos. Marca: POLY JOHN	sv	195	R$ 292,00
02	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PARA DEFICIENTES FÍSICOS:** Locação de diárias de banheiros químicos modelo para deficientes físicos para eventos. Marca: POLY JOHN	sv	59	R$ 400,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 16 de setembro de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:2821323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2034/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
RETIFICAR os atos: Portaria nº 1422/2015, Portaria nº 2007/2016, Portaria nº 1387/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/07/2015, à servidora SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 537.389.000-63, matrícula 1998100622, identidade funcional 3448, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe -, Referência "B", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.171/10.950 no valor de R$ 1.120,24 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 18/09/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:9752ABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2035/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
RETIFICAR os atos: Portaria nº 1824/2015, Portaria nº 3142/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2015, ao servidor ASTROGILDO DE OLIVEIRA DUTRA, CPF 248.067.900-44, matrícula 1999100800, identidade funcional 3624, cargo de vigia, Referência "A", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.697,58 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 10/09/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:C35339E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Prédios Administrativos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada., conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Lote. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultado adjudicado e homologado:

A SCHMIDT CIA LTDA ME – CNPJ 94.874.740/0001-09				
Lote01	Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Prédios Administrativos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de ALVORADA			Valor Total R$ 11.844,00
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 500L	sv	44	R$ 49,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 1000L	sv	85	R$ 49,00
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 2000L	sv	16	R$ 84,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 3000L	sv	39	R$ 84,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 5000L	sv	07	R$ 129,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 25 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de setembro de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:DBAC6576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

ATO DE SUSPENSÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019
OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO, visando à aquisição de um elevador monta carga para atender às necessidades da Farmácia Municipal, em atendimento à Secretaria da Saúde do Município de Alvorada.
José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, resolve**SUSPENDER,**temporariamente, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de um elevador monta carga para atender às necessidades da Farmácia Municipal, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Alvorada, com data de abertura prevista para o dia **26/09/2019, às 10:00 horas**, a realizar-se no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tal suspensão é motivada em face à solicitação de esclarecimento, por parte de empresas licitantes, referente ao Edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência.
As eventuais e posteriores retificações, de acordo com o julgamento das questões levantadas e as respostas relativas aos questionamentos, constatada a nova data de realização da Sessão de Disputa de Preços, serão comunicadas e publicadas da mesma forma em que se deu a publicação original.

Nada mais digno de registro, publique-se.

Alvorada, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:A1B67085

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3337

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 – Saúde
Subfunção: 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo: 0339 – Rede de Atenção a Saúde Mental
Atividade: 6041 – Rede de Atenção Psicossocial - RAPS
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (4220).....R$ 3.000,00
3.3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4220).....R$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviço de terceiros PJ (4220).....R$ 8.000,00

Total do Crédito Especial.....R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, o excesso de arrecadação da receita 41728031110000000000 – Incentivo Estadual CAPS (Reduzido 15309/4220), no valor de R$ 12.000,00.

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:63259A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3341

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Subfunção: 0302 – Assistência Hospitalar
Programa de Governo: 0325 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Atividade: 6036 – Projeto Salvar
3.4.4.90.37 – Locação de Mão de Obra (4501).....R$ 700.000,00

Total do Crédito Especial..... R$ 700.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 6002 – Custo Operacional com Saúde Ambulatorial
3.3.3.90.39 – Material de consumo (839/4501).....R$ 340.000,00
3.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros PJ (705/4501).....R$ 360.000,00

Total da Cobertura do Crédito Especial..... R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:2EBD8A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3342

"EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2857/14**."**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1o Fica extinto o cargo de Assessor de Gabinete constante da Lei Municipal nº 2.857/2014, alterada pela Lei Municipal nº 3045/17.
Art. 2º Fica alterado o art. 75 da Lei Municipal nº 2.857/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 75. O Nível III será integrado por Coordenador, conforme Anexo VII da presente Lei."
Art. 3o Ficam alterados os Anexos I, VI, VII e IX da Lei Municipal 2.857/2014, que passam a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:2CE22291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3343

"CRIA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE NA LEI MUNICIPAL Nº 2857/14."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Municipais, de que trata a Lei Municipal 2857/14, alterada pela Lei Municipal nº 3045/17, os seguintes cargos:

I - Secretaria Municipal de Administração:

a) 16 (dezesseis) Chefes de Gabinete

Art. 2º As atribuições do cargo, bem como demais requisitos para preenchimento são os constantes no anexo I da presente Lei que passa a fazer parte integrante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.857/2014.
Art. 3º Fica alterado o art. 75 da Lei Municipal nº 2.857/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 75. O Nível III será integrado por Chefe de Gabinete e Coordenador, conforme Anexo VII da presente Lei."
Art. 4º Altera os Anexos I, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 2.857/2014 que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CHEFE DE GABINETE

Código/padrão: CC / FG - NÍVEL III

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Órgão de lotação: qualquer unidade administrativa do Município.
Qualificações exigidas:
1 - Instrução: ensino fundamental incompleto.
2 - Forma de acesso: provimento em comissão ou função gratificada, nomeado através de portaria pelo Prefeito Municipal.
Atribuições do cargo:
▪ Assessorar a autoridade da pasta no desempenho de suas atribuições e coordenar os trabalhos no âmbito do Gabinete.
▪ Executar atividades afins.

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:95C8F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3344

"CONCEDE DESCONTO AO IPTU DE 2020."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidos os seguintes descontos para a modalidade de pagamento à vista do IPTU do ano de 2020:

I - 20% de desconto para pagamento até o dia 15/01/2020;
II - 10% de desconto para pagamento até o dia 15/02/2020;
III - 5% de desconto para pagamento até o dia 15/03/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:5B42F57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1267/2019

19/09/2019- Portaria 1267/2019- Nomeia MARA REGINA SILVA FERRAZ, Matrícula 3867, no Cargo em Comissão - CC:5, de Coordenador de Unidade, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Obras, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:8222F931

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1268/2019

24/09/2019- Portaria 1268/2019- Exonera JOSIANE SANTOS DE SOUZA, matrícula 2923, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme pedido da mesma sob protocolo 7070/2019, a contar de 14 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:32DA873C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO N° 26/2019

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO N° 26/2019

O **Município de Arroio dos Ratos** torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do **Pregão n° 26/2019**, marcada para o dia **04/10/2019**, passa para o dia **10/10/2019**. As demais condições permanecem inalteradas.

Arroio dos Ratos, 25 de setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:2D82AB22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar** para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa estará disponível no sítio do município dia 27-9-2019 a partir das 15 horas

Arroio dos Ratos, 27 de setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:A877BBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 103/2019

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ATA Nº103-PREGÃO 27/2019

As 08:30 horas do dia 24/09/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Luis VILMAR ZIMMERMANN, para analisar os documentos relativos à participação do Pregão SRP nº 27/2019, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, EM LEIVA,COLORAÇÃO ESCURA A SEREM ENTREGUES DE FORMA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E QUANTIDADES QUE VIEREM A SER SOLICITADAS,DESTINADO A DIVERSOS LOCAIS NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO**.** O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Iniciou-se a sessão com a análise dos documentos do credenciamento. Foi credenciada a seguinte empresa: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 292.204.470.0001-58, representada pelo Srº Jeferson Alexandre Vieira, inscrito no CPF sob nº 727.283.459-53. Encerrada a fase de credenciamento. Foram recebidas a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes, um contendo a Proposta e outro Documentos de Habilitação. Passou-se a fase de abertura do envelope e análise da proposta financeira. A empresa participante apresentou proposta inicial no valor de R$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos) o m² (metro quadrado). Como a empresa foi a única participante foi dado início a fase de negociação de valores. Encerrada a negociação e empresa manifestou que o valor máximo viável em que poderia fornecer o objeto é de R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) o m² (metro quadrado), sendo esta sua proposta final. O valor foi aceito e esta dentro do valor de referência estimado. A empresa foi declarada vencedora pelo valor de R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) o m² (metro quadrado). Deu-se início a análise dos documentos exigidos para habilitação. Encerrada a análise da documentação a empresa foi declarada habilitada. Foi aberto o prazo de recurso. Não houve manifestação de intenções de recurso manifestas. Todos demais atos do certame tais como: credenciamento, propostas iniciais, classificação de propostas, lances, valores unitários e totais estão devidamente expressos no documento Histórico do pregão, gerado pelo sistema LC , é anexado aos autos do processo. Os autos deste processo serão encaminhados a análise e parecer jurídico final, logo após, sendo favorável, deve ser encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representante Legal da empresa participante.

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Pregoeiro

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Membro Equipe de Apoio

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Membro Equipe de Apoio

BC Agro Comercio de Sementes EIRELI-EPP
CNPJ 292.204.470.0001-58
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA
CPF 727.283.459-53.
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:89C0B2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Extingue licença de servidora afastada por doença.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Extinguir licença saúde da servidora Sonia Mara de Lima Girardi, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, padrão 02, classe D.

§ 1º A servidora esteve afastada de suas atividades laborais desde o dia 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de setembro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:14947FC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão de Seleção para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.409, de 13 de setembro de 2019 e de acordo com o Art. 6º do Edital nº 46, de 16 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção, dos candidatos aptos para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, sendo:

Representante da Secretaria Municipal da Educação
- Maria Cleonir Zaparoli

Representante do Sindicato dos Municipários de Barracão
Márcia Terezinha Ferrari

Representante do Conselho Municipal de Educação
Gabriela Vieira Dutra

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C32E0CAD

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UMA MOTONIVELADORA CAT 12 G. Contratada: **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.734.903/000-45. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 25 de setembro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:E889BF9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 34/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 08/10/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 25 de setembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:9B4BA53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE 1262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo

de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de (01) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal,RS, 25 de Setembro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BF36495F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS
CNPJ: 720.360.280-04
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Dotações:

611	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
669	Recursos do FNDE
1139	Salário-Educação
1998	Recursos do FNDE

Valor: R$19.993,2 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 19/09/19 até 19/09/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F6CC80B9

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: TOBIAS FINATTO DE VARGAS
CNPJ: 015.445.540-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Dotações:

611	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
669	Recursos do FNDE
1139	Salário-Educação
1998	Recursos do FNDE

Valor: R$20.000,0 (vinte mil reais)
Vigência: 19/09/19 até 19/09/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:65D36707

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Felipe Finatto de Vargas
CNPJ: 015.445.580-66
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Dotações:

611	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
669	Recursos do FNDE
1139	Salário-Educação
1998	Recursos do FNDE

Valor: R$20.000,0 (vinte mil reais)
Vigência: 19/09/19 até 19/09/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A6E17F3C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MARCIO LUIZ FINATTO
CNPJ: 768.488.500-63
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Dotações:

611	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
669	Recursos do FNDE
1139	Salário-Educação
1998	Recursos do FNDE

Valor: R$6.948,0 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 19/09/19 até 19/09/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E2F282CA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ONEIDE ANTONIO DE SOUZA
CNPJ: 450.448.210-04
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Dotações:

611	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
669	Recursos do FNDE
1139	Salário-Educação
1998	Recursos do FNDE

Valor: R$7.124,8 (sete mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 19/09/19 até 19/09/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:180CF10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 030/2019, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança para a 1ª Colônia Fest. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 9 de outubro de 2019, às 09h. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 25 de setembro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:061AD6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório Pregão Presencial n° 064/2019, cujo objeto é a contratação de serviços jurídicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,que ocorreria no dia 26/09/2019 às 09h00min. Esta publicação e demais decisões estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Princípio - http://bomprincipio.rs.gov.br/, e demais meios previstos pela legislação. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro pelo e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:BBB632FD

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
Objeto: execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), compreendendo material, mão de obra e equipamentos, de pavimentação asfáltica, incluída a terraplenagem, a drenagem e sinalização viária da Estrada Nova Colúmbia, na localidade do mesmo nome, em uma extensão total de 1.415,00m.
Valor total: R$ 1.685.689,86 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Assinatura: 25/09/2019
Vigência: 6 meses

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:0F855F07

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
Objeto: execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), compreendendo material, mão de obra e equipamentos, de pavimentação asfáltica, incluída a terraplenagem, a drenagem e sinalização viária da Rua Melchior Müller, na localidade denominada Bom Fim Médio, em uma extensão total de 1.908,65m.
Valor total: R$ 1.740.984,20 (um milhão, setecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Assinatura: 25/09/2019
Vigência: 6 meses

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:B265B345

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATO Nº 074/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
Objeto: execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), compreendendo material, mão de obra e equipamentos, de pavimentação asfáltica, incluída a terraplenagem, a drenagem e sinalização viária da Estrada Passo Salseiro, na localidade do mesmo nome, em uma extensão total de 900,00m.
Valor total: R$ 1.270.982,57 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Assinatura: 25/09/2019
Vigência: 4 meses

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:86F4FA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 117/2019.
CONTRATADA: MURIO ANTÔNIO FINGER DA SILVA-ME CNPJ: 29.247.149/0001-51.
Objeto: Contratação de show do cantor Murilo Finger, com duração de 2h30min, na Semana Farroupilha.
Valor total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência contratual: 15 (quinze) dias.
Justificativa: Baile para integrar o evento Semana Farroupilha.

Campo Bom, 13 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D2656E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 150/2019.
CONTRATADA: ROGÉRIO LUIS SCHNEIDER PARSCHE CNPJ: 14.207.865/0001-88.
Objeto: Prestação de serviço de pintura da pracinha da EMEF Esperança.
Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência contratual: 15 (quinze) dias.
Justificativa: Revitalização da pracinha da escola.

Campo Bom, 23 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:735D491E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 327/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 122/2019.
CONTRATADA: MUSICAL CHÃO GAÚCHO LTDA CNPJ: 14.935.026/0001-55.
Objeto: Contratação de show baile do Grupo Chão Gaúcho.
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência contratual: 15 (quinze) dias.
Justificativa: Show para integrar o evento Semana Farroupilha.

Campo Bom, 19 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:63C0CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/19.

Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução das obras de Pavimentação da Avenida Protásio Machaski, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias nº1 e lote nº2, cronograma físico-financeiro e PLE que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. Data/horário de abertura dos envelopes: 11/10/2019, às 08:30hs. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 25 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:761C0EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/19.

Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução da Construção do Centro Comunitário no Bairro Aurora, situado na rua Carlos Chagas, Quadra 52, Lote 11, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. Data/horário de abertura dos envelopes: 11/10/2019, às 10:00hs. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 25 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:14C0E3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/2019, oriundo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 036/2019.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
Termo Aditivo nº 001 – Inclusão dos seguintes veículos: ambos marca CHEVROLET, sendo um modelo: PRISMA 10MT JOY, ano/modelo 2019/2019, CHASSI 9BGKL69UOKG407539, placa, IZM5402, e SPIN 1.8MT LTZ, ano 2019/2019, CHASSI: 9BGJC7502KB208608, placa IZM4188, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, consoante solicitação e justificativa da mesma, fica acrescido ao valor total do item "a", do presente contrato.
Valor total aditivado: R$ 303,94 (trezentos e três reais e noventa e quatro centavos)
Justificativa: O aditivo ao contrato de fornecimento nº 230/19 é para que sejam incluídos os veículos adquiridos conforme notas discais 53218 e 53219.

Campo Bom, 28 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A5971D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 105//2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: REDE SUL ELETRO COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ sob nº 00.283514/0001-00.
CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Resolvem as partes suspender o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de setembro de 2019.
1.2. No dia subsequente do prazo final da suspensão, os efeitos do contrato voltam a vigorar.

JUSTIFICATIVA: Em fase de análise na RGE, e o mesmo não ter previsão de conclusão por parte da concessionária, ficando apenas pendente essa aprovação. Após a mesma, retornaremos o prazo para a empresa entregar os projetos plotados.

Campo Bom, 16 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:118202D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/19.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica geral, para veículos leves da Frota Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 08/10/2019, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 25 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:443818A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 124/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/29228

Requerente: Secretaria de Administração.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a cessão de software para:

a) Implantação e publicação online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
b) Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
c) Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
d) Consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento das normas, criando histórico de alterações;
e) Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
f) Acesso exclusivo a banco de dados, compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contar individualizadas aos servidores municipais;
g) Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
h) Acesso ás ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais; Contratada: BRS ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Valor total da contratação: R$ 1.740,00

Justificativa: Ferramenta que será utilizada para facilitar o acesso a legislação Municipal, para os servidores e cidadãos.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:68BE1B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 123/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/29492

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de curso de especialização em Docência na Contemporaneidade – Modalidade Híbrida, com duração de 18 (dezoito) meses, para 50 profissionais, sendo 40 vagas para professores concursados, 05 vagas para auxiliares de ensino, e 05 vagas para professores concursados que já possuem alguma especialidade.

Contratada: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO

Prazo Contratual: 24(vinte e quatro) MESES

Valor total da contratação: R$ 114.000,00

Justificativa: A contratação se faz especialização de professores da Rede Municipal.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:497918DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/29374

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de show baile do Grupo Chão Gaúcho.

Contratada: MUSICAL CHAO GAUCHO LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 2.000,00

Justificativa: Show para integrar o evento Semana Farroupilha 2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:97270D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 201/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeadas, a partir de 26 de setembro de 2019, as concursadas abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24/02/2016:

Portaria nº 50.034, de 24.09.2019, que nomeia KARIN ANGELICA STAUDT para o cargo de Assistente Administrativo – 44ª classificação;

Portaria nº 50.035, de 24.09.2019, que nomeia ROSANE DE ALMEIDA para o cargo de Assistente Administrativo – 45ª classificação.

Fiquem as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:785E21B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2019 – EDITAL Nº 473/2019

OBJETO: Aquisição de veículos para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 16.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 16.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 16.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 25 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:0F4015D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2019 – EDITAL Nº 486/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de porta automatizada para substituição da porta de entrada principal do Centro Administrativo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 10.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 10.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 10.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 25 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:6AC3C6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 038/2019 - EDITAL N° 482/2019

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 15.10.2019 às 14h00min estará recebendo proposta para Contratação de empresa para substituição de piso em sala, readequação da rede pluvial e de esgoto na EMEI Mundo Novo. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 25 de Setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:350A1C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – SRP nº 29/2019
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Peças Automotivas para Máquinas Pesadas** conforme necessidade da Administração Municipal, às **09h00min** do dia **09 de outubro de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

DANIEL HUNHOFF
Vice – Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:EE21E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 49/2018 – Chamamento Público de Credenciamento nº 02/2018

Objeto: Aditivo de prazo para continuidade na prestação de serviços de até 50 consultas médicas obstétricas e ginecológicas por mês, junto ao Unidade Básica de Saúde.
Contratado: Núcleo Estrela Serviços Médicos Ltda, CNPJ 24.687.572/0001-59
Aditivo: nº 02/2019 de 24/09/2019 ao Contrato nº 49/2018
Valor: R$ 113,77/consulta
Vigência: 25/09/2019 à 24/09/2020

DANIEL HUNHOFF
Vice – Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0A733FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso III do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 006/2019 - Objeto: Consiste na contratação de shows musicais para os festejos da **3ª EXPOCASEIROS,** que se realizará nos dias 30/04/2020 a 03/05/2020**.** O valor total a ser pago será de R$ 155.000,00.

Caseiros/RS, 23/09/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:B2A46A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 02/2019

INEXIGIBILIDADE 02/2019
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** A INEXIGIBILIDADE N.° 02/2019. Objeto licitado contratação de profissionais do setor artístico, para a realização de apresentação e shows musicais no evento da semana farroupilha, contratada: joao antonio de queiroz junior 00768534038, CNPJ: 15.205.360/0001-05, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 24 de Setembro de 2019.

***ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:7183287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 053/2019

CONTRATO N° 053/2019
CONTRATO N° 053/2019 – CONTRATANTE: Município de Cerro Grande – RS.
OBJETO – Contratação de profissionais do setor artístico, para a realização de apresentação e shows musicais no evento da semana farroupilha.
Valor Total - de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.
Vigência: 26 de Setembro de 2019 até 31 de Outubro de 2019.
Contratada: JOAO ANTONIO DE QUEIROZ JUNIOR 00768534038, inscrita no CNPJ: 15.205.360/0001-05.

Cerro Grande – RS, aos 26 de Setembro de 2019.

***ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:09D7EF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 63/2018
OBJETO: Fica aditada a data de validade da Ata de Registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 63/2018 com vencimento em 08/07/2019 até o dia 08/01/2020. Do objeto: Eventual e futuro fornecimento de material elétrico para iluminação pública.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:7A9865CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 57/2018
OBJETO: Fica aditada a data de validade da Ata de Registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 57/2018 com vencimento em 14/05/2019 até o dia 14/11/2019. Do objeto: Eventual e futura prestação serviços de assentamento de pedras irregulares, quebra de pedras irregulares e colocação de meio fio.
CONTRATADA: CLARICE TEREZINHA GODOI
CNPJ: 07.913.301/0001-55

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:6A3F9E78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019
OBJETO: Fica aditado o item 01.3, alterando a conta repasse do produto arrecadado para o Banco Cooperativo Sicredi S.A., nº 748, Agência 0361, Conta 81573-0.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
CNPJ: 01.181.521/0001-55

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:7504C7B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 106/2018
OBJETO: Fica aditada em 25% a contratação de serviços de rastreamento veicular para veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR
CNPJ: 18.751.451/0001-26

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:66B1C639

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de gás de cozinha e materiais assemelhados, entregues descarregados, instalados e testados nos locais solicitados (Secretarias, escolas e departamentos vinculados à administração pública), por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 37/2019/ Processo Licitatório nº 165/2019.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:1EF54BEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de ponto novo de energia na fixo na Rua Thomazia de Carvalho nº1.020, "Rua do Lazer", de acordo com Resolução Nº714/2016 Anel.
CONTRATADA: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
CNPJ: 02.016.439/0001-38

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:CB115871

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contração de profissional palestrante para ministrar Workshops de treinamento e desenvolvimento profissional para a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão realizados em 04 (quatro) momentos, sendo sempre na ultima sexta-feira de cada mês, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas cada encontro.
VALOR: R$1.200,00 mensais.
CONTRATADA: ANA CAROLINA LUTKE MARTINI
CNPJ: 19.430.462/0001-77

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:59EE29FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2019/ Processo Licitatório nº 166/2019.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO:
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:C663B596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Coronel Barros – RS informa que o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019,** para a prestação de **serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, destinado a manutenção do ginásio de esportes Capitão Dunga**, foi anulado, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e súmula 473 do STF.

Coronel Barros, em 25 de setembro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:3E629D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2019

PORTARIA Nº 232/2019, de 23 de setembro de 2019.

Concede licença nojo a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **ANGELITA PASQUALOTTI MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, pelo falecimento da mãe Marieta Pasqualotti.
Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 16 de setembro de 2019, pelo período de cinco dias, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e feitos a 12 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 23 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F7CC53B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 043/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na realização de confraternização alusiva ao Dia do Idoso, na data de 28 de setembro de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.584/17 e Decreto Executivo nº 3.617/19, a empresa vencedora é o RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA ME, CNPJ: 07.023.822/0001-37, no valor unitário de R$43,00 (quarenta e três reais), com estimativa de 550 refeições, totalizando o valor de até R$23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais); que, conforme adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 2.636/2011.

COTIPORÃ, 25 de setembro de 2019.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:35BD466B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
CONTRATAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de **FISCAL SANITÁRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo disponibilizada uma vaga para o cargo. As inscrições serão recebidas no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, Centro, Cotiporã/RS. Informações pelos telefones (54) 34462870, 34462867 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 25 de setembro de 2019.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E2B9D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA ME.
CNPJ: 07.023.822/0001-37
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de até 550 refeições na confraternização alusiva ao Dia do Idoso, em 28 de setembro de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.584/17 e Decreto Executivo nº 3.617/19.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2019.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR: R$43,00 (quarenta e três reais) por almoço, totalizando o valor de até R$23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cotiporã, 25 de setembro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C509A75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2019

Espécie: Contrato 121/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Alisson Luis Ulrich
Objeto: Aquisição de Parque Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila
Valor:R$ 20.600,00
Vigência:25/03/2020
Data de Inicio: 25/09/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Alisson Luis Ulrich

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:2E061549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 07/2019 AO CONTRATO 36/2019

ESPÉCIE: Aditivo 07/2019 ao Contrato 36/2019
CONTRATADA: Safra Diesel Ltda
OBJETO: Acréscimo de Valor
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
VALOR: R$ 22.427,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA:31/12/2019
ASSINAM:pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth, pela Empresa: Reni Perizollo

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:A0844565

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial,* cujo objeto é a *contratação de empresa(s) para o fornecimento de luminárias/aparelhos/equipamentos e refletores em Led, destinadas a*

iluminação pública e manutenção de prédios públicos, sendo a data da abertura das propostas no dia 08 de outubro 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 25 de setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0C8F0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019-1

Aditivo Nº.....: 50/2019 - 1 - Contrato Nº: 50/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Valor.....: 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (101), 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:886B0DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019-1

Aditivo Nº.....: 52/2019 - 1 - Contrato Nº: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA - EPP
Valor.....: 5.084,00 (cinco mil e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (101), 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 25 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0BF6975A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2019. Objeto: Aquisição de máquina maromba extrusora para fabricação de tijolos, usada, em bom estado de conservação e funcionamento. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Olaria Soster Ltda. CNPJ 92.852.763/0001-89.

Derrubadas/RS, 24 de setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:4EF0C5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019

Contrato nº 110/2019. Pregão Presencial nº 28/2019. Contratado: Olaria Soster Ltda. CNPJ nº 92.852.763/0001-89. Objeto: Aquisição de máquina maromba extrusora para fabricação de tijolos, usada, em bom estado de conservação e funcionamento. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 25/09/2019 à 24/10/2019. Assinatura do Contrato: 25/09/2019.

Derrubadas/RS, 25 de Setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:E3498110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 – Aquisição de generos alimentícios e material de copa e cozinha – Contrato nº 236/2019 ao Pregão Presencial nº 60/2019 – Valor R$ 307,92 – Assinatura: 25/09/2019.

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 – Aquisição de generos alimentícios e material de copa e cozinha – Contrato nº 237/2019 ao Pregão Presencial nº 60/2019 – Valor R$ 3.638,45 – Assinatura: 25/09/2019.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 – Aquisição de generos alimentícios para merenda escolar – Contrato nº 239/2019 ao Pregão Presencial nº 61/2019 – Valor R$ 10.790,95 – Assinatura: 25/09/2019.

- H. ZINGLER & CIA LTDA – CNPJ Nº 88.620.182/0001-44 – Aquisição de generos alimentícios para merenda escolar – Contrato nº 238/2019 ao Pregão Presencial nº 61/2019 – Valor R$ 7.197,99 – Assinatura: 25/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:0E46C1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA I PE 97/2019

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 97/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente a **"AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE DO PACOTE "ADOBE CREATIVE CLOUD" – GABINETE DO PREFEITO".**

1. ALTERA-SE a redação do **Anexo II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, na alínea b);**

Onde se lê: "Prazo de entrega dos produtos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de autorização realizada pela Caixa Econômica Federal, é de: _____ (prazo por extenso: _____)."";

Leia-se: "Prazo de entrega dos produtos, de _____ (prazo por extenso: _____), a contar da assinatura do contrato, conforme item **13 do edital**.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, permanece **INALTERADA** para o dia **10 de outubro de 2019, sendo até 09h45min o recebimento de propostas e às 10 horas a etapa de lances.**

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:64005814

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 174/2019
Pregão Eletrônico N° 079/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ES Comércio de Eletrodomésticos LTDA
CNPJ: 30.180.944/0001-59
Objeto: Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado (contrato de repasse CEF) - SMCEL
Valor total: R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: de 25/09/19 até 24/09/20
Assinatura: 24/09/2019

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BF0272B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 326/2019
PROCESSO N° 6979/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de agulhas de acupuntura, para serem utilizados pelos profissionais das PICS (Práticas Integrativas e Complementares) - SMS,** no valor total de **R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3224/2019,** emitida em favor de **JOAQUIM XAVIER DE BARROS NETO ME,** inscrita no CNPJ 38.849.493/0001-01.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7CFE9D30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 327/2019
PROCESSO N° 6980/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de lancetas para lancetador para serem utilizadas em obtenção de amostras de sangue necessárias para teste de glicemia - SMS,** no valor total de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3225/2019,** emitida em favor de **DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ 94.671.849/0001-30.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B1DF0879

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 328/2019
PROCESSO N° 6982/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de curativos pós-punção para utilização nos procedimentos dermatológicos do CIAS - SMS,** no valor total de **R$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3233/2019,** emitida em favor de **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE,** inscrita no CNPJ 11.318.264/0001-04.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CA0BE569

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 331/2019
PROCESSO N° 7042/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de trocador de fraldas retrátil - SME,** no valor total de **R$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3252/2019,** emitida em favor de **GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 07.509.130/0001-01.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CEB55F77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 332/2019
PROCESSO N° 7053/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de passagens aéreas - Ida e volta (Porto Alegre/RS - Recife/PE) para servidores e alunos que participarão da Feira Nordestina de Ciências e Tecnologia (FENECIT),** no valor total de **R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3253/2019,** emitida em favor de **VIAJE MAIS TURISMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 12.246.032/0001-50.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E2EE73D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 534/2019
CONTRATO Nº 057/2019
O Municipio de Fagundes Varela, através do Fundo de Previdência Social do Município – RPPS, torna público a contratação da empresa: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ALTUARIAL, inscrita no CNPJ nº 18.615.216/0001-27, para prestação de serviço especializado de elaboração da avaliação atuarial e emissão de Nota Técnica, conforme exigência da Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda, para o RPPS - exercício 2020, ano base 2019. Valor R$ 2.600,00. Prazo final: jan/20. O Contrato encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de setembro de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:616B382D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados a retificação do Edital Tomada de Preços 05/2019, no que se refere ao item 4. da HABILITAÇÃO, ALÍNEA "b". A Retificação do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 25 de Setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:02433267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI043-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08h00m do dia 09 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI043-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre e brinquedos para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 26 de setembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7FC5B3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – ABERTURA

Objeto: Registro de preço para aquisição de lixeiras para o projeto de Educação Ambiemtal "Imbé Incluso e Sustentável", conforme Edital. **Abertura: 08/10/2019, às 14:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8201.

Imbé, 26 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:43FD3853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – REABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Edital. **Abertura: 10/10/2019, às 14:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8201.

Imbé, 26 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:C1FB94F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2019

FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS – **Objeto**: Curso sobre "Planta de valores genéticos", nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, junto a FAMURS em Porto Alegre-RS para servidores do Executivo Municipal, para Secretaria de Administração. **Valor:** R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2019 – Inexigibilidade nº 102/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E3F5B798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2019

DPM EDUCAÇÃO LTDA. – **Objeto**: Cursos sobre "Proj. Básico e Termo de Ref.: Aspectos Jurídicos do Planejamento das Contratações Administrativas" (dia 30/09/19), "Eleições 2020 Principais Aspectos do Pleito Municipal" (dia 08/10/19), "Encontro sobre o Projeto da nova Lei Geral de Licitações e Contratações" (dia 09/10/19), "Proteção Jurídico Ambiental aos Animais: Caminhos aos Municípios" (dia 11 e 12/10/19), para Secretaria de Administração. **Valor:** R$ 3.605,60 (três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). – **Vigência:** credito orçamentario 2019 – Inexigibilidade nº 103/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:2A45F686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2019

GINGA BRASIL LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA-ME. – **Objeto**: Contratação de empresa para a realização do show com o GRUPO TOQUE NACIONAL no dia 28/09/19 no CTG Querência do Imbé, com início às 14h, para o evento da ESCOLHA DA EMBAIXATRIZ DO TURISMO . Evento este promovido pela Prefeitura Municipal de Imbé através da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos. **Valor:** R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2019 – Inexigibilidade nº 104/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:53B6D207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – INDEFERIMENTO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o indeferimento do recurso da empresa nº 01 – Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, e a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos iitens do Pregão Presencial nº 45/2019, processo nº 7281/2019 no dia 19/09/2019 para as empresas: **nº 01 – Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli** vencedora/adjudicatária nos itens 03, 09, 12 e 18; **nº 02 – Rodamax Comércio de Pneus, Lubrificantes e Acessórios Ltda** vencedora/adjudicatária nos itens 04, 05, 06, 13, 15, 16 e 19; e **nº 03 – Kaime Peças Ltda-EPP** vencedora/adjudicatária nos itens 01, 02, 07, 08, 10, 14 e 17. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2.017, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8200/8201.

Imbé, 26 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:8253DD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 107/2019 - SMA - REPUBLICAÇÃO

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se servidora tem direito ao pagamento de valores de anuênios referente ao período anterior a nomeação, conforme requerimento apresentado através do protocolo 931/2018, de 26 de setembro de 2018. Sendo que se comprovado seu direito seja realizado o pagamento dos valores devidos à servidora.
Outrossim, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:D2AFB63C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2019 PROCESSO Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E NOTA TÉCNICA ATUARIAL 2019/2020,** sendo a empresa contratada**BRPrev AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL ME,** inscrita noCNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27, pelo valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Independência, dia vinte e quatro de setembro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F385FFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede gratificação para desempenho de atividades do Poder Legislativo.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2407, de 21 de maio de 2013, § 2º, art. 1º, **CONCEDE** gratificação para desempenho de atividades do Poder Legislativo, referente ao gozo de férias da titular da designação **VERIDIANE KREMER**, no período de 29/07/2019 à 02/08/2019, conforme segue:

PATRÍCIA ROSÂNGELA PAVLAK CECHINATTO (Empenho e Liquidação da Despesa);

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AC537384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 178.700,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 178.700,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 178.700,00**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:435157C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 05/2019, referente ao Pregão Presencial nº 30/2019.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de mobiliário de escritório.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CB4AB709

SEC.DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, referente ao Pregão Presencial nº 34/2019.

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BF95F100

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

Abertura: 11/10/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A0FE55D9

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 37/2019, Processo Administrativo nº 134.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de peças para patrulha agrícola.

Contratado/CNPJ: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, 92264472000170.

Homologação: 17/09/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F870A36B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 05/2019, Processo Administrativo nº 121.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de canalização de águas pluviais no bairro preto.

Contratado/CNPJ: CARLA ALEXANDRA C. GIRELI - ME, 28104667000153.

Homologação: 17/09/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A3CBB4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Itaqui/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no Município de Itaqui/RS, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de **Desfile de Carnaval previsto para os dias 22 e 23 de fevereiro de 2020**. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº ***7.098 de 22 de março de 2017***, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 28/10/2019, às 08 h, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua/Av. Bento Gonçalves n° 335, Município de Itaqui/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.itaqui.rs.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3432-1100 - Ramal 232.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:8262BD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 260/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Panitz Equipamentos Contra Incendio Ltda EPP. CNPJ: 07.867.920/0001-50Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de nível 2(recarga e manutenção) e nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio do município, bem como aquisição de novos equipamentos Valor: R$ 11.194,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Pregão Presencial nº 39/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Christian Blauth. Data da assinatura: 30/08/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:08CF79C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 261/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Compaless Informatica Eireli. CNPJ: 23.105.763/000'-00. Objeto: Prestação de serviços de locação de maquinas copiadoras/impressoras novas(com contador de paginas) devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva, e serviço de insumos/materiais de consumo, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva, bem como toda assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento das impressoras./copiadoras de propriedade do município. Valor: R$ 14.201,00. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alessandro de Jesus Medeiros. Data da assinatura: 03/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D198F5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 262/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eloir Jose Rockenbach. CNPJ: 27.382.636/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de oficina de robótica educacional com duração de 1h, uma vez por semana, para o "Projeto Possibilidades II/2019". Valor: R$ 5.000,00. Vigencia: 31/12/19. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eloir Jose Rockenbach. Data da assinatura: 06/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6FD70916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 263/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: CVN Construções Ltda. CNPJ: 06.989.553/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global, de restauro em casa estilo enxaimel, denominada Casa de Janelas Amarelas, no município. Valor: R$ 89.496,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade:Tomada de Preços nº 22/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jerri Andre Fitner Paz. Data da assinatura: 09/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E44919F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 264/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Janete Beatriz Krummenauer. CNPJ: 20.222.081/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de uma apresentação musical do "Paysanos Trio", as 17h do dia 14 de setembro, durante o evento Vem pra Praça, na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 1.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Janete Beatriz Krummenauer. Data da assinatura: 13/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D7FBFFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 265/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Robinso e Laux Representações Musicais Ltda. CNPJ: 02.960.308/0001-04. Objeto: Prestação de serviços de uma apresentação musical dos músicos Paulo Augusto e Jonatan, as 16h do dia 14 de setembro, durante o evento Vem pra Praça, na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 400,00. Vigencia: 30 dias Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Inacio Robinson. Data da assinatura: 13/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:01C7B8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 266/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Impport MCP Equipamentos e Comercio Eireli ME. CNPJ: 08.301.912/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de revitalização, incluindo material, da Praça Concordia, no município. Valor: R$ 15.600,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 16/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EA866B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 267/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação de Moradores Bairro Morada do Sol e Arredores. CNPJ: 92.912.674/0001-80. Objeto: Locação das dependências da Associação Moradores Bairro Morada do Sol e Arredores, localizada na Rua Artur Augusto Gerhardt, nº 345, Bairro Morada do Sol, para uso no evento Baile do Idoso, que ocorrera no dia 26 de setembro de 2019. Valor: R$3.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Reuter. Data da assinatura: 19/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0099320E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luis Otávio Rodrigues de Assis. CNPJ nº 02.840.989/0001-77. Objeto: Aquisição de mudas de flores, plantas e substratos para realizar a manutenção dos canteiros, praças e jardins da cidade e prédios públicos. Valor: R$ 267.846,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 45/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Otávio Rodrigues de Assis. Data da assinatura: 02/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BA5CC175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Artefatos de Cimento Palmares Ltda. CNPJ nº 91.113.340/0002-65. Objeto: Aquisição de artefatos de cimento(blocos, cordão de meio fio, lajes e tubos de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais do município. Valor: R$ 1.904700,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 42/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jorge Luis Brandt. Data da assinatura: 03/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:57F0CDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Jorge Materias de Construção Ltda. CNPJ nº 89.189.062/0001-05. Objeto: Aquisição de artefatos de cimento(blocos, cordão de meio fio, lajes e tubos de concreto) para utilização na implantação e manutenção de redes pluviais do município. Valor: R$. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 42/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ana Paula Brandt. Data da assinatura: 03/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5C3A5F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/19

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Doctor Clin Operadora de Planos de Saude Ltda. CNPJ 01.387.625/0001-10. Objeto: Contratação de operadoras de plano privado odontológico e de planos de saúde global assistencial hospitalar ambulatorial com obstetrícia aos servidores municipais e seus dependentes no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo. Validade: 12 meses. Modalidade: Chamamento Publico nº 04/2019. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Shirlei Joana Fritsch. Data da assinatura: 03/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:675C1F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Damman Transporte Ltda EPP. Objeto: Contratação de empresa especializda na área de engenharia e/ou arquitetura, contemplando material e mão de obra, em regime de empreitada global, para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados em trecho da Rua Pejuçara do município. Fica alterada a natureza jurídica que passa a ser de empresa individual de responsabilidade limitada, com a razão social de Dammann Construtora e Urbanizadora Eireli. Assinatura: Martin Cesar Kalkmann. Data da assinatura: 29/08/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F1CD799B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2018

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. Objeto: Prestação de serviços por empreitada global(material e mão de obra) para construção de Ginásio Poliesportivo da EMEF Aroni Mossmann, localizada no Bairro Cidade Nova, no município. Supressão de R$ 12.046,79 e acréscimo de R$ 3.620,51 no valor do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 02/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:BB018B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2018

Termo de Alteração 7. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Empreiteira Bruski Ltda. Objeto: Prestação de serviços por empreitada global(material e mão de obra) para construção de Ginásio Poliesportivo da EMEF Aroni Mossmann, localizada no Bairro Cidade Nova, no município. Acréscimo de R$ 1.217,89 no valor do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 19/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:25A81BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2019

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Arnold e Veron Ltda Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do Plano de Prevenção Contra Incendio(PPCI), com fornecimento de material e mão de obra, na EMEF Jardim dos Sonhos. Prorrogação de prazo por 60 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Luis Veron. Data da assinatura: 06/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C98D0763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda Objeto: Serviços de transporte para alunos da rede de educação municipal de Ivoti. Acréscimo de R$ 1.170,00 no valor do contrato. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 17/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A36F7A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 255/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Allmed Clinica e Centro de Reabilitação Ltda. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento Mais Vida e nas Unidades Basicas de Saude, do município. Prorrogação de prazo por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann João Paulo Marques Fischer. Data da assinatura: 19/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:AC4464C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 234/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integral de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva do poder executivo do Municipio de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 09.10.2019, às 13h. Informações na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 25 de setembro de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:EEFAD8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO CARTA CONVITE 02/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARTA CONVITE nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia **07 DE OUTUBRO DE 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de Empresa para construção do Pórtico do Cemitério Padre Roberto Stefani. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:F09A071C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 21-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PROFESSORES,** abertura prevista para 09 de outubro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 24 de setembro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1F709E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°69/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
(21) 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 – Serv. Tc. Inform. E Comunicação **R$ 10.000,00**
SOMA R$ 10.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, as seguintes dotações.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.075 – MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
(330) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações **R$ 10.000,00**
SOMA R$ 10.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 069/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Gelson Pedroso
Código Identificador:7248A9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04 2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aquisição de material hospitalar, ambulatorial, odontológico e fisioterápico para a Secretaria de Saúde e Assistencial Social do município. **Abertura às 09h, do dia 30/10/2019.** Edital a disposição na Prefeitura Municipal e no site: www.manoelviana.rs.gov.br, informações (55) 3256-1160 ramal "26".

Manoel Viana, 25 de setembro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:5282EBBA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10 de outubro de 2019 às 09hs** no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial-**Registro de Preço**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SEREM UTILIZADOS PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GÉNETICO EM BOVINOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA**, da cidade de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 25 de setembro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:CC09C745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 103/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOSSANTOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal n° 1.439/2019, **torna público:**

1-**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2019**, destinado a contratação por prazo determinado para a função de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**01 (uma) vaga, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.439, de 20 de agosto de 2019.

2-Assim, fica abaixo descrito, para a função de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**:

Função:ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL

Nº da insc.	Nome do candidato	Aprovação	Classificação
001	MARINEIA DOS ANJOS OLIVEIRA	80 %	Homologada

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Maquiné, em 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:013622CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Processo de Compras/Sistema 1206
Pregão Presencial 044/2019
Processo Administrativo 4338/2019.
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2019,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PPCI, PARA AS UBS DE BARRA DO OURO, PRAINHA E MAQUINÉ, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 14 de Outubro de 2019**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 25 de Setembro de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:7379A6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 43/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08:15 horas do dia 09 de outubro de 2019, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2019, visando à aquisição de produtos de limpeza. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 25 de setembro de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:B85CDE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3892 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **Motorista**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação referida no artigo 1º será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado no cargo de Motorista receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão III, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.
§ 2º - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75 e 100 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato será por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:49C8B394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3893 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 6º E 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 3416, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Acrescenta inciso VI ao artigo 6º da Lei Municipal nº 3416, de 19 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 6º - ...
I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - O Sistema Municipal de Ensino será normatizado pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação"

Art. 2º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 3416, de 19 de janeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação tem funções de competência normativa, propositiva, mobilizadora, deliberativa, fiscalizadora e consultiva, incumbindo-se de:

I - baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

II - baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

III - credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;

IV - aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - elaborar e reformular o seu regimento interno;

VI - analisar e aprovar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;

VII - deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares, bem como projetos educacionais, que lhe sejam submetidas através da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - deliberar sobre a proposta de tipologia e a de suas reformulações;

IX - estabelecer critérios para a expansão do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com a tipologia escolar adotada;

X - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;

XI - aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais;

XII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;

XIII - articular-se com o Conselho Municipal de Criança e do Adolescente e com o Conselho Tutelar para as medidas que assegurem o acesso ao processo educativo e à permanência na escola a todas as crianças e adolescentes residentes no município;

XIV - aprovar o regimento escolar para a rede municipal de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como o regimento escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

XV - aprovar os currículos, grades curriculares e suas reformulações junto à Secretaria Municipal de Educação, antes do início do ano letivo vigente, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas do Sistema Municipal de Ensino;

XVI - estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasses observadas as normas comuns para o Sistema Estadual de Ensino fixadas pelo Conselho Estadual de Educação;

XVII - deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;

XVIII - emitir pareceres sobre:

assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;

regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;

acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais;

outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino, que lhe sejam submetidas.

XIX - deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do regimento escolar e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do regimento do conselho;

XX - elaborar normas complementares para o PME;
XXI - participar na elaboração do orçamento municipal relativo à educação;

XXII - propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar professores;

XXIII - fiscalizar o desempenho do PME e do conjunto das escolas municipais;

XXIV - outros que lhe forem delegadas pelo prefeito municipal.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação - CME, como órgão do Sistema Municipal de Ensino, criado por lei, que integra a estrutura administrativa do Poder Executivo, tem funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa, fiscalizadora, de acompanhamento e controle social."

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3416, de 19 de janeiro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:5E1F5FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3894 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 2 (dois) servidores no cargo de **Atendente Geral**, para atender às necessidades da Casa de Acolhimento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Atendente Geral receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.
§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75 e 100 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SCHEILA LISIANE PEREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C7D21538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3895 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel, localizado na rua 03, nº 188, esquina com a rua 10, quadra 20, na Praia do Pai João, município de Mostardas/RS, de propriedade do senhor Selvino Mendes, para alojamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

Art. 3º - O prazo da locação será de 14 de janeiro de 2019 até o dia 06 de março de 2019, totalizando o valor de R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais), que será pago em duas parcelas de R$ 1.118,00 (um mil cento e dezoito reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:2D01A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3896 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

EFETUA ALTERAÇÃO NO ANEXO I-29 DA LEI MUNICIPAL Nº 2158, DE 23 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os itens "Condições de Trabalho" e "Requisitos para Provimento" do Anexo I-29 (OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS), constante na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, da seguinte forma:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais (redação dada pela lei 2674/2010)
...
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ...;
b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "C" (mínima);
c) ...;

Art. 2º - O restante da redação deste anexo permanece inalterado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I - 29

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
PADRÃO: IV

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento e abaulamento, abrir valetas e cortar tapumes, prestar serviço de reboque; realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder no transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante da máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais
(redação dada pela lei 2674/2010);
Outras: sujeito a uso de uniforme fornecido pelo município; horário indeterminado, sujeito a trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto;
Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C" (mínima);
Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:
Concurso Público.

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:9EF6E63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3897 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

ESTABELE NOVOS VALORES DE PASSAGENS EM LINHAS MUNICIPAIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Estabelece novos valores de passagens em linhas municipais, concedidas a título precário/provisório entre a empresa prestadora do serviço e o município, nas seguintes localidades:

LOCALIDADE	VALOR DA TARIFA
BALNEÁRIO MOSTARDENSE/MOSTARDAS (vice-versa)	R$ 5,09
TEIXEIRAS/MOSTARDAS (vice-versa)	R$ 6,97
RINCÃO CRISTÓVÃO PEREIRA/MOSTARDAS (vice-versa)	R$ 6,96
SOLIDÃO/MOSTARDAS (vice-versa)	R$ 5,30

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:FD208DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3898 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Executivo Municipal, constante do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO/CLASSE	ANEXO
01	Auditor Fiscal Tributário	VIII - A	I - 79
01	Coordenador do CRAS	VIII - A	I - 80
01	Borracheiro	III - A	I - 81

Art. 2º - Ficam extintos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, os seguintes cargos: Lavadeira/Passadeira; Atendente de Saúde; Calceteiro; Ferreiro; Soldador; Inseminador Artificial; Viveirista; Auxiliar de Fisioterapia; Terapeuta Ocupacional; Desenhista.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

PUBLICADA NO PERÍODO DE 22/01/2019 A 05/02/2019 NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ANEXO I - 79

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: FORMAÇÃO SUPERIOR EM CONTABILIDADE
CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível superior em contabilidade, de grande complexidade, que visam à fiscalização eficiente, eficaz e efetiva de pagamentos e recuperação de impostos, taxas e quaisquer ônus de natureza fisco-tributária que incida nas operações, bens e documentos do contribuinte, relativas a qualquer tributo que o município tenha instituído ou venha a instituir.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar auditorias e diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributária, principal e acessória, à apuração de dados de interesse do fisco, fiscalização tributária com exame e interpretação de peças contábeis

de qualquer natureza, bem como fornecer orientação aos contribuintes; homologar os lançamentos dos tributos municipais e, quando for o caso, promove-los de ofício; lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do município; elaborar o mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; instruir expedientes; elaborar réplicas e demais informações relacionadas com sua área de atuação; atuar nos Órgãos de Julgamento Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças; promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal, para fins de determinação do índice de participação do município nas receitas estaduais e federais; elaborar relatório de atividades executadas bem como relatórios específicos quando solicitados; exercer outras tarefas mediante designação expressa do Secretário Municipal de Finanças; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais;
Outras: serviço externo, dentro do horário previsto.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Curso superior em Contabilidade;
Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Auditor Fiscal Tributário;
Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida;
Habilitação: CNH - Categoria B
Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

ANEXO I - 80

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: COORDENADOR DO CRAS
PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Cordenar, chefiar, verificar e acompanhar os trabalhos do CRAS. Planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede local. Ter domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e Direitos Sociais. Conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais Coordenar equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro). Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior. Outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais;

Outras: serviço externo, dentro do horário previsto.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior, com formação em Serviço Social ou Psicologia ou Direito ou Administração ou Contabilidade ou Economia.

Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho Regional, quando houver.

Idade Mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

ANEXO I - 81

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: BORRACHARIA
CARGO: BORRACHEIRO
PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende atribuições de execução e orientação de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento; controlar a vida útil e utilização do pneu; efetuar conserto de pneus a frio e a quente; reparar câmara de ar e balanceamento conjunto de roda e pneu; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; prestar socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural; transportar o equipamento necessário para a atividade; cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; zelar pela saúde,

segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual , quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros; solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior; prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Horário: 40 (quarenta) horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de trabalho, podendo ser à noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Escolariddae: Ensino Fundamental Incompleto;
Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:74029176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3899 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 2 (dois) servidores no cargo de **Advogado**, para atuar na Procuradoria do Município.

Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º - Os contratos serão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - Os contratados para o cargo de Advogado receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações pela Lei Municipal nº 2424, de 1º de julho de 2008, e Lei Municipal nº 3472, de 19 de abril de 2016.

§ 1º - Os servidores poderão ser convocados para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 15 (quinze) horas semanais, para atender demandas da Procuradoria do Município.

§ 2º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 3º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:59B74589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3900 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 6 (seis) **Professores de Séries Iniciais** para atuar nas EMFS Dr. Dinarte Silveira Martins, Nossa Senhora Aparecida, Marcílio Dias, Emílio Ferreira de Lemos, Marcelo Gama e Ruy Miguel Collares Victorino.

Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:EFABA309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3901 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 1 (um) **Professor de História** para atuar na EMF Marcelo Gama.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65 inc. 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:051FB644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3902 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 1 (um) **Professor de Educação Física** para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida.
Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65 inc. 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:279818C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3903 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Língua Portuguesa** para atuar na EMF Marcílio Dias.
Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal dos contratados para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:59E4744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3904 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 7 (sete) **Professores de Educação Infantil** para atuar nas EMFs Emílio Ferreira de Lemos, Quitéria Pereira do Nascimento, Nossa Senhora Aparecida e EMEI Hélio Rodrigues da Silva.
Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal dos contratados para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:FAC77B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3905 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Ciências** para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida.
Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inc. 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AA269EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3906 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Geografia** para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida.
Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inc. 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:42F9535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3907 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 2 (dois) **Professores de Matemática** para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida.
Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inc. 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal dos contratados para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:3A83FA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3908 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Educação Infantil** para atuar na EMF Bento Gonçalves.
Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:823B7807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3909 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 2 (dois) **Professores de Língua Espanhola** para atuar nas EMFs Marcelo Gama , Marcílio Dias e Ruy Miguel Collares Victorino.

Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inc. 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal dos contratados para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:0553090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3910 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 6 (seis) servidores no cargo de **Servente Merendeira**, para atender às necessidades da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins, EMF Bento

Gonçalves, EMF Ruy Miguel Collares Victorino, EMF Marcílio Dias e EMEI Hélio Rodrigues da Silva.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Servente Merendeira receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.
§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B301052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3911 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 2 (dois) servidores no cargo de **Servente Geral**, para atender às necessidades da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins e da EMF Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Servente Geral receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.
§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:EABA4A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3912 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 10 (dez) servidores no cargo de **Atendente Geral**, para atender às necessidades da EMEI Vó Tota e EMEI Hélio Rodrigues da Silva.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Atendente Geral receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:701ADD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3913 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 2 (dois) servidores no cargo de **Motorista de Ônibus**, para atuar na sede.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Motorista de Ônibus receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75, 92, 94 e 100 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:2F52F860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3914 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Séries Iniciais** para atuar na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:16591B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3915 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal e com limitação nos recursos disponíveis, poderá o Poder Executivo proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando comprovadamente cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, vinculados aos ensinos públicos e particular, oficial ou reconhecidos.

Art. 2º - A aceitação dos estagiários será feita com observância na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações relacionadas à mesma, atendendo ao numero máximo de estagiários, nas seguintes proporções:

I - de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II - de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiário;

IV - acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiário.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, considera-se quadro de pessoal os servidores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

Art. 3º - A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Poder Executivo, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino ou do agente de integração, no qual deverá constar, pelo menos:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - valor da bolsa-auxílio mensal;

IV - carga horária semanal será de no máximo 30 (trinta) horas para Ensino Superior e de 20 (vinte) horas para nível médio, distribuída nos horários de funcionamento da entidade e compatível com o horário escolar;

V - duração do estágio, obedecido ao período mínimo de um semestre e o máximo de quatro;

VI - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VII - obrigação de apresentar relatórios ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, trimestral e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

VIII - assinatura do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;

IX - condições de desligamento do estagiário e menção do convênio a que se vincula.

Parágrafo Único - O Poder Executivo providenciará, em favor dos estagiários, seguro em razão de acidentes pessoais.

Art. 4º - O estudante perceberá, a titulo de bolsa-auxílio de estágio, da seguinte forma:

- nível superior (30 horas semanais), valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

- nível técnico (30 horas semanais), valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

- nível técnico (20 horas semanais), valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

- nível médio (20 horas semanais), valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º - Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa-auxílio, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a freqüência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subseqüente ao da ocorrência.

§ 2º - A despesa decorrente da concessão da bolsa-auxílio só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante no orçamento municipal.
Art. 5º - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo Único - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o estagiário e aparte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º - Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo no interesse da administração;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Tempo de Compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 7º - Uma vez atendidas todas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, juntamente com os relatórios trimestrais e final apresentados pelo estagiário e avaliados pelo supervisor do estágio.

Parágrafo Único - Não será expedido o certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá fornecer transporte para alunos que more fora da sede.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei de Orçamento.

Art. 10 - Fica revogada a Lei Municipal nº 2480, de 20/01/2009.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:982BAF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3916 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI O CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, E CRIA A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 6.938/81 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de registro obrigatório e sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e/ou à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

§ 1º - O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938/81, e alterações.

§ 2º - O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Estadual de Registros, Cadastros e Informações Ambientais, criado pela Lei 10.330/81, e alterações, para os Municípios que optarem por firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado.

Art. 2º - O órgão municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA, nos termos do art. 6º da Lei Federal 6.938/81, administrará o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, criado por esta Lei.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante Acordo de Cooperação Técnica, adotar o Cadastro Técnico Federal, para permitir um cadastramento único e o compartilhamento de dados entre a União, o Estado e os Municípios, sendo, nesta sistemática, a inscrição no Cadastro Técnico Federal considerada válida como inscrição no Cadastro Técnico Municipal.
Art. 3º - Na administração do Cadastro de que trata esta Lei, compete ao órgão ambiental municipal:

I - Estabelecer os procedimentos de registro no Cadastro e os prazos legais de regularização;

II - Integrar os dados do Cadastro de que trata esta Lei com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em parceria com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades mencionadas no art. 1º, e descritas no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, e alterações, não inscritas no Cadastro Técnico Estadual até o último dia útil do trimestre civil, após a publicação desta Lei, incorrerão em infração punível com multa de:

I - 10 RM, se pessoa física;
II - 30 RM, se microempresa;
III - 180 RM, se empresa de pequeno porte;
IV - 360 RM, se empresa de médio porte; e
V - 1.800 RM, se empresa de grande porte.

§ 1º - Compete ao órgão ambiental municipal aplicar as sanções previstas no caput deste artigo.

§ 2º - Na hipótese da pessoa física ou jurídica descrita no caput deste artigo, que venha iniciar suas atividades, após a publicação desta Lei, o prazo para inscrição no Cadastro Técnico Municipal é de trinta dias, a partir do registro público da atividade, nos termos da Lei Federal 10.406/2002, o Novo Código Civil.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, consideram-se como:

I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior ao limite de enquadramento previsto para o inciso I e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981; e (Redação do inciso dada pela Lei nº 14.500 de 03/04/2014).

III - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme Lei Federal nº 6.938/1981, alterada pela Lei Federal nº 10.165/2000.

Art. 6º - Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal, cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia conferido às instituições ambientais competentes, por intermédio do órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00.

Art. 7º - É sujeito passivo da TCFA Municipal todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei Federal 6.938/81 e alterações.

Art. 8º - A TCFA Municipal é devida por estabelecimento e os seus valores são fixados no Anexo único desta Lei, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao Estado, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-TCFA RS, relativa ao mesmo período, conforme definido pela Lei Estadual nº13.761/2011 e alterações.

§ 1º - O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização, encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações.

§ 2º - Os valores pagos a título de TCFA Municipal constituem crédito para compensação com o valor devido ao Estado, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental- TCFA Estadual, até o

limite de 50% (cinquenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.761/2011.

§ 3º - Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

§ 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente na forma do regulamento, o valor da taxa fixada no caput, guardando a equivalência de 50% (cinquenta por cento), com a TCFA Estadual da Lei 13.761/2011 e alterações.

Art. 9º - A TCFA Municipal será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo único desta Lei, e o recolhimento será efetuado, por meio de Guia de Recolhimento, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 10 - A TCFA Municipal não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no art. 9º desta Lei, será cobrada nos parâmetros estabelecidos da lei municipal que regra a dívida ativa.
Art. 11 - Na hipótese do Município firmar acordo de cooperação técnica com o Estado, para permitir que a TCFA Estadual e a TCFA Municipal sejam recolhidas conjuntamente por meio de documento de arrecadação único, observar-se-á o seguinte:

I - Os sujeitos passivos ficarão submetidos ao enquadramento, aos prazos e aos encargos por atraso previstos na legislação federal para a TCFA;

II - O sujeito passivo que não efetuar o recolhimento por documento de arrecadação único dos débitos relativos à TCFA-RS do exercício financeiro até o 5º (quinto) dia útil do exercício subsequente ou do exercício posterior, se expressamente fixado no acordo de cooperação técnica, deverá efetuar o recolhimento por meio de documento próprio de arrecadação municipal, acrescido dos encargos legais previstos na legislação federal.

Art. 12- São isentos do pagamento da TCFA Municipal:

I - Os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno;

II - Entidades filantrópicas;

III - Aqueles que praticam agricultura de subsistência.

Art. 13 - Os recursos arrecadados com a TCFA Municipal serão destinados às atividades de controle e fiscalização ambiental do município.

Art. 14 - Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, sequer aqueles que necessitem de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Anexo único

Valores em reais, devidos por estabelecimento, trimestralmente, a título de TCFA Municipal

Potencial de Poluição, grau de utilização dos Recursos naturais	Pessoa Física	Microempresa	Empresa de Pequeno Porte	Empresa de Médio Porte	Empresa de Grande Porte
Pequeno	-	-	86,95	173,90	347,80
Médio	-	-	139,12	278,25	695,61
Alto	-	38,64	173,90	347,80	1739,02

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:704EC54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3917 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

EFETUA ALTERAÇÃO NO ANEXO I-48 DA LEI MUNICIPAL Nº 2158, DE 23 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o item "Exemplos de Atribuições" e "Condições de Trabalho" do Anexo I-48 (AGRÔNOMO), constante na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, da seguinte forma:

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

...; realizar estudos, planejamentos e projetos ambientais; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; promover atividades de padronização; mensuração e controle da qualidade ambiental; desempenhar atividades nas áreas do meio ambiente, ecologia; atuar com educação, gestão, licenciamento e educação ambiental informal; executar outras tarefas correlatas ao exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais (redação dada pela lei 2424/2008)
...

Art. 2º - O restante da redação deste anexo permanece inalterado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANEXO I - 48

QUADRO: PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA: TÉCNICO COM FORMAÇÃO SUPERIOR
CARGO: AGRÔNOMO
PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores, assistência aos agricultores, fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar experimentações racionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de

mecanização de lavouras de adubação de aperfeiçoamento de colheitas, do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades fiscalizadoras sobre o comércio de sementes plantas vivas e partes vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica fitopologia, entomatologia e microbiologia agrícola; orientar e aplicar medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização das matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalho de irrigação para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas; dirigir a execução de construções rurais; realizar estudos, planejamentos e projetos ambientais; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; promover atividades de padronização, mensuração e controle da qualidade ambiental; desempenhar atividades nas áreas do meio ambiente, ecologia; atuar com educação, gestão, licenciamento e educação ambiental informal; executar outras tarefas correlatas ao exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.
Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: nível superior.
Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Agrônomo.
Idade mínima: 18 anos.
Outros: serviço externo, contato com agricultores e pecuaristas.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6AD35F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3918 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 11 DE MAIO DE 1982

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Municipal nº 504, de 11 de maio de 1982, que "institui o Plano Diretor da Praia de Santa Úrsula no município de Mostardas, visando criar diretrizes urbanas para a implantação do mesmo".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CF5CED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3919 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI O PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica instituído o Programa Praia Acessível, no âmbito do Município de Mostardas.

Art. 2º - O Programa Praia Acessíveldisponibilizará, gradativamente, equipamentos e tecnologia para que pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida usufruírem da praia e do banho de mar ou lagoa com segurança e dignidade.

Art. 3º - O Poder Executivo de Mostardas, em parceria com demais órgãos da administração estadual e federal, implementará o Programa Praia Acessível, que estabelecerá medidas e critérios de acessibilidade a serem adotados anualmente nas praias e balneários do Município de Mostardas.

Parágrafo Único - As praias e balneários urbanos deverão dispor de acessos adaptados para permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º - As medidas de acessibilidade, além das normas técnicas e legislação vigente, obedecerão critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de Acessibilidade, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, bem como entidades da sociedade civil.

Parágrafo Único - Para a efetivação do Programa Praia Acessível poderão ser celebradas parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal realizará ampla divulgação dos locais com ofertas de serviços para pessoas com deficiência, bem como realizará campanhas de divulgação do Programa Praia Acessível.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:DE75180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3920 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) COMO AÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO PREVISTA NOS ARTIGOS 38 E 39

DA LEI FEDERAL 12.288/2010 QUE INSTITUI O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando o que orienta a Constituição Federal, mais especificamente na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, ratificada pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969; considerando a obrigatoriedade de promover a igualdade de oportunidade no Mercado de Trabalho estabelecida pelo Estatuto da Igualdade Racial Federal, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; considerando a obrigatoriedade de enfrentamento e superação das desigualdades raciais pelas estruturas institucionais do Estado, preconizada no Estatuto da Igualdade Racial do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 13.694, de 19 de janeiro de 2013; considerando a instituição de cotas raciais no âmbito dos concursos federais através da Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica assegurada aos negros (pretos e pardos), nos concursos públicos para o provimento de cargos da Administração Pública Direta de quaisquer dos órgãos do Município, a reserva de 20% (vinte por cento) de vagas como ação de promoção da igualdade de oportunidade ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
Parágrafo Único - Detectada a falsidade na declaração a que se refere o caput será considerada nula a inscrição e todos os atos administrativos subsequentes que por ventura tiverem sido efetivados, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis e da responsabilização civil do candidato pelos prejuízos decorrentes.
Art. 3º - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados que seja suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 5º - A fixação do percentual referido no *caput* far-se-á calculada pelo total de vagas disponibilizadas para cada cargo no edital de abertura do concurso público e será reavaliada a cada 10 (dez) anos.

§ 1º - Preenchidas as vagas reservadas no edital de abertura, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do concurso, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma desta lei.

§ 2º - Quando o número de vagas reservadas aos negros e pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco por cento).

§ 3º - A observância do percentual de vagas reservadas aos negros e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
§ 4º - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três, sendo que, à medida que forem oferecidas novas vagas no período de vigência do concurso, o percentual de reserva de vagas será observado.

Art. 6º - As disposições desta lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente a sua vigência.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:1E101926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3921 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI A RESERVA DE CARGOS E EMPREGOS EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS E ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS/RS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

TÍTULO I

Da Reserva de Cargos e Empregos em Concursos e Processos Seletivos Públicos

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra na esfera municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego público.

§ 1º - A reserva de empregos e cargos providos por pessoas com deficiência será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) daqueles existentes no quadro de pessoal de cada órgão.

§ 2º - Até o momento em que os quadros da Administração Pública, direta ou indireta, estiverem preenchidos pelo percentual de que trata o § 1º deste artigo, a reserva de vagas para pessoas com deficiência respeitará a porcentagem de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas por certame, mantendo-se a mesma proporção no respectivo cadastro de reserva.

§ 3º - Caso a aplicação do percentual de que trata o § 1º deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
§ 4º - Nos certames em que houver regionalização da concorrência pelas vagas, deverá ser mantida a proporção de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º - Nos casos do § 4º, quando, no momento da chamada de preenchimento da vaga pelo sistema de cotas, não restar candidato

com deficiência na lista de aprovados da respectiva região, a chamada de candidato com deficiência aprovado na lista geral deverá preceder à chamada de candidato aprovado pelo sistema de ampla concorrência, ainda que inscrito para a respectiva região.

§ 6º - A pessoa com deficiência fica isenta do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos de Mostardas.

§ 7º - O benefício citado no § 6º será concedido àqueles que comprovarem renda familiar *per capita* mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional.

Art. 2º - As deficiências não são causas impeditivas para admissão no serviço público municipal, sendo vedada a exigência de aptidão plena.

Art. 3º - Fica criado o Cadastro Permanente de Servidores Públicos Municipais com Deficiência - CPSPD.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Administração criar as condições técnicas e operacionais para implementação do CPSPD.

§ 2º - Os dados do CPSPD servirão para:

I - definir os percentuais dos concursos e processos seletivos de cada órgão público;

II - estabelecer prioridades para implantação de medidas de acessibilidade nos órgãos públicos;

III - realizar estudos e pesquisas.

Art. 4º - Os editais de concursos públicos deverão conter, no mínimo:

I - o número de vagas existentes para cada cargo, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa com deficiência, discriminando cargo ou emprego;

II - as atribuições e tarefas essenciais dos cargos e empregos;

III - a previsão de adaptação das provas escritas, físicas e práticas;

IV - a exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de avaliação multiprofissional e interdisciplinar previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso, devidamente fundamentado.

Art. 5º - A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I - ao conteúdo das provas;

II - à avaliação e aos critérios de aprovação;

III - ao horário e ao local de aplicação das provas;

IV - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§ 1º - A igualdade de condições a que se refere o *caput* deste artigo também compreende:

I - adaptação de provas;

II - apoio necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência;

III - garantia de acessibilidade no local da prova.

§ 2º - Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo, entre outros:

I - a inclusão de questões ou tarefas diferenciadas, sem prejuízo do mesmo grau de dificuldade;

II - nos casos de candidatos com deficiência visual, a disponibilização da prova em Braille ou prova ampliada, com áudio-descrição, e da apresentação, em formato concreto e com as adaptações devidas, de questões contendo figuras geométricas, espaciais ou das quais o candidato só disponha para o seu entendimento do sentido da visão, assim como o auxílio no preenchimento do cartão-resposta e, quando solicitado, o serviço do ledor ou outros meios existentes;

III - a disponibilização de intérprete de LIBRAS e/ou guia-intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato com deficiência auditiva ou surdo-cego;

IV - tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso, e se necessário, conforme as características da deficiência, mediante justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital.

Art. 6º - A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo a primeira, lista geral, a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, lista especial, somente a pontuação destes últimos.

§ 1º - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo se o candidato com deficiência tiver obtido melhor classificação que autorize sua chamada em menor tempo.

§ 2º - A nomeação dos candidatos aprovados além das vagas oferecidas, ou em cadastro reserva, observará as regras contidas neste capítulo.

Art. 7º - Todo concurso público ou processo seletivo em âmbito municipal deverá ter uma Comissão Especial multiprofissional, instituída desde a abertura do edital, com a finalidade de:

I - avaliar e homologar as inscrições dos candidatos que declararem possuir alguma deficiência;

II - avaliar e homologar o pedido do candidato referente aos recursos de acessibilidade;

III - opinar sobre os pedidos de reconsideração e recursos interpostos por candidatos com deficiência quando da negativa da homologação da respectiva inscrição na reserva de vagas;

IV - opinar sobre os pedidos de reconsideração e recursos interpostos por candidatos com deficiência quando da negativa de utilização dos recursos de acessibilidade, materiais e/ou humanos, para a realização das provas.

§ 1º - Em caso de dúvida quanto ao disposto neste artigo, a Comissão Especial poderá solicitar a presença do candidato para esclarecimentos.

§ 2º - A avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo ou emprego e a deficiência ocorrerá durante o período de experiência ou estágio probatório, por meio de equipe multiprofissional.

Art. 8º - A Comissão Especial dos concursos públicos referida no art. 7º será composta ao menos por 1 (um) servidor ou empregado do cargo objeto do certame e 1 (um) Médico Perito.

§ 1º - Nos concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Poder Executivo Municipal, a Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros titulares, com seus respectivos suplentes, pertencentes aos seguintes órgãos:

I - 1 (um) servidor ou empregado estável do setor de Recursos Humanos;

II - 1 (um) Médico Perito;

III - 1 (um) Assistente Social;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoal com Altas Habilidades;

V - 1 (um) representante da FADERS.

Art. 9º - A avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo bem como a avaliação do servidor ou empregado público com deficiência, será realizada durante o período do estágio probatório ou do período de experiência, devendo considerar as condições de trabalho e acessibilidade oferecidas pelo órgão público para o efetivo desempenho de suas atribuições conforme regulamento específico.

TÍTULO II

Do Estágio

Art. 10 - Fica assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente de estágio educacional em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Quando o cálculo dos 10% (dez por cento) resultar em fração, esta será arredondada para a parte inteira imediatamente superior.

§ 2º - A cota reservada só poderá ser utilizada por estudante sem deficiência se não houver oferta de candidatos com deficiência.

Art. 11 - As disposições desta lei não se aplicam àqueles concursos ou processos seletivos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.
Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:BFA5887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3922 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATO PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 24 HORAS DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato para compra de serviços de urgência/emergência 24 horas da Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.
Art. 2º - A minuta do contrato de que trata o artigo 1º, faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Pela execução dos serviços, a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas receberá R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mensais.

Art. 4º - O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CA3D6E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3923 DE 07 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**.
Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º - O contrato será por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Engenheiro Civil receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações pela Lei Municipal nº 2424, de 1º de julho de 2008.

§ 1º - O servidor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para atender demandas da secretaria.
§ 2º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
§ 3º - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

PEDRO TERRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:335CE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3924 DE 07 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **FISCAL**.

Art. 2º - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Fiscal receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75 e 57 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:CDA8DD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3925 DE 12 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ MOSTARDENSE

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadã Mostardense"** à senhora LEONIRA OLIVEIRA KENNE MACHADO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JEDER SILVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:B48DD030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3926 DE 12 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MOSTARDENSE

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Mostardense"** ao senhor JOSÉ ADEMIR RAMOS DOS SANTOS (BEIÇO).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JEDER SILVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6D553B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3927 DE 12 DE MARÇO DE 2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MOSTARDENSE

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Mostardense"** ao senhor LEONARDO DE CASTRO PAULA DA CUNHA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JEDER SILVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:61F7C4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3928 DE 12 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO LITORAL, de uma área rural com medidas aproximadas de 6,21 ha, sendo 200 metros ao sul, 143 metros ao norte e 360 metros a leste/oeste, localizada dentro da área de expansão urbana, em frente à Sede Campeira do CTG Tropeiros do Litoral, Estrada do Rodeio, 100, devidamente identificada no mapa que integra a presente lei.

Art. 2º - A finalidade é o uso destinado a estacionamento de veículos e arborização.
Art. 3º - A concessão de uso não é onerosa e o prazo será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, e assim sucessivamente, enquanto a entidade manter sua atividade.

Art. 4º - Na referida área não serão construídas edificações que inviabilizem um futuro uso pelo município.

Art. 5º - O uso da área não será passivo de usucapião.

Art. 6º - O Município de Mostardas fica autorizado a utilizar a presente área para eventos municipais, sem prévia autorização.

Art. 7º - A dissolução da entidade ou a mudança da finalidade implica na reversão do patrimônio ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:05F539BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3929 DE 12 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para o SINDICATO RURAL DE MOSTARDAS, de uma área rural com medidas aproximadas de 300,00 x 85,00, totalizando uma área de 2,5 ha, localizada dentro da área de expansão urbana, em frente ao Parque de Exposições Zé Terra, Vila Nova Escócia, 3435, devidamente identificada no mapa que integra a presente lei.

Art. 2º - A finalidade é o uso destinado a estacionamento de veículos e arborização.

Art. 3º - A concessão de uso não é onerosa e o prazo será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, e assim sucessivamente, enquanto a entidade manter sua atividade.

Art. 4º - Na referida área não serão construídas edificações que inviabilizem um futuro uso pelo município.

Art. 5º - O uso da área não será passivo de usucapião.

Art. 6º - O Município de Mostardas fica autorizado a utilizar a presente área para eventos municipais, sem prévia autorização.

Art. 7º - A dissolução da entidade ou a mudança da finalidade implica na reversão do patrimônio ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:AAE2E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3930 DE 12 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 50.597,15 (Cinquenta mil e quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos),** destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO
Recurso 1194 – RECURSO Consulta Popular SDRPC

08012060502801.0174000 AQUISIÇÃO DE ARVORES FRUTÍFERAS, SC.DE SEMENTES(AVEIA PRETA, AZEVEN E FEIJÃO)
MILHO, CALCARIO, FOSFATO, CLORETO DE POTASSIO E CONTROLE BIOLOGICO
08012060502801.0174000-3.3.90.32.00.00.00-(4776)Material, Bem ou Serviço Para Distrib.Gratuíta.....R$ 50.597,15
TOTAL GERAL.....R$ 50.597,15

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de exercício de 2018 do recurso abaixo especificado :

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES.ECONÔMICO
Recurso 1194 – RECURSO Consulta Popular SDRPC.....R$ 50.597,15

TOTAL SALDO FINANCEIRO 2018: .....R$ 50.597,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:EECEFF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3931 DE 12 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 0001 Livre
0204 – GERÊNCIA DOS RECURSOS HUMANOS
020404-ADMINISTRAÇÃO
020404062-DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO
0204040620110-APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
02040406201102.014000-GERENCIA DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
02040406201102.014000-3.1.90.04.00.00.00-( )–Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 7.400,00
02040406201102.014000-3.1.90.04.99.00.00-( )–Outras Contratações Por Tempo Determinado.....R$ 33.600,00
TOTAL GERAL.....R$ 41.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelas reduções das dotações orçamentárias abaixo especificadas :

0204 – GERÊNCIA DOS RECURSOS HUMANOS
020404-ADMINISTRAÇÃO
020404062-DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO
0204040620110-APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
02040406201102.014000-GERENCIA DOS RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA JURÍDICA
02040406201102.014000-3.1.90.11.01.00.00-(4110)–Vencimentos e Salários.....R$ 41.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 41.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:7EF97D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3932 DE 12 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS E INCLUI NO PPA E DIRETRIZES O PROGRAMA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 1073 PNATE
0703 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
070312-EDUCAÇÃO
070312367-EDUCAÇÃO ESPECIAL
0703123670092-EDUCAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
07031236702502.128000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
07031236702502.128000-3.3.90.30.00.00.00- ( ) –Material de Consumo.....R$ 4.000,00
07031236702502.128000-3.3.90.39.00.00.00- ( ) –Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 1010 PNAE
0702 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR
070212-EDUCAÇÃO
070212367-EDUCAÇÃO ESPECIAL
0702123670092-EDUCAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

07021236702402.128000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
07021236702402.128000-3.3.90.30.00.00.00- ( ) –Material de Consumo.....R$ 3.000,00

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 1050 PDDE
0701 – GABINETE DO SECRETÁRIO
070112-EDUCAÇÃO
070312367-EDUCAÇÃO ESPECIAL
0701123670092-EDUCAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
07011236702302.128000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
07011236702302.128000--3.3.90.30.00.00.00- ( ) –Material de Consumo.....R$ 1.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 11.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelas reduções das dotações orçamentárias abaixo especificadas :

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 1073 PNATE
0703 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
070312-EDUCAÇÃO
070312368-EDUCAÇÃO BÁSICA
0703123680250-TRANSPORTE ESCOLAR
07031236802502.050000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLARL
07031236802502.050000-3.3.90.39.99.00.00- (4153) –Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 1010 PNAE
0702 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR
070212-EDUCAÇÃO
070212306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0702123060240-ASSISTENCIA AO EDUCANDO
07021230602402.049000-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS EDUCANDOS
07021230602402.049000-3.3.90.30.00.00.00- (0705) –Material de Consumo.....R$ 3.000,00

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 1050 PDDE
0701 – GABINETE DO SECRETÁRIO
070112-EDUCAÇÃO
070112361-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
0701123610230-MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
07011236102302.046000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07011236102302.046000--3.3.90.30.00.00.00- ( ) –Material de Consumo.....R$ 1.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 11.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA-Plano plurianual e LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias o Programa 0092-Educação do Portador de Deficiência, Subfunção 367-Educação Especial, conforme forem consignados os créditos respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:015123C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3933 DE 19 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 2 (dois) servidores no cargo de **Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**, para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, pelo período inicial de seis meses, sujeito à prorrogação.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão IV, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:63440B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3934 DE 19 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **Nutricionista**, para suprir necessidade temporária na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei

Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º - O contrato será por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Nutricionista receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VIII, Classe A, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações pela Lei Municipal nº 2424, de 1º de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº 3780, de 22 de maio de 2018.

§ 1º - O servidor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o máximo de 10 (dez) horas semanais, para atender demandas da secretaria.
§ 2º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o servidor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
§ 3º - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:69B282D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3935 DE 19 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 1199 - SINAPIR

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
030104 - ADMINISTRAÇÃO
030104122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301041220110 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO
03010412201102.097000 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL
03010412201102.097000-4.4.90.52.00.00.00 ( ) Equipamentos e Material Permanente..... R$ 125.000,00

TOTAL..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo excesso de arrecadação referente a recursos oriundos do Tesouro Nacional referente ao Termo de Convênio nº 879277/2018 do Ministério dos Direitos Humanos.
TOTAL..... R$ 125.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de março de 2019.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:E2FFED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3936 DE 26 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **Zelador Urbano/Rural**, para atender necessidade temporária na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - A contratação referida no artigo 1º será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado no cargo de Zelador Urbano/Rural receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe "A", de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:7FD28EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3937 DE 26 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **Servente Merendeira**, para atender às necessidades da EMF Marcelo Gama.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Servente Merendeira receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.
§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 e 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:11FD9617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3938 DE 26 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte contrato temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Agente Administrativo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Art. 3º - O contratado para o cargo de Agente Administrativo receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75, 92 e 94, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6419EA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3939 DE 26 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 2 (dois) servidores no cargo de **Agente em Zoonoses e Vetores**.

Parágrafo Único - As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e os contratos serão de natureza administrativa.

Art. 2º - Os contratos serão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - Os contratados para o cargo de Agente em Zoonoses e Vetores receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão III, Classe A, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57, 75, 92 e 94, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:928F73AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 277/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 277/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CLAELE DA ROSA LISBOA.
CNPJ: 32.883.559/0001-01
Objeto: Mão de obra e serviço de recuperação e instalação de ar condicionado da SMA.

Valor contratual: R$ 900,00

Vinculado a Dispensa Justificativa Nº 399/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:423C41AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 278/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 278/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: RODRIGO ALVES DA ROSA E BANDA.
CNPJ: 26.698.369/0001-03
Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL GOSPEL RODRIGO ALVES DA ROSA E BANDA NO DIA 04/12/2019, NA 19ª OVEARTE QUE OCORRERÁ DE 04 A 08 DE DEZEMBRO DE 2019, NO PARQUE ZÉ TERRA, EM NOSSO MUNICÍPIO.

Valor contratual: R$ 1.200,00

Vinculado a Dispensa Inexigibilidade Nº 160/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:32EFC96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 279/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 279/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES.
CNPJ: 11.500.304/0001-34
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção veículo Placas IVV 2347, Gabinete.

Valor contratual: R$ 1.110,00

Vinculado a Dispensa Justificativa Nº 400/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8CF3AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 154/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 154/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NUCLEO DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE EDITORA LTDA.
CNPJ: 05.087.794/0001-96
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, SME.
Valor Contratual: R$3.200,00(três mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6D8E1234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2019 (17/09//2019)
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS BERNARDO DE OLIVEIRA
CPF Nº: 396.501.110-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de Guia de turismo, conforme Edital de Chamamento Público nº 13.2019 qual é parte integrante deste Termo, bem como seus anexos.
EXPEDIENTE Nº: 326168/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F6075C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2019 (16/09/2019)
CONTRATADA: CLAUDIOMIR MARCHI FURTADO EPP
CNPJ Nº: 08.245.741/0001-44
OBJETO: Aquisição de equipamentos para reativação do Projeto de videomonitoramento, a ser instalado no Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$40.997,00
EXPEDIENTE: 334509/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E484FE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2019 (29/08/2019)
CONTRATADA: MELLO & ALANCAR MÓVEIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº: 10.878.725/0001-30
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado ao Posto de Saúde do Bairro Caravágio do Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$96.299,00
EXPEDIENTE: 333633/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E7DBEC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2019 (29/08/2019)
CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME
CNPJ Nº: 17.189.700/0001-79
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado ao Posto de Saúde do Bairro Caravágio do Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$10.900,00
EXPEDIENTE: 333633/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:AD5B8971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2019 (24/09/2019)
CONTRATADA: GB & GB CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº: 09.511.886/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para construção da nova Escola Luiz Francisco Panni, em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira e cronograma físico-financeiro, em anexo, partes integrantes deste contrato.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias
VALOR: R$3.437.420,43 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e três centavos)
EXPEDIENTE: 333310/2019 e 333569/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:54A7119F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CPF: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de fornecimento de link de internet para as escolas municipais e biblioteca pública, conforme Memorial Descritivo.
EXPEDIENTE: 336991/2019
***DATA:** 11/09/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9E44F47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº28.2019:** Comunicamos a habilitação e classificação de PAULO ROBERTO TOEBE para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:8D2DE2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 34.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº34.2019:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA ME, com o valor global de R$19.098,91, sendo vencedora do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:F4026C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº12.2019:** Comunicamos a anulação do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:43ECE951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 29.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº29.2019:** Comunicamos a revogação do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:48AA8A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE PARA SOLENIDADE DE JURAMENTO A BANDEIRA

A Junta de Serviço Militar de Pelotas convida para cerimônia de juramento à Bandeira que ocorrerá no dia 27 de Setembro de 2019 às 9 horas no Quartel do 9º BIMtznas. Os conscritos da classe 2001 e anteriores que foram dispensados da Prestação do Serviço Militar Inicial Obrigatório devem requerer, posteriormente, o Certificado de Dispensa de Incorporação na Junta de Serviço Militar, Rua Dr Cassiano nr 500 de 2ª feira a 5ª feira das 13h as 17h e 6ª feira das 8h até 12h.

ADÃO ROBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO
Sec JSM 048/Pelotas.

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7ADD999B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 137/2018-SMF**, para aquisição de papel A4.
Empresa vencedora:
Item 01: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda, no valor de R$ 522.00,00.
RP: **PE Nº 097/2019-SMS**, para aquisição de escadas.
Empresas vencedoras:
Item 01: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 2.073,40.
Item 02: Arena Distribuidora de Bebidas Ltda ME, no valor de R$ 730,95.
RP: **PE Nº 073/2019-SMED**, para aquisição de artigos para bebê.
Empresas vencedoras:
Item 01: Condafe Comércio de Roupas Ltda EPP, no valor de R$ 3.992,00.
Item 02: Não adjudicado.
Item 03: Condafe Comércio de Roupas Ltda EPP, no valor de R$ 8.080,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:470C0A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 003/2019

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei 424/2002 e artigos 238 e 240 da mesma Lei com nova redação dada pela Lei 1234/2011 e na Lei n. 1.953/2019 faz saber, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, para contratação de 01 (um) **Farmacêutico** para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter idade mínima de 18 anos e possuir Curso Superior de Graduação em Farmácia e Registro no respectivo órgão de regulamentação da profissão. Tais candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que obedecerá aos seguintes critérios de seleção, comprovados por documentação, entregue pelo candidato no ato de inscrição, e pontuados como segue:

Experiência profissional na área de atuação: até 02 anos - 05 pontos, de 02 anos e 01 dia a 05 cinco anos - 10 pontos e acima de 05 anos - 15 pontos.
Cursos concluídos de Pós-graduação na área afim em nível de Aperfeiçoamento - 10 pontos, Especialização - 20 pontos, Mestrado – 30pontos e Doutorado - 40 pontos.
Apresentação de Trabalhos e/ou Realização de Palestras em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos e Publicações midiáticas, todos na área a fim: 05 pontos para cada Apresentação/Publicação.
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área a fim com duração mínima de 04 (quatro) hora, a partir de 2011, os quais terão sua carga horária somada, gerando a seguinte pontuação: até 20 horas - 01 ponto, de 21 a 40 horas - 02 pontos, de 41 a 60 horas - 03 pontos, de 61 a 100 horas - 04 pontos e acima de 100 horas - 05 pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º - Maior tempo de experiência;
2º - Maior pontuação no item b;
3º - Maior pontuação no item c;
4º- Maior pontuação no item d;
5º- Data de nascimento do candidato, comprovada pela cópia do RG, com prioridade ao candidato mais velho;

DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL:

Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição específico, devidamente preenchido (Anexo I), cópias de RG, CPF e da documentação exigida, no período de 26 de setembro a 02 de outubro do corrente ano, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 15 de Novembro, esquina 20 de Setembro.
O formulário e as cópias da documentação deverão ser entregues em envelope **aberto**, com identificação do candidato.
No momento da entrega, os candidatos deverão portar todos os documentos originais para conferência.
O presente Edital será publicado no Site Oficial e no Painel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CONTRATO TEMPORÁRIO 2019 – FARMACÊUTICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Endereço completo: _____
Telefone e e-mail (se houver): _____
Número total de certificados entregues: _____

Piratini, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:308253C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 118/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PREMIER ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para Consultoria Financeira para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Mauá
VIGÊNCIA: 19/09//2020
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá, 25 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:994370A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO E LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – EXLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.
Por meio deste instrumento tornamos público que a licitação objeto do pregão acima mencionado, cujo objeto era aquisição de acessórios para formaturas de final de ano, para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré Escolar Nível B), foi CANCELADA a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que serão necessárias alterações e será elaborado um novo edital.

Quaraí/RS, 25 de setembro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FB7E9277

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019 – EXLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de acessórios para formaturas de final de ano, para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré Escolar Nível B), conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/10/2019. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 25 de setembro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6868309A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR PARA ESTÁGIO Nº 5/2019.

ISAIAS MAIDANA DA SILVEIRA, prefeito de Quevedos - RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR PARA ESTÁGIO Nº 5/2019, no período de 26, 27 e 30 de setembro de 2019. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Processo Seletivo.

Quevedos, 25 de setembro de 2019.

ISAIAS MAIDANA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:FDC51907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará o**Chamamento Publico n°006/2019**.

Objeto: torna publico aos interessados a seleção de projetos para a concessão de patrocínios para o ano de 2019, consoante os termos do edital e demais legislação pertinente.

Copia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 213 de segunda a sexta-feira.

ZILASE ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:2F5FF434

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Rosário do Sul denominado CEDENTE e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Justiça e Segurança com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar CNPJ n°28.610.005/0001-55, denominado CESSIONÁRIO firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO.

Objeto: Cedência, a titulo gratuito pelo cedente ao cessionário para uso da unidade de bombeiros de Rosário do Sul/RS, de Uma viatura SPRINTER FURGÃO modelo CDI 415, MOTORIZAÇÃO 2.1 ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2019, chassi n°8AC906633KE172093, motor n°651955W0097445, cor vermelha, tanque de combustível 80L à diesel S50 ou S10, transformada em ambulância 7 (sete) lugares no valor de R$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), adquirida da empresa TCA transformação veiculares CNPJ n°08.389.661/0001-62, com recursos do FUNREBOM, conforme nota fiscal n°000016507, série 1.

Conforme edital de Pregão Presencial n°006/2019. Processo n°513/2019.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:D3441AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Tomada de Preços nº 005/2019 – Contratação de Empresa para Construção de um pavilhão pré-moldado medindo 15x30 m e área de 450 m².** A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **11 de outubro de 2019, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 26 de setembro de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:B4F08258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.067

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA, na área da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, **01 (um) MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova de títulos, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
Art. 2º - O prazo desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 180 dias.
Parágrafo Único – O contrato será automaticamente extinto se houver nomeação em concurso público para o referido cargo.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 2278/2010.
Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
2024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica.
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 040 – ASPS
RECURSO 4011 – Atenção Básica PIES
RECURSO 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:75E897CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.068

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**1.069 – Aquisição de Imóvel Público**
4.4.90.61.00.00.00 **(623) –** Aquisição de Imóveis..... R$ 100.000,00
RECURSO: 020 - MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 100.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 100.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 100.000,00
Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
E Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A10669C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.069

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Santana da Boa Vista, adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município de Santana da Boa Vista-RS, o imóvel descrito na matrícula de no **20.164** do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Caçapava do Sul, de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC.

§1o O imóvel definido no *caput* deste artigo possui uma área construída de 572,31m2 e o respectivo terreno com a área de 2.000,00 m2 de área superficial.

§2o A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus e* posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2o A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser adimplida em duas parcelas, a primeira no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 15 de dezembro de 2019 e a segunda parcela no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 31 de março de 2020.

Art. 3o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 24 de setembro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9E471048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **07.10.2019 a 04.04.2020,** conforme previsão legal na Lei nº 3.011 de 07 de Março de 2019, o Contrato no cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARTISTICA**, Classe A, Nível 3, da Servidora **TASLINS FERREIRA HERBSTRITH**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:DF896F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **08.10.2019 a 05.04.2020,** conforme previsão legal

na Lei nº 3.011 de 07 de Março de 2019, o Contrato no cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISICA**, Classe A, Nível 3, do Servidor **RENAN FREITAS LOPES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotado na secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D095A055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.059

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.068 de 24/09/2019** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**1.069 – Aquisição de Imóvel Público**
4.4.90.61.00.00.00 **(623)** – Aquisição de Imóveis..... R$ 100.000,00
RECURSO: 020 - MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 100.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 100.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 100.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B24C3F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 027/2019

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Santana da Boa Vista/RS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 Portaria Capes 102/2019.

2. DA VAGA
Coordenador de Polo UAB.

3. DOS REQUISITOS DO CARGO:
3.1 Ser graduado em nível superior
3.2 Docente da Educação Básica Pública
3.3 Mínimo de um ano de experiência no magistério;

4. REGIME DE TRABALHO
4.1 Função: Coordenador de Polo UAB
4.2 Descrição das atividades: atividades de gestão
4.3 Carga horária: mínimo de 20 horas, podendo ser ampliada.
4.4 Escala de trabalho: segunda a sábado

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 Período de inscrição: 26/09/2019 a 11/10/2019
5.2 Procedimentos para inscrição: Preencher o Formulário de Inscrição (anexo I - documentado) e o Curriculum Lattes (anexo II - documentado) e entregá-los na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo
5.3 O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição anulada.

6 DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Formulário de Inscrição (anexo I - documentado)
6.2 *Curriculum Lattes* (anexo II - documentado).
6.3 Comprovante de formação superior
6.4 Comprovante de Docente da Educação Básica Pública
6.5 Comprovante da experiência de no mínimo um ano no magistério;
6.6 Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo e será realizada conforme as etapas abaixo:
7.2 Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.
7.3 Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação do *Curriculum Lattes* (anexo II).
7.4 Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional em Coordenação de Polos EaD.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO
8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital;
8.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas pela
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.

9. DA CONVOCAÇÃO
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo conforme a demanda.

10. DO RECURSO
10.1 Caberá recurso por parte do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis (das 8h às 12h e das 14h às 17h.) após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo mediante o

preenchimento do formulário (anexo III) e será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 O prazo será de 3 (três) dias úteis para divulgação do parecer do recurso.
10.3 Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado.
10.4 Caso o recuso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

11. DAS ATRIBUIÇÕES
I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria de Estado da Educação
12.2 Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019, Portaria Capes 15/2017.
12.3 O Coordenador do Polo UAB poderá receber Bolsa conforme legislação vigente e regulamentações da DED/CAPES.
12.4 Todos os atos praticados pela autoridade responsável pelo processo seletivo deverão ser registrados em Ata.
12.5 Os resultados dos processos seletivos deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua conclusão.
12.6 A validade do processo seletivo é de quatro anos
12.7 Os editais dos processos seletivos deverão ser submetidos à assessoria jurídica ou órgão equivalente para verificação de conformidade jurídica.
12.8 Os editais dos processos seletivos deverão ser amplamente divulgados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo final de inscrições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 06 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3F5FA58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 028/2019

Fixa A Data E Regras Para Processo Seletivo Simplificado Para Operador De Máquinas Por Prazo Determinado

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado autorizado através da Lei N° 3.066/2019, regido pelas normas estabelecidas neste Edital para contrato temporário de Operador de Máquinas por prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série + CNH categoria C, D ou E	40 horas semanais	R$ 1.010,84

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão gratuitas e somente presenciais, podendo ser feita por procurador designado especificamente. Serão realizadas no período de 26/09/2019 à 11/10/2019, das 09h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista – RS.
Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
Documentação exigida para a inscrição:

• Original e cópia da Carteira de Identidade;
• Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Original e cópia do comprovante de escolaridade;
• Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
• Comprovante de tempo de experiência na área (carteira de trabalho, certidão ou atestado de órgão público). Para ser usado como critério de desempate caso necessário.

DA SELEÇÃO:
2.1- A seleção dos candidatos para a contratação para o cargo de operador de máquinas será através de **prova prática de serviços**. Os candidatos deverão comparecer no dia 16 de outubro de 2019, as

09h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento para posteriormente se deslocarem até o local onde será efetuada a prova prática de serviços**.**
2.2- Os candidatos serão avaliados a partir da designação de tarefas por instrutores, em planilhas individuais, que pontuarão diversos aspectos pertinentes à rotina do cargo.
2.3- Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
2.4- A nota final do candidato para o cargo acima citado será a nota obtida na realização da prova prática de serviços, nas atividades que irá desenvolver.

03- RECURSOS:

3.1- Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no dia 18/10/2019 até as 14h00min.
3.2- O recurso deverá conter a perfeita identificação de recorrente e as razões do pedido recursal.

04- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
4.1- A classificação dos candidatos será realizada pela ordem da nota final obtida na realização da prova prática de serviços.
4.2- Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar maior tempo de experiência na atividade de operador de máquinas;
Apresentar maior idade.
4.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

05- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
5.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.
5.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados no dia 22/10/2019.

06- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
6.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Administração, a comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Estar com disponibilidade para exercer a função em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
Ter no mínimo dezoito anos de idade e carteira de habilitação categoria C, D ou E;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e §10 do Art.37 da Constituição Federal.
6.2- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
6.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
6.4- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

07- DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.
7.2- O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura, bem como imprensa local falada.
7.3- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação do resultado final.
7.4- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
7.5- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
7.6- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
7.7- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 24 de setembro de 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0E45A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 029/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO DA ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Lei nº 2278/10 e 3.067/2019.

Período de inscrição:
De 26/09/2019 à 04/10/2019;

Horário:
Das 8:30 hrs às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Médico da ESF.....01 vaga.

Vencimentos:
Médico da ESF.....,, R$ 6.346,42 mensais.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina;

Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**

c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

.
d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 08 de outubro de 2019 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 09/10/2019 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 10/10/2019 a partir das 08:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 11/10/2019 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AFD23881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 32/2019

OBJETO: o Registro de Preços para Fornecimento de Pneus para Veículos Pertencentes à Autarquia.
DATA DA ABERTURA: 11/10/2019
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, por fax, pelo site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através dos e-mails: dae.licitacao@terra.com.br; dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone/fax: (55) 3967-1309, 3242-4440 – ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 12 de setembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:D02377F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 28/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 05/2019: Que retifica a TOMADA DE PREÇOS n. 28/2019. **Altera** o quadro constante no item 1. DO OBJETO. **Exclui** o item 4.4 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA AUXILIAR EM EDUCAÇÃO. **Altera** o modelo de planilha de composição de custos e formação de preços constante no Anexo II. **Altera** a data de **abertura** para dia **15/10/2019** às **10h**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/09/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:3163A91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 2019

Declara de Utilidade Pública o Instituto Ações Integradas – IAI.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Instituto Ações Integradas - IAI, com sede provisória na Avenida Venâncio Aires, nº 2224, sala 201, centro, no Município de Santo Ângelo, CNPJ 29.249.784./0001-78, sendo uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação integrada em várias áreas, com a finalidade de promover a cultura e a arte.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 24 de setembro de 2019.

MAURICIO LOUREIRO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:80A9F064

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2019

Declara de Utilidade Pública o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Armindo Utzig.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Infantil Armindo Utzig, com sede na Rua Bahia, nº 1120, Bairro Haller, no Município de Santo Ângelo, CNPJ nº 11.220.973/0001-52, sendo uma entidade educacional de defesa dos direitos sociais.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 24 de setembro de 2019.

MAURICIO LOUREIRO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:97C2B52A

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2019

Declara de Utilidade Pública o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 261, Bairro Sepé, do Município de Santo Ângelo, CNPJ nº 11.501.030/0001-06, sendo uma entidade educacional de defesa dos direitos sociais.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 24 de setembro de 2019.

MAURICIO LOUREIRO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:1E8D7494

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 11/2019

Extrato de Julgamento da Tomada de Preço 11/2019 que tem como objeto a execução pelo regime de empreitada global de obras para Construção de muro de arrimo no curso de água no Bairro Harmonia , tendo como empresa vencedora, NF EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 19.840.409/0001.44, pelo valor de R$ 140.718,90 (cento e quarenta mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos), sendo R$ 98.503,23 (noventa e oito mil quinhentos e três reais e vinte e três centavos) de materiais e R$ 42.215,67 (quarenta e dois mil duzentos e quinze reais e sessenta e centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:0BC23729

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 10/2019

Extrato de Julgamento da Tomada de Preço 10/2019 que tem como objeto a prestação de serviço de Limpeza Urbana, Manutenção de vias centrais da cidade, praças e dos espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa vencedora, OLAIDES MENDONÇA DA SILVEIRA – ME, CNPJ 00.751.139/0001-77, pelo valor de R$ 77.200,13 (setenta e sete mil duzentos reais e treze centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:0DC5CDB9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 06/2019

Extrato de Julgamento da Tomada de Preço 06/2019 que tem como objeto a Contratação de serviço de vigilância armada para entidade pública (prédios próprios, alugados, espaços públicos, entre outros), tendo como empresa vencedora, PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA, CNPJ 03.994.920/0001-60, pelo valor de *R$ 20.431,54 (vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ R$ 9.489,95 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o item 01 (guarda diurno) e R$ 10.941,59 (dez mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) para o item 02 (guarda noturno).*

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:BB549AFE

SECRETARIA GERAL
ERRATA DA LEI Nº 4.317, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Na publicação da edição do dia 24/09/2019, da Lei nº 4.317, de 23/08/2019, torna-se sem efeito a presente publicação.

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:12BA461E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°.007/2019 – Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.093/2019
CONTRATADO: UNESUL TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 92.667.948/0001-13
OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os servidores Municipais para 2019.
ADITIVO: Fica reajustado o valor dos vales-transportes.
VALOR: R$ 2.786,60
PRAZO: até 26 de novembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6CDF06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 12/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 12/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da

Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1E909DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 13/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 13/2019 e designação das servidoras Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:36090834

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 065/2019 (Processo Administrativo nº 170/2019). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de **LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à **LIGHT EMITTING DIODE (LED),** assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Critérios e Exigências Técnicas Mínimas dos Itens (ANEXO IV), anexos ao Edital. **Empresas vencedoras (CNPJ) e preço unitário (R$): TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 54.447.438/0001-41):** item 01 – R$ 1.077,45 **e ELETRO ZAGONEL LTDA. (CNPJ nº 81.365.223/0001-54):** item 02 – R$ 718,75 e item 03 – R$ 718,75. **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 24 de setembro de 2019.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6074D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados,** a licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 015/2019 (Processo Administrativo nº 205/2019),** com sessão de abertura marcada para o dia **19/09/2019, às 09h30min** para contratação de serviços especializados para perfuração, detonação e desmonte de 4.000m³ de materiais rochosos da Pedreira Municipal, localizada em Passo da Laje, interior do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO II)**.

Santo Augusto-RS, 19/09/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:56C7D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TP 014/2019
(Tomada de Preços Nº 014/2019, Processo Administrativo nº 204/2019).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento das Propostas Financeiras das empresas habilitadas do processo em epígrafe, ocorrido às 14h do 25/09/2019: Resta classificada em primeiro lugar a empresa **LJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.533.999/0001-86,** com o valor global de **R$ 111.592,03**, devendo ser realizada correção de valores, conforme prevê o subitem 8.1, alínea "b", observação "4" do Edital do certame. Resta classificada em segundo lugar a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE EMERGIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.796.575/0001-89, com o valor global de R$ 117.764,14. Foi concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o Artigo 109, alínea "b". Demais Informações: (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 25/09/2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:CD37AA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, torna público, que no dia **09 de outubro de 2019, às 08:30 horas,** no Prédio sede da Prefeitura Municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 08/2019**, que tem por objeto aquisição de veículo para Ambulância Furgão Tipo A de Simples Remoção para a Secretaria Municipal da Saúde e; veículo tipo Van/Minibus para Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação. Parte do valor referente a aquisição da ambulância é proveniente de recurso federal – Fundo Nacional da Saúde – do Ministério da Saúde, Governo Federal, conforme proposta n° 4318431712261100218. O restante do valor é de contrapartida do município de São João do Polêsine. Cópia do Edital, Termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 25 de setembro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:D5671AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CONSTRUTORA LEIDENS LTDA,** CNPJ nº 12.779.473/0001-18, cujo objeto é a execução, em regime de empreitada global, da reforma e adequações internas da Unidade Básica de Saúde do Município, pelo valor total de R$ 31.915,00, de acordo com o processo nº 677/2019 e com base no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor das obras não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 25 de setembro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:08D268A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 016/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ sob nº 61.074.175.0001-38.
Fica acrescido o veículo abaixo especificado**,** conforme cláusula quinta do contrato original e com base nas disposições Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
INCLUIR:
SEGURO GM SPIN 1.8 LT MT ECONOFLEX, 4 PORTAS, ANO/MODELO 2019/2020, CHASSI Nº 9BGJB7520LB103836 (VEÍCULO NOVO) - Lotação: Secretaria de Saúde.
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.892,60 (Hum mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), sendo que o pagamento dar-se-á em 04 (quatro) PARCELAS IGUAIS FIXAS, sendo paga a primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias e as demais parcelas assim sucessivamente, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.
A presente contratação terá vigência a contar das 24 horas do dia 05 de setembro de 2019 até as 24 horas do dia 24 de março de 2020.
Assinatura: 05.09.2019.

São José do Ouro, RS, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:1BC989FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 53/2019 o qual possui como objeto a aquisição de 01 (um) arranjo de mesa oval, comprido (40cm), para sessão solene em homenagem aos 60 anos do Museu Histórico Visconde de São Leopoldo, a ser realizada dia 26 de setembro de 2019, solicitado pelo gabinete do Vereador Brasil Santos Oliveira e autorizado pela Diretoria. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V.

São Leopoldo, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:987623A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no Plenário desta Câmara Municipal, Rua Independência n.º 66, Centro, São Leopoldo/RS, no dia **30 de setembro de 2019, segunda-feira,** às **16:00hs**, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS** (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS), referente ao **2.º quadrimestre de 2019** pela Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente deste Poder Legislativo.

VEREADORA EDITE RODRIGUES LISBOA,
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:D54BA26B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PARA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

(PROCESSO 286/2019)
MODALIDADE:. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 245/2019.
CONTRATADO: LOPES TRAUAMTOLOGIA LTDA.
CNPJ N° 14.899.756/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Traumatologia e Ortopedia para Fundação Hospital Centenário.

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14 de setembro de 2019. Podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93.
DO VALOR: O preço mensal é de até R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
LEGISLAÇÃO: O referido contrato tem como base legal, o A Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:2492321E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019

CONVÊNIO Nº 001/2019 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS E A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVO DE SÃO MARTINHO – RÁDIO SORRISO 104.9.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO – RS, entidade Legislativa com personalidade Judiciária como Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.830.314/0001-72, com sede administrativa na Avenida Osvaldo de Souza, n°. 124, na cidade de São Martinho – RS, representada neste ato por seu Presidente, vereador **JAIR CÉSAR SCHNEIDER,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Pedro Dutra, n° 639, centro, nesta cidade de São Martinho/RS, inscrito no CPF sob o nº 688.530.500-63 e no RG nº 1055483786, a seguir simplesmente denominada **CONVENENTE,** resolve modificar unilateralmente o Convênio nº 001/2019, com as alterações infracitadas e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente:Órgão 01 – Câmara Municipal de Vereadores2.002 - Manutenção dos Serviços de Publicidade3390 39 00 00 00 Outros serviços de terceiros

São Martinho, 24 de setembro de 2019.

JAIR CÉSAR SCHNEIDER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:191B4623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO/DECISÃO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

DESPACHO/DECISÃO

Inquérito Administrativo nº: 01/2018

Trata-se de Inquérito Administrativo instaurado em face dos servidores públicos municipais JINETON DE MATOS ROTTA- Agente Administrativo Auxiliar - matricula nº 001034, padrão 8, ALCIONEIDE BLANCO TOUBE- Agente Administrativo, matricula nº 000003, padrão 9, EDERSON DA SILVA MIOTTI- Fiscal, matricula nº 001040, padrão 9 e IVO GOMES DE OLIVEIRA- Tesoureiro (inativo), matricula nº 000077, padrão 9; porque em diversos dias e horários, durante o expediente administrativos, nos anos de 2012 a 2016, em conluio de vontades, utilizando-se da condição de agentes publico arrecadador de valores, deixaram de dar entrada regular nos cofres públicos de valores arrecadados com o pagamento de IPTU, no montante até então apurado de R$ 50.000,00, que se constitui em lesão aos cofres públicos, as quais, se comprovadas, tornam os servidores incursos nas infrações previstas nos artigos nº 162, inciso VII e 163, inciso I, da Lei Municipal nº 11.026/91 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Nicolau-RS, conforme portaria retificadora nº 91/2018.
Devidamente constituída a comissão de processo administrativo disciplinar, após a regular tramitação e realização dos atos legalmente previstos, entendeu a comissão como caracterizadas as infrações disciplinares apontadas.
Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito, para deliberação final.
É o necessário relatório.
Decido.
Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados/fundamentados, sob pena de nulidade.
No caso concreto, determinei que os autos do presente processo administrativo disciplinar fossem encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que lavrou o Parecer Jurídico.
Logo, por entender corretas e precisas as análises técnicas contidas na referida peça, determinei o retorno dos autos a Comissão processante possibilitando que a comissão corrigisse as falhas apontadas no parecer, a comissão decidiu por retificar o relatório corrigindo as falhas apontadas. Apresentado o relatório final e por entender corretas e precisas as análises técnicas contidas na referida peça, aprovo o parecer e adoto as razões nele contidas como motivação da presente decisão, para todos os efeitos legais, acrescidas dos fundamentos a seguir expostos, as quais passam a ser parte integrante da presente decisão.
Conforme bem asseverado no Relatório final não há como afastar a efetiva lesão aos cofres públicos, pois segundo o relatório após a analise, verificação dos documentos recolhidos, oitiva de testemunhas e de indiciados e efetuar diligencias junta a Secretaria da Fazenda e em especial aos arquivos dos recibos, ficou caracterizada as infrações apontadas.
A conduta praticada, portanto, enquadra-se dentre aquelas tidas como vedadas, conforme previsto pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Nicolau. Para não haver dúvidas, transcrevem-se os dispositivos violados:

Art. 153 - São deveres do funcionário:
(...)
V - desempenhar, pessoalmente, com zelo e presteza os encargos que lhe competirem e os trabalhos de que for incumbido, dentro de suas atribuições;
VI - ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
VII - observar as normas legais e regulamentares;
VIII - apresentar ou comunicar a seu chefe imediato irregularidades de que tiver conhecimento no órgão em que servir;
(....)
Parágrafo único. Será considerado como co-autor, o superior hierárquico que, percebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou de falta cometida por funcionário seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias a sua apuração.

Art. 154. Ao funcionário é proibido:

II - retirar, modificar ou substituir, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;
III - participar de atos de sabotagem contra o serviço público;
XII - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII - valer-se da sua qualidade de funcionário para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr direta ou indiretamente, qualquer provento;
Art. 176. Constitui-se a falta de natureza grave, omitir ou delongar ao conhecimento da autoridade competente a denúncia de qualquer irregularidade de natureza funcional.

Como dito no Parecer Jurídico, a violação do dever funcional de ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir, em regra não autoriza a imposição da penalidade mais branda, sendo

cabível a aplicação de suspensão, demissão e cassação de aposentadoria no caso de aposentado, nos termos dos artigos 161, 162 e 163 do Estatuto, senão vejamos:
Art. 161. A **suspensão,** que não poderá exceder de 90 (noventa) dias consecutivos, perdendo o funcionário todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, aplicar-se-á:
I - quando a falta for intencional ou se revestir de gravidade;
II - na violação das proibições consignadas neste Estatuto;
III - nos casos de reincidência em falta já punida com repreensão.

Art. 162. Será aplicada a pena de **demissão** nos casos de:
I - indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada;
II - abandono no cargo caracterizado pelo não comparecimento do funcionário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) intercalados pelo período de 1 (um) ano, sem permissão legal;
III - incontinência publica escandalosa e vícios em jogos proibidos;
IV - perda do cargo em razão de decisão judicial transitada em julgado;
V - acumulação proibida na forma deste estatuto;
VI - aplicação indevida de dinheiro público;
VII - lesão dos cofres públicos ou delapidação do patrimônio municipal;
VIII - revelação de fato ou informação de natureza sigilosa que o funcionário conheça em razão do cargo ou função;
IX - corrupção passiva nos termos da lei penal;
X - pratica de outros crimes contra a administração publica;

Art. 163. Dar-se-á **cassação de aposentadoria**, quando ficar provada em processo, que o aposentado:
I - praticou, quando em atividade, qualquer dos atos para os quais é cominada, neste Estatuto, a pena de demissão;
II - aceitou cargo ou função pública contra disposição expressa em lei;
III - aceitou representação de estado estrangeiro, sem autorização legal.

Entretanto, o art. 159 § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município determina que "*Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos dela resultantes para o serviço público".*
No caso dos servidores indiciados Alcioneide Blanco Taube e Ederson da Silva Miotti, é possível reconhecer que houve demonstração sobre a existência de circunstância atenuante da pena, pois segundo a conclusão da comissão os indiciados tinham conhecimento dos fatos e não denunciaram as autoridades competentes, porem apesar de ter conhecimento não eram os responsáveis pelo recebimento dos valor e sim pela emissão dos recibos e baixa após o secretario entregar os recibos pagos, os quais eram recebidos pelo tesoureiro Jineton de Matos Rotta e repassados ao secretário Ivo Gomes de Oliveira, o qual era responsável de enviar para dar baixa no sistema. Como tinham conhecimento dos fatos e não denunciaram, segundo o art. 176, constitui-se falta de natureza grave, omitir ou delongar ao conhecimento da autoridade competente a denuncia de qualquer irregularidade de natureza funcional. Por tanto, entendo prudente e razoável acatar parcialmente a decisão da comissão e determinar a pena se suspenção nos termos do artigo 161, I da Lei 1.126/91.

Quanto ao servidor indiciado Jineton de Matos Rota, a comissão conclui estar perfeitamente comprovado que o mesmo transgrediu o disposto no art. 162, inciso VII de que é acusado, ficando comprovado através das provas colhidas, dos depoimentos das testemunhas e dos indiciados, das assinaturas dos recibos e demais provas colhidas, que o indiciado lesou os cofres públicos, pois deixou de dar entrada regular nos cofres públicos de valores arrecadados com o pagamento de IPTU.
No caso do servidor aposentado Ivo Gomes de Oliveira, que na época dos fatos exercia o cargo de Secretario da Fazenda, a comissão concluiu estar perfeitamente comprovado que o servidor transgrediu o art. 163 I de que é acusado, pois ficou comprovado através de depoimento e demais provas colhidas, que o indiciado na época Secretário agia em comunhão de esforços e conjunção de vontade com os demais tesoureiros, pois era o responsável por recolher o dinheiro e os recibos pagos, fechar o caixa e enviar os recibos para dar baixa no sistema, o que segundo depoimentos não era feito no mesmo dia dos pagamentos e segundo depoimentos sabia e participava do esquema de desvio de valores dos cofres públicos..
Ademais, na medida em que a comissão concluiu estar devidamente comprovado que os servidores indiciados transgrediram o disposto nos artigos 162 e 163 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Nicolau, de que eram acusados e considerando as circunstâncias atenuantes e critérios de aplicação de pena decido:
Homologo parcialmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de Inquérito Administrativo n 01/2018, razão pela qual aplico:

a) aos servidores ALCIONEIDE BLANCO TOUBE- Agente Administrativo, matricula n 000003, padrão 9, EDERSON DA SILVA MIOTTI- Fiscal, matricula n 001040, padrão 9, a penalidade de SUSPENSÃO por 90 (trinta) dias, nos termos do art. 161, I do Estatuto dos Funcionários Público do Município, considerando a circunstâncias atenuantes apontadas pela comissão.

b) ao servidor JINETON DE MATOS ROTTA- Agente Administrativo Auxiliar - matricula n 001034, padrão 8 , a penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 162, VII, considerando que as provas constantes nos autos, comprovam que o servidor lesou os cofres públicos, apropriando-se de valores públicos, de que tinha a posse em razão do cargo.

c) Ao servidor aposentado IVO GOMES DE OLIVEIRA- Tesoureiro(inativo), matricula n 000077, padrão 9, a penalidade de CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA, nos termo da art. 163,I do Estatuto dos Funcionários Público do Município, considerando que as provas constantes nos autos, comprovam que o servidor lesou os cofres públicos, apropriando-se de valores públicos, de que tinha a posse em razão do cargo.

d) determino o registro do resultado do presente Inquérito Administrativo nos assentamentos funcionais dos servidores suso mencionados;
e) determino a instauração de Processo administrativo Especial para apuração do valor a ser ressarcido;
f) determino a publicação no prazo de 08 dias da decisão para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade, devendo a Secretaria anexar ao feito comprovante da respectiva publicação;
g) Determino a remessa do Inquérito Administrativo a autoridade competente, nos termos dos art.200 e 201 da Lei 1126/91;
h) determino a imediata aplicação das penalidades.

Publique-se.

Intimem-se pessoalmente os servidores e seus Defensores regularmente constituídos.

Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.

São Nicolau-RS, 17 de setembro de 2019.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:156503FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019

PORTARIA Nº 165/2019

Determina Demissão de servidor

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172 da lei nº 1.126/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), resolve, DEMITIR JINETON DE MATOS ROTTA- Agente Administrativo Auxiliar - matricula n 001034, padrão 8, de acordo com o constante do Inquerito Administrativo nº01/2018, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 162, VII, da Lei nº 1.126/91 c/c (acrescer legislação específica completar).

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau-RS, 23 de setembro de 2019.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:15BBA860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2019

PORTARIA Nº 166/2019

Determina Suspensão de servidor

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172 da lei nº 1.126/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), resolve SUSPENDER por 90 dias os servidores ALCIONEIDE BLANCO TOUBE- Agente Administrativo, matricula n 000003, padrão 9, EDERSON DA SILVA MIOTTI- Fiscal, matricula n 001040, padrão 9, nos termos do art. 161, I da Lei 1.126/91, de acordo com o constante do Inquerito Administrativo nº 01/2018, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 162 e 172 da Lei nº 1.126/91 considerando a circunstâncias atenuantes apontadas pela comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau-RS, 23 de setembro de 2019.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:56A224A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019

PORTARIA Nº 167/2019

Determina Cassação de aposentadoria de servidor.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 172 da lei nº 1.126/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), resolve, CASSAR A APOSENTADORIA de IVO GOMES DE OLIVEIRA- Tesoureiro(inativo), matricula n 000077, padrão 9, de acordo com o constante do Inquerito Administrativo nº01/2018, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 163, I, da Lei nº 1.126/91.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau-RS, 23 de setembro de 2019.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:8D15C06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2019

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 12/09/2019
Hora: 12:24

Portaria. nº 131/2019

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/08/2019, ao servidor **NEY CARLOS MARTINS PAREDI**, CPF 451.082.000-30, matrícula 509, cargo de Operador de Máquinas, padrão 6, nível -, classe "C", regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.101,18 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 6 – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 38º; Avanços ref. a 10 Triênios (50% do Vcto Padrão 6 na classe "C") – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 40º; Adicional por Tempo de Serviço 25 anos (25% do Vcto Padrão 6 + a Classe "C") – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 43º; Classe C (20%¨sobre o Vencimento Padrão 6) – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 25º a ser custeado por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 12/09/2019

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM De São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:490E95BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.981, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando o deferimento à solicitação de prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Especial, protocolado na data de 16 de setembro de 2019, encaminhada pela Servidora Giceli Muller da Fonseca, Presidente da Comissão, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria Municipal nº 2.943, de 22 de julho de 2019, para realização de diligencias e conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7A3287E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.982, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIO INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.870, DE 25.03.2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, nomeada através da Portaria Municipal nº 2870/2019, instaurada para a apuração da notícia de furto de cem mudas de árvores de várias espécies nativas que haviam sido plantadas junto ao Arroio Inhamandá,

DETERMINA

Art. 1° O **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigatório, instaurado pela Portaria Municipal n° 2870, de 25 de março de 2019, dado o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, tendo em vista a conclusão do referido Processo, visto que, restou firmado entendimento de que restavam concluídas as investigações acerca dos fatos que objetivou a abertura da Sindicância, apontando que, efetivamente, à vista de todos os depoimentos prestados e documentação acostada aos autos do procedimento, não há elementos suficientes no sentido de responsabilização de quem quer que seja, haja vista a inexistência de informações consistentes nesse sentido, não tendo sido possível a indicação de algum responsável pelo furto.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18(dezoito) dias do mês de setembrode 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:017FA3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.983, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

RETIFICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.899, DE 30.04.2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o ofício nº 05/2019, datado de 13 de setembro de 2019, encaminhado pela Servidora Daiane Cavalheiro da Silva, Presidente da Comissão, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1°A **RETIFICAÇÃO** da Portaria Municipal nº 2899/2019, que determina abertura de Processo Administrativo Especial, para fazer constar que a referida Portaria trata-se de Processo de Sindicância Investigatório, assim onde se lê: Instauração de Processo Administrativo Especial, leia-se: Instauração de Processo de Sindicância Investigatório.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18(dezoito) dias do mês de setembrode 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9321A1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1251/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF**, detentor do cargo efetivo de Professor, matricula n° 1348, **DIFICIL ACESSO DE 25%**, para atuar na EMEF. Jaco David Diesel, conforme Of N° 567/2019 SME, a contar de **16.09.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.09.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:18720D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1252/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

CANCELA DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, o DIFICIL ACESSO concedida pela Portaria de nº 0374/2019, de 26.02.2019, à servidora **LUCIELE DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, matricula n° 2360, atendendo a ofício n º 566/2019 da SME, a contar de 16.09.2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.09.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:29D845A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1253/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇAa servidora **JUSSARA MARILY MACHADO CARLOSSO**, cargo efetivo de Auxiliar de Efermagem, matrícula n° 523, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **06.09.2019 a 30.09.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.08.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B27FA8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1254/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SILVANA RUFINO BATISTA**, matrícula 1887, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 30/03/09 a 30/03/14 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6314286F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1255/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SILVANA RUFINO BATISTA,** matrícula 1887, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 30/03/14 a 29/03/19 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FBD1E2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1256/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SIMONE MIOLO REZENDE**, matrícula 1316, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 18/08/08 a 16/08/13 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9C9B73FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1257/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEodireito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SIMONE MIOLO REZENDE**, matrícula 1316, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 17/08/13 a 16/0818 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:453317EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1258/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SONIA MARIA REZER BAYER,** matrícula 894, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 30/03/08 a 28/03/13 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B1B409D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1259/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SONIA MARIA REZER BAYER**, matrícula 894, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 28/03/13 a 26/03/18 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06967E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO EDITAL Nº. 001/2019
(COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 16.075/2019)

Objeto: Distribuição de 1553 sacas de adubo químico 5-20-20 à produtores familiares do município.

Período das inscrições: 02 a 03 de outubro de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h as 17h.

Local: Secretaria Municipal do Índio, sito na Área Indígena do Inhacorá.

Edital e informações:
Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro.
Fone (55) 3617-2200
www.saovaleriodosul.rs.gov.br

São Valério do Sul/RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Piere Chassot
Código Identificador:855A1D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 30/2019-RP;
OBJETO: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo GLP.**Tipo:** Menor Preço por montante global.
Data da abertura:09 de outubro de 2019, as 08:00h
Local de abertura: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:93F31EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 31/2019;
OBJETO: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de Vidros Temperados para SMS.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura:10 de outubro de 2019, as 08:00h.
Local de abertura: Rua AngeloFucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:E35ADAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 198/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 – ARP Nº 10/2018

Objeto: Contratação de serviços de serviços mecânicos.
Valor: R$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MESAL – COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 00.489.660/0001-88.

São Valério do Sul – RS, 17 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:6EAB9643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2019

Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do ônibus placa IUW 1325.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Contratado: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

Valor: R$ 5.215,30 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos).

Prazo: Até 31/12/2019.

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:10AFA572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2019

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do ônibus placa IMV 9073.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993.

Contratado: AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

Valor: R$ 4.741,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo: Até 31/12/2019.

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:C6DED5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 201/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Objeto: Aquisição de cestas básicas.
Valor: R$ 70.950,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ RAFAEL NATAL MAÇALAI - ME, CNPJ n° 08.585.163/0001-95.

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:7A3127CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 202/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do ônibus IUW 1325.
Valor: R$ 5.215,30 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos).
Vigência: Até 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ AUTO PEÇAS MULLER – LTDA, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:F13148E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 203/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto do ônibus IMV 9073.
Valor: R$ 4.741,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: Até 31/12/2019.
Partes: Município de São Valério do Sul/ AUTO PEÇAS MULLER – LTDA, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

São Valério do Sul – RS, 25 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:9054EE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão presencial na data e horário que segue:
Dia 14/10/2019 ás 14h00min. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços no segmento de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, contemplando suporte técnico e monitoramento da infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde e em 34 unidades de saúde no município de Sapucaia do Sul, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/pregao-presencial.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitação

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:0686E153

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue:
Dia 08/10/2019 ás 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos (insumos e instrumentos), conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:27236058

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/201

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 10337/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 018/2019 – modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza.Empresas vencedoras:AMANDA COMÉRCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI, para os lotes 01 e 53;CORDEIRO E BATISTA LTDA, para os 10, 11, 14 e 17; FAMAHA COM DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, para o lote 16; GENIAL PRODUTOS PARA LIMPÉZA LTDA, para os lotes 02, 03, 05, 07, 09, 18, 21, 23, 27, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 59;HS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, para os lotes 04 e 36;LUNA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, para os lotes 31 e 46;LEO & LEO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, para os lotes 26, 49, 50 e 51;MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, para os lotes 29, 32, 33, 35 e 58;MARQUI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; para os lotes 12, 13, 28, 54, 55 e 56;PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA; para o lote 37;PROQUIL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA; para os lotes 15, 19, 20, 24, 47, 57, 60, 62, 63, 64 e 66;QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA, para o lote 25;QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, para os lotes 22 e 44;R C GOES, para o lote 65;WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, para o lote 8Os Lotes 6, 43, 48, 52 e 61 não foram adjudicados;OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/licitacoes/

PRISCILA M. MEDEIROS
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:DF3AAC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3097/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de monitoria e supervisão de curso, com a empresa SENAC.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C0B19635

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3096/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de grama para plantio na Praça Central e o Trevo, com a empresa Grameira Meurer Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D7E6F53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Processo nº: 7167/2019
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Nova Data: 14 de Outubro de 2019.
Nova Hora: 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para realização de pavimentação com blocos de concreto intertravado na EMEI VOVÓ MATHILDE, na Fazenda Fialho.
1. Altera-se o ANEXO VI – Documentos necessários para o CRF (Certificado de Registro de Fornecedor).
2. Diante das alterações, fica declarado como novo prazo para cadastramento das empresas interessadas (CRF) em participar da licitação supracitada o dia 09 de Outubro de 2019.
3. Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 25 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2EBD42D0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 02 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Processo nº: 7168/2019
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Nova Data: 14 de Outubro de 2019.
Nova Hora: 10h30min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Assunto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para realização de pavimentação com blocos de concreto intertravado na EMEF Salzano da Cunha, na Fazenda Fialho.
1. Altera-se o ANEXO VI – Documentos necessários para o CRF (Certificado de Registro de Fornecedor).
2. Diante das alterações, fica declarado como novo prazo para cadastramento das empresas interessadas (CRF) em participar da licitação supracitada o dia 09 de Outubro de 2019.
3. Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 25 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5710AD22

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 080/2019
PROCESSO N°: 7886/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2019.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA do antigo prédio da EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, localizada em Pega Fogo, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 146.642,53 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos),** sendo o valor de R$ 43.992,67 referente à mão de obra e o valor de R$ 102.649,56 referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:7E7D004B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPALN° 2.451DE 28DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Terra de Areia/RS para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra de Areia para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPÍTULO II – DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I – Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária do Município de Terra de Areia é estimada em R$34.700.000,00 (Trinta e quatro milhões e Setecentos mil reais) a ser arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecido a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 4.332.000,00
Receita de Contribuições	R$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial	R$ 809.630,00
Receita de Serviços	R$ 25.000,00
Transferências Correntes	R$ 29.648.370,00
Outras Receitas Correntes	R$ 54.600,00
TOTAL	**R$ 35.869.600,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Móveis/Imóveis	R$ 230.400,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00
Transferência de Capital	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 230.400,00**
Receita de Contribuição Intraorçamentária	R$ 1.650.000,00
Deduções FUNDEB	R$ (-) 3.050.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 34.700.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ou Ministério da Previdência para a realização do orçamento.
Seção II – Da Fixação da Despesa
Art. 4º A despesa para o exercício de 2019 é de R$ 34.700.00,00 (Trinta e quatro milhões e Setecentos mil reais), e será realizada de

acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as especificações constantes das tabelas e quadris anexos, que fazem parte desta Lei.
Art. 5º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.
Art. 6º A Despesa total fixada apresentará o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 31.348.350,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 18.463.625,00
Outras Despesas Correntes	R$ 12.884.725,00
DESPESA DE CAPITAL	**R$ 3.351.650,00**
Investimentos	R$ 2.211.650,00
Inversões Financeiras	R$ 30.000,00
Amortização da Dívida	R$ 1.110.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 34.700.000,00**

Art. 7º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Seção III – Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:
I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, sendo vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária

Anual;

II) de excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
b) de recursos livres;
III) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.
§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.
§ 2º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria no 163, de 2001, art. 6o, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.
§ 3º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.
Art. 9º O Poder Legislativo poderá abrir créditos suplementares, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) de sua despesa total fixada, quando para sua cobertura, forem indicados, como recurso, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Art. 10º O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de bens e convênios.
IV - despesas financiadas com a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação ou incorporação de superávit disponível do exercício anterior.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 13º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 14º O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 31º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EDINHO IZAQUE BREHM JUSTIN
Secretário Municipal De Administração E Planejamento, Cumulativo Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:B50A7BDE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Iamau Supra Assessoria Empresarial LTDA
Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Tributária na recuperação de créditos pagos em valores superiores ao devido, com retroatividade quinquenal, junto a órgãos federais "INSS", com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal.
Vigência: 12 meses
Valor: O valor total a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito recuperado.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4F6CC152

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** RRT Sul Comércio de Extintores Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa

para fornecer plano de prevenção de incêndio para Secretaria de Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 3.600,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5BE9461C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** P R Indústria e Locação de Estrutura Ltda ME. **Objeto:** Locação de duas pirâmides para uso na inauguração do Pronto Atendimento 24 Horas. **Valor:** R$ 1.900,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:977C62E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Indústria de Móveis e Esquadrias Cleomar Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa para reforma de balcão e bancada para uso da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 5.780,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:22BD3228

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: JRV Construtora Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Fossa Séptica e Pavimentação Externa na UBAM.
Vigência: 30 dias
Valor: R$ 43.011,16

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D5B6D34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Boa Viagem Transportes Ltda EPP. **Objeto:** Contratação de empresa para transporte do grupo de mulheres agricultoras para encontro em Morrinhos do Sul no dia 31 de outubro de 2019 e, transporte para crianças e adolescentes participantes do CRÁS (SCFV) para Mostra Teatral em Torres no dia 02 de outubro de 2019. **Valor:** R$ 1.400,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:31BD0CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção do veículo placa IQG 2145 do Conselho Tutelar. **Valor:** R$ 2.406,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:53C45BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: JRV Construtora Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Fossa Séptica na Escola Mascarenhas de Morais e na Escola de Seis Salas Localizada na Estrada do Arroio Bonito
Vigência: 02 (dois) meses
Valor: R$ 79.691,08

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9238ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2019

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de Novo Complexo que atenderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Etapa I. **Data abertura: 14/10/2019**, **horário e local: às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:2E676E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **NEW TECH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.** Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva (calibração dos KV, testes e avaliações) do equipamento de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).*Valor estimado para a dispensa R$1.742,40 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 27126/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:A642BB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 183/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 183/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos

interessados que às **14h00min do dia 09 de outubro de 2019** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de uniformes para os educandos das escolas municipais,** com **recebimento das propostas do dia 26 de setembro de 2019 as 08h00min até o dia 09 de outubro de 2019 as 13h30min e abertura das propostas as 13h45min do dia 09 de outubro de 2019.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:34C02174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Cobrança de créditos não tributários – Decreto Mun. 2.658/19. O Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 23, § 1º do Decreto nº 70.235/72, torna público o chamamento do(s) sujeito(s) passivo(s) infra mencionado(s) para a tomada de ciência da Notificação de Lançamento de crédito não tributário, devido a mesma não ter sido recebida por via postal em data anterior. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou de seu representante legal, considerar-se-á(ão) notificado(s) no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital. Nome Completo: ALVARO ERON RAMBOR – CPF: 073.195.680-04; SANDRO MACHADO MARTINS – CPF: 645.570.490-87; ALEXANDRE MAGNUS MOREIRA PIRES – CPF: 547.071.290-72.

Triunfo/RS, 25 de setembro de 2019.

ROGÉRIO ANTÔNIO PISETTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:3760175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 102/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do aditivo: Reajuste do valor por km rodado da ROTA 23F, que é de R$ 5,19, pelo índice do INPC no percentual de 5,6960%, passando o valor do km rodado para R$ 5,49.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A46A85D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 103/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ARTUR LINO MACHADO SOBRINHO - ME
Objeto do aditivo: Reajuste do valor do km rodado da ROTA 26F, que é de R$ 4,78, pelo índice do INPC no percentual de 5,6960%, passando o valor do km rodado para R$ 5,05.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E3DF975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 111/2018
Termo Aditivo n.º 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JUNIOR MACHADO - ME
Objeto do aditivo: Reajuste do valor por km rodado da ROTA 35F, que é de R$ 4,29, pelo índice do INPC no percentual de 5,6960%, passando o valor do km rodado para R$ 4,53.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E46FE378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 169/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: GERSON SCHENKEL EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para conclusão da obra de restauro no prédio do Museu Farroupilha – Casa natal de Bento Gonçalves, seguindo as metodologias de intervenções para restauro e conservação de patrimônio histórico estabelecido pelo IPHAN.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 4 (quatro) meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:99FCB209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 100/2017
Termo Aditivo n.º 08
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESCOLA LÍRIO DOS VALES
Objeto do aditivo: Retificação do termo aditivo n° 1.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:98E4A732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 18/06/2019.
Autuado: Ilton Leandro de Oliveira
Data da Autuação: 18/06/2019
CNPJ: 03.043.106/0001-60
Cidade: Triunfo
Processo n°: 2019/06/6524
Data da Decisão: 23/07/2019.
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 75, Artigo 80, Artigo 140, Artigo 149 inciso VI, todos da Lei Municipal Complementar 003/2006. Tipificados Artigo 161 incisos VII, XIII e XXXI da Lei Municipal Complementar 003/2006.
Decisão Final: Apreensão dos produtos e Multa.
Penalidade Imposta: Apreensão dos produtos e Multa no valor de 06 UFM

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:DFBCFD87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5678 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área da Antiga ACIMEC – afetada pela falta de abastecimento de água potável.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a falta de abastecimento de água potável na área da antiga ACIMEC;

CONSIDERANDO o termo de audiência realizado com o Ministério Público Estadual buscando solucionar a situação na área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul – Procedimento n.º 01916.000.274/2019.

CONSIDERANDO que o único acesso ao abastecimento de água é localizado num poço artesiano sem estudo técnico das condições de utilização;

CONSIDERANDO que a situação coloca em risco os moradores da área, principalmente crianças;

CONSIDERANDO a dificuldade em realizar o abastecimento de água potável com veículos da CORSAN de Santa Maria e do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é um direito fundamental e essencial ao ser humano (princípio da dignidade da pessoa humana), cabendo ao Poder Público prover as condições indispensáveis ao seu pleno e seguro exercício;

CONSIDERANDO o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde pública da população – princípio basilar do Estado Democrático de Direito;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", em decorrência da falta de abastecimento de água potável na área da antiga ACIMEC.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e enquanto perdurar a situação de emergência, ou até sua revogação expressa.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7AD2C24E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5683 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, total ou parcial, ou de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem sem indenização, em favor do Município de Tupanciretã, a área remanescente da matrícula n.º 4724 – destinada a implantação de infraestrutura na Rua Jorge Varoni (acesso) que será implementado através do Programa Municipal de Calçamento Comunitário.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área remanescente constante na matrícula n.º 4724 – destinada a implantação de infraestrutura na Rua Jorge Varoni (acesso), que será realizada através da implementação do Programa Municipal de Calçamento Comunitário.

CONSIDERANDO a informações constantes no processo administrativo n.º 21993/2019.

CONSIDERANDO a manifestação dos moradores do local em regularizar a situação de fato e registral.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios", e que, conforme previsto no artigo 5º, alínea "i" **"a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos**; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

CONSIDERANDO que a livre locomoção é elevada a direito e garantia fundamental pela Constituição Federal, e que a sua supressão agride a dignidade da pessoa humana, um dos princípios do Estado Democrático de Direito.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição **para fins de desapropriação amigável, total ou parcial, ou de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem**, a área remanescente constante na matrícula n.º 4724 – destinada a implantação de infraestrutura na Rua Jorge Varoni (acesso) que será realizada através da implementação do Programa Municipal de Calçamento Comunitário.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Como condição de validade do Decreto Municipial todos os moradores deverão manifestar interesse em aderir ao Programa Municipal de Calçamento Comunitário, bem como indicar que nao têm interesse nas idenizaçoes pela desapropriação amigável e/ou servidão de passagem.

Parágrafo único. A manifestação de vontade dos moradores será formalizada no momento da adesão ao Programa Municipal de Calçamento Comunitário (que será implementado por Lei Municipal).

Art. 5º Fica autorizada a averbação no Registro de Imóveis para fim de início de regularização da área remanescente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C5B000C5

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4135 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar convênio com Universidades e Instituições de ensino públicas e privadas para estágio

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Universidades e Instituições de ensino públicas e privadas, com a finalidade de proporcionar estágio profissional não remunerado, curricular ou não, a alunos regularmente matriculados na instituição de ensino, como condição para aprovação nos seus cursos técnicos, tecnológicos e superiores.

Parágrafo Único – Os termos dos convênios autorizados no *caput* deste artigo serão apresentados no momento de inicial do estágio.

Art. 2º Não haverá custos ao erário municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:005F1989

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4136 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a **Associação Bombeiros Voluntários de Tupanciretã, ABVT** – também conhecida como **CBV Tupanciretã**, entidade civil sem fins lucrativos, registrada com o CNPJ: **30658273/0001-99** com sede na Av. Presidente Vargas, nº 40, Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ECA3A6C6

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4137 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a prestação de serviços de transporte individual de passageiros e de entrega de mercadorias no âmbito do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e as demais fontes de direito do atual paradigma democrático,

FAZ SABER:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS RELATIVAS ÀS AUTORIZAÇÕES

Art. 1.º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Tupanciretã, a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi e de entrega de mercadorias denominado motofretista, exercidos pelos profissionais condutores de veículos automotores de duas rodas do tipo motocicletas, estabelecendo regras para a regulação destes serviços, tidos como de utilidade pública e interesse social (direito fundamental de 2.º geração – transporte público), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.009/09, de 29 de Julho de 2009, adotando as seguintes denominações, expressões, siglas e respectivos significados:

I - mototáxi: transporte individual de passageiros;

II - motofrete: transporte de mercadorias ou bens que não corresponda ao transporte individual de passageiros;

III - Ponto de Serviço: local e/ou pontos onde está sediada a prestação dos serviços de mototáxi, sendo expressamente vedada, a partir da vigência desta Lei, a utilização de espaço público para tal finalidade;

IV - Alvará de Localização e Funcionamento: conforme definido no Código Tributário Municipal;

V - Cadastro de Condutor: registro numérico sistemático e sequencial elaborado e mantido pelo Município, devendo conter, além de outras informações, os dados do veículo destinado à prestação dos serviços de mototáxi ou motofrete, dos autorizatários, pessoas físicas ou jurídicas, dos condutores, titulares e colaboradores autorizados e do Ponto de Serviço a que se vinculam os condutores;

VI - Cadastro de Pontos de Serviços: registro numérico sistemático e sequencial dos locais autorizados para a instalação dos estabelecimentos prestadores dos serviços de que trata esta Lei, o qual será elaborado e mantido pelo Município, devendo conter, além de outras informações, os dados dos responsáveis pelos estabelecimentos e dos condutores, titulares e colaboradores, autorizados a funcionar;

VII - Preço da Prestação do Serviço: importância a ser cobrada dos usuários do sistema de transporte, a título de contraprestação pela realização dos serviços de mototáxi ou motofrete, não possuindo natureza jurídica de preço público ou de tarifa, em obediência à disposição contida no art. 15 desta Lei; e

VIII – Administração Pública Direta e/ou Indireta (Poder Executivo Municipal): gestor, regulamentador, fiscalizador e controlador da aplicação e cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 1º Os serviços discriminados nos incisos I e II serão realizados com a utilização de veículo automotor de duas rodas, do tipo motocicleta, com ou sem reboque ou carreta lateral, dirigido por condutor, titular ou colaborador, em posição montada, ao qual o Município conferirá Alvarás de Localização e Funcionamento com a finalidade de viabilizar a realização dos serviços.

Art. 2.º As autorizações para o exercício das atividades serão expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – setor de alvarás e conjunto com os demais órgãos da Administração Pública Direta e/ou Indireta, nos seguintes termos e condições:

I - Para a prestação dos serviços de mototáxi, exclusivamente às pessoas físicas, que serão qualificadas como trabalhadores autônomos, não se estendendo tais autorizações às pessoas jurídicas; e

II - Para a prestação dos serviços de motofrete, para pessoas físicas e/ou jurídicas.

§ 1º As autorizações referidas no caput deste artigo serão fornecidas aos interessados que preencham os requisitos exigidos pela presente Lei.

§ 2º As autorizações de que trata este artigo darão direito à obtenção, para cada veículo autorizado, de liberação para 02 (dois) condutores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) colaborador.

§ 3º As autorizações para a execução dos serviços são pessoais e deferidas aos condutores cadastrados, sendo terminantemente vedadas as suas transferências para terceiros não autorizados.

§ 4º Os autorizatários terão direito a 01 (um) cadastro na modalidade de moto- táxi e 01 (um) cadastro na modalidade de motofrete, desde que preenchidas todas as exigências previstas na lei.

§ 5º As autorizações terão validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição, renováveis por igual período e assim sucessivamente, uma vez satisfeitas todas as exigências estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO II DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS

Art. 3º Os veículos destinados à prestação dos serviços de mototáxi ou motofrete deverão estar em bom estado de conservação e satisfazer, além das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e pela Lei Federal nº 12.009/09, de 29 de julho de 2009, as seguintes condições:

I - Pintura automotiva ou adesivação na cor laranja, para a categoria de serviços de mototáxi; e na cor branca, para a categoria de motofrete, conforme padrões expedidos pela SMF;

II - Dispor de pintura automotiva no tanque de combustível do veículo com os seguintes dísticos: mototáxi para a categoria de serviços de mototáxi ou motofrete para a categoria de serviços de motofrete, conforme padrão expedido pela SMF;

III - Não possuir tempo de uso superior a 08 (oito) anos para a atividade de mototáxi e não possuir tempo de uso superior a 07 (sete) anos para a atividade de motofrete e;

IV - Ter alça metálica traseira onde possa se segurar o passageiro;

V - Possuir cano de escapamento revestido, em sua lateral, com material isolante térmico para evitar queimaduras ao passageiro;

VI - Ter os 02 (dois) retrovisores originais, sendo vedadas as suas substituições por outros fora das especificações do fabricante;

VII - Ter alça dianteira do tipo “mata-cachorro”;

VIII - Ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

IX - Estar com a documentação completa e atualizada;

X - Ter potência do motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) e máxima de 350 (trezentos e cinquenta) cilindradas;

XI - Estar licenciada pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel, cuja placa de identificação será de cor vermelha;

XII - Ser submetida à vistoria de segurança veicular e estar em dia com esta;

XIII - Possuir inscrição na Administração Pública Direta (Poder Executivo Municipal); e

XIV - Possuir no tanque do veículo, de forma visível, número do registro no Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Fica proibida a utilização de veículos similares às motocicletas, tais como motonetas, triciclos, quadriciclos na prestação dos serviços disciplinados na presente Lei.

SEÇÃO III DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS CONDUTORES

Art. 4º Para requerer a autorização, o condutor interessado, titular e/ou colaborador, deverá preencher o formulário próprio e apresentar a seguinte documentação:

I - Cédula de identidade, comprobatória de ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II - Comprovante de residência e domicílio no Município de Tupanciretã-RS;

III - Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria A por pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Histórico da habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RS, fornecido por meio dos Centros de Formação de Condutores - CFC;

V - Documento de propriedade da motocicleta a ser utilizada na prestação dos serviços, em nome do condutor interessado titular ou, quando de propriedade de terceiro, com a apresentação de documento público, procuração pública celebrada em cartório, que autorize a utilização do veículo pelos condutores interessados: titular e colaborador;

VI - Certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores dos feitos criminais das Justiças Estadual e Federal, atendendo ao fato de que as mesmas deverão vir acrescidas das suas narrativas, caso positiva;

VII - Seguro Obrigatório; e

VIII - Alvarás de localização e funcionamento, fornecidos pelos órgãos do Município de Tupanciretã-RS, do Ponto de Serviço a que pertencem os condutores, titular e colaborador.

§ 1º Estará inabilitado para requerer autorização o condutor interessado que, em face da certidão referida no inciso VI deste artigo, tenha sido condenado, em sentença final transitada em julgado, consumado ou tentado, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração pública, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de associação criminosa, de sequestro, de extorsão, de trânsito ou pelos previstos na legislação alusiva à repressão, à produção não autorizada ou ao tráfico ilícito de drogas, ao registro, à posse e à comercialização de armas de fogo e munição, violência doméstica e familiar contra a mulher e por qualquer dos crimes previsto na legislação de trânsito.

§ 2º Para a solicitação da renovação anual da autorização concedida, o condutor interessado (titular e/ou colaborador) deverá apresentar toda a documentação exigida para a inscrição inicial, nos termos deste artigo, atualizada, cuja data de expedição dos documentos deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

§ 3º A expedição da autorização inicial ou, igualmente, da sua renovação fica condicionada ao cumprimento do disposto na Seção VIII, Art. 11, desta Lei.

Art. 5ºO condutor, quando estiver com seu veículo em operação na prestação dos serviços disciplinados na presente Lei, deverá, obrigatoriamente, fazer uso e dispor dos seguintes equipamentos individuais de segurança, em perfeitos estados de conservação e funcionamento ou utilização:

I - Para a categoria de serviços de mototáxi: 02 (dois) capacetes de cor branca, 01 (um) para o condutor e 01 (um) para o passageiro usuário, sendo que tais equipamentos deverão possuir Certificados de Aprovação do INMETRO, renováveis, no máximo, a cada 03 (três) anos ou obedecendo às recomendações do fabricante, desde que nunca com prazo superior a 03 (três) anos;

II - Para a categoria de serviços de motofrete: 01 (um) capacete de cor branca, sendo que tal equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação do INMETRO, renovável, no máximo, a cada 03 (três) anos ou obedecendo às recomendações do fabricante, desde que nunca com prazo superior a 03 (três) anos; e

III - 01 (um) colete de segurança na cor laranja para cada condutor, sendo que tal equipamento deverá:

a) possuir Certificado de Aprovação do INMETRO, renovado, no máximo, a cada 03 (três) anos ou obedecendo às recomendações do fabricante, desde que nunca com prazo superior a 03 (três) anos;

b) ser dotado de dispositivos retrorreflexivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN; e

c) ser dotado de estampa afixada na parte de trás que tenha o seguinte dístico: mototáxi - para a categoria de serviços de mototáxi, ou motofrete - para a categoria de serviços de motofrete, conforme padrão expedido pela Administração Pública Direta / Indireta (Poder Executivo Municipal).

Parágrafo Único - O condutor deverá oferecer, gratuitamente, sem ônus adicional pelo serviço prestado, aos passageiros usuários do serviço, toucas descartáveis para uso sob o capacete, se solicitadas.

SEÇÃO IV DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS PONTOS DE SERVIÇOS

Art. 6º Os condutores devidamente autorizados para a prestação dos serviços ora disciplinados deverão se organizar em Pontos de Serviços.

§ 1º Os Pontos de Serviços deverão estar localizados em áreas construídas ou edificadas, sendo expressamente vedada a utilização do espaço público para tal atividade, a partir da vigência da presente Lei.

§ 2º O exercício das atividades objeto desta Lei somente será permitido após os devidos licenciamentos, através dos respectivos Alvarás de Localização e Funcionamento, dos locais de instalações dos Pontos de Serviços.

§ 3º Os Pontos de Serviços deverão ter cadastro na Administração Pública Direta e/ou Indireta (Poder Executivo Municipal), em consonância com o disposto no Art. 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 4º Os Pontos de Serviços poderão ser fechados em função do interesse público e da conveniência administrativa.

§ 5º Cada Ponto de Serviço poderá disponibilizar a prestação dos serviços disciplinados na presente lei, conforme definido nos incisos I e II, do Art. 1º, de forma isolada ou cumulativamente.

SEÇÃO V DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

Art. 7º Sem prejuízo das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores desta Lei e do disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Federal nº 12.009/09, de 29 de Julho de 2009, o condutor, titular e/ou colaborador, deverá, ainda, observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

I - Não ceder a autorização fornecida a terceiros não autorizados, seja a que título for, sendo a sua execução pessoal e intransferível;

II - Apresentar o veículo para vistoria semestralmente ou, a qualquer tempo, caso a fiscalização julgue necessário;

III - Confiar e ceder a direção do seu veículo apenas a quem, como seu preposto, na qualidade de condutor colaborador, esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutores e com a devida autorização para dirigir o veículo;

IV - Realizar a substituição de veículo somente depois de efetuada a baixa do veículo anterior, junto aos cadastros da Prefeitura Municipal e ao DETRAN-RS, da categoria aluguel para a categoria particular;

V - Não efetuar os serviços disciplinados nesta Lei com veículo diverso do autorizado para atuação a que destina;

VI - Prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

VII - Portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis de natureza pessoal, do veículo e do serviço;

VIII - Não lavar o veículo no logradouro, pista de rolamento e/ou passeio público, em frente ao Ponto de Serviço;

IX - Não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

X - Fornecer, sempre que solicitado pelo passageiro, touca descartável; e

XI - Afastar-se do trabalho, sempre que for acometido ou se for portador de moléstia infectocontagiosa de natureza grave.

SEÇÃO VI DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8ºA fiscalização dos serviços de transporte individual de passageiros e de entrega de mercadorias será exercida pelo setor competente do Poder Executivo Municipal de Tupanciretã-RS.

Art. 9º Os fiscais, no exercício da fiscalização, lavrarão o correspondente Auto de Infração para formalizar a ocorrência de irregularidade ou de ilegalidade constatada no âmbito da prestação do serviço.

SEÇÃO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 10A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei, no seu regulamento e nas demais normas e instruções complementares submeterão o condutor autorizatário, titular e/ou colaborador, infrator às seguintes cominações legais, impostas isolada ou cumulativamente, conforme o tipo de infração cometida e a gravidade da falta:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão do veículo;

IV - Suspensão temporária da execução do serviço por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 03 (três) infrações; e

V - Cassação da autorização para exercer a atividade, após o condutor atingir 05 (cinco) infrações.

§ 1º O Decreto regulamentador estabelecerá a gradação das faltas e os critérios de apuração, bem como a forma de aplicação das respectivas penalidades aos infratores.

§ 2º O descumprimento dos preceitos contidos nesta Lei vincula a Administração Pública Municipal a instaurar devido processo administrativo para apurar a responsabilidade do infrator, assegurando-se a este a produção de todos os meios admitidos no direito e consagradores da mais ampla defesa e do contraditório, aplicando-se, nas omissões e naquilo que for cabível, o rito processual previsto na Lei Municipal nº 3.602, de 18 de junho de 2014, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal.

§ 3º O disposto no inciso III aplicar-se-á, acrescido de multa na forma de Decreto Regulamentador, sempre que constatada a prestação dos serviços descritos nesta Lei sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Constatada a transferência irregular de autorização concedida, o infrator terá a cassação automática da sua autorização e ficará proibido de exercer as atividades relativas aos serviços de transporte individual de passageiros e de entrega de mercadorias, independentemente da aplicação concomitante de outras penas.

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os condutores interessados, quando da solicitação da primeira autorização ou da renovação anual para o exercício dos serviços, deverão apresentar, obrigatoriamente, comprovante da aprovação de Curso específico na modalidade de mototáxi e de motofrete, na forma regulamentada pelo CONTRAN, que será ministrado pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal ou por órgãos, entidades ou instituições por ele autorizadas.

Parágrafo Único - Para obterem a renovação anual para o exercício dos serviços, os autorizatários deverão também apresentar cópia do recibo de recolhimento anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e seus respectivos Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art. 12 Os autorizatários serão cadastrados no Cadastro de Contribuintes do Poder Executivo Municipal de Tupanciretã e terão o ISSQN e as Taxas de Alvarás calculados nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 13 Os veículos autorizados para a realização dos serviços de mototáxi e de motofrete poderão circular livremente em busca de passageiros e apanhá-los onde e quando solicitados.

Art. 14 Os serviços disciplinados na presente lei serão autorizados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se os autorizatários à execução dos mesmos com regularidade e continuidade, bem como com a manutenção da segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco dos mesmos todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução.

Art. 15 Os preços cobrados pelas prestações dos serviços, segundo definição contida no Art. 1º, inciso VII, desta Lei, serão fixados e regulados pela livre iniciativa e concorrência, em conformidade com o disposto no art. 170 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 16O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 17 Os condutores que atuam na prestação dos serviços de mototáxi e motofrete, assim como os veículos empregados nessa atividade, deverão estar adequados às exigências prevista nesta lei no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da regulamentação prevista no artigo anterior.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:32E305E2

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4134 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar termo de garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário do imóvel.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo garantia de infraestrutura de loteamento com o proprietário do imóvel, constante na matrícula nº 15.496 – livro 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã-RS.
Parágrafo Único – Os termos da garantia autorizada no *caput* deste artigo estão previstos no ANEXO I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:49947234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Moisés Lemes da Rosa
OBJETO: Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 12
VALOR: R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por km rodado
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 2019, ou até a homologação do Pregão Presencial nº 37/2019, o que vier ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2468/2019.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 17 de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FC7E9B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/24.084
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA Nº 2468/2019 CONTRATO Nº 253/2019

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO, Prefeito em Exercício de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2468/2019,** em favor da empresa **MOISÉS LEMES DA ROSA,** para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 12 – 60 km diários – 20 dias letivos/mês – veículo com capacidade 15P, no valor de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por km rodado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de setembro de 2019, ou até a homologação do Pregão Presencial nº 37/2019, o que vier ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 17 de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LÍRIO
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:07C6C7C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.457, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.457, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.806, de 12 de dezembro de 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,036 – Despesas com os PSFS
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00
Recurso: 0040 – ASPS
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 2,139 – Manutenção, Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais e Via Públicas Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do superávit financeiro da fonte de recursos 0001 - Livres, apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2018, de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.806, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamento Anual 2019 do município de Tuparendi-RS).

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2ED03A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, comunica a ANULAÇÃO, do processo licitatório Tomada de preços nº 08/2019, que visava a Contratação de Empresa Especializada para realização de obra de "Drenagem, Sinalização e Pavimentação com pedras Irregulares", no Loteamento do Distrito Industrial. Fundamentação legal: Art. 49, da Lei de Licitações n.° 8.666/93 e Súmulas n.° 346 e 473, do STF.

Tuparendi-RS, 25 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:AB812358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2019, com a finalidade de implementação da autonomia financeira de que trata a Lei n.º 2.748, de 07 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei N.º 2.748/2017;

D E C R E T A:

Art. 1.º Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2019, nos termos do Decreto N.º 3.329, de 11 de abril de 2018, ficam definidos com os seguintes valores:

Escola	Número de Alunos Matriculados	Número de matriculas (art. 5.º, parag. único do Dec. N.º 3.329/2018)	Valor mensal por aluno	Valor da Quota Trimestral
Escola Mun. Ens. Fund. Herminia Sichinel	324	324	R$ 5,00	R$ 4.860,00
Escola Mun. Ens. Fund. Vendelino Waldemar Rauber	139	278		R$ 4.170,00
Escola Mun. De Ed. Infantil Doce Infância	102	204		R$ 3.060,00
Escola E. Ens. Fund. Amadeu do Prado Mallmann	90	180		R$ 2.700,00

Art. 2.º É fixado em R$ 5,00 (cinco reais) o valor por aluno de que trata o art. 6.º do Decreto N.° 3.329, de 11 de abril de 2018.

Art. 3.º As Escolas referidas no artigo 1.° terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano de Operacional para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3B5E1186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Pregão do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial - SRP
b) Número: 018/2019
c) Objetivo: Constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de Material de Expediente para uso da Administração Municipal, englobando as Secretarias Municipais, conforme TERMO DE REFERENCIA
d) Fornecedores e Itens:
SIRLEI KURTZ - ME Itens Vencedores: 6, 70, 102 No valor total de: R$ 1.331,70 M. F. MACHADO SOARES Itens Vencedores: 1, 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 40, 41, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 90, 92, 94, 100, 101, 104, 107 No valor total de: R$ 36.179,50 MARIO MOISES MOLINA Itens Vencedores: 37 No valor total de: R$ 60.550,00 S.SCHNEIDER EPP Itens Vencedores: 3, 9, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 31, 35, 39, 42, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 58, 59, 63, 67, 68, 71, 73, 75, 78, 79, 82, 84, 85, 89, 91, 93, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 106 No valor total de: R$ 55.720,25 TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA Itens Vencedores: 5, 28, 36, 38, 45, 55, 95 No valor total de: R$ 10.240,83

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:CE08109E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Tomada de Preços
b) Número: 002/2019
c) Objetivo: EXECUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E VESTIÁRIOS, NO COMPLEXO ESPORTIVO DE VALE VERDE
d) Fornecedores e Itens:
AÇÃO EDIFICAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.020.916/0001-20 Itens Vencedores: 1 No valor total de: R$ 459.949,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo).
02 - Autorizar as despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turisimo
1012 – Construção de Área e Lazer
4.4.90.51000000 – Obras e Instalações Recurso 0001
4.4.90.51000000 – Obras e Instalações Recurso 1025

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:B1D9546E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

b) Nº: 057/2019

c) Objeto: Aquisição de 35,5³ de concreto bombeado, para uso na quadra esportiva do Ginásio Municipal, situado na localidade de Buraco Fundo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
.
02 – Fornecedor: **CONCRETOS TREVISAN LTDA**, CNPJ: **13.204.783/0001.77.**

03 – Valor m³: R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Valor total: R$ 12.939,75 (doze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2033 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:1EC762C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL NO 277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITAL NO 277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS e a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para as funções públicas de AGENTE ESCOLAR e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no âmbito das Leis nº 6.401, de 03 de setembro de 2019 e nº 6.380, de 15 de agosto 2019.
A Íntegra dos Editais: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.
Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:A9589770

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e LIFE'S CREATIVE TECNOLOGIA LTDA. Aditou-se, de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 079/2019 oriundo do Edital de Dispensa de Licitação 033/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso concede-se um acréscimo no valor inicialmente pactuado em 25%, ou seja, mais R$ 1.833,68. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 24/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F8B90019

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e VEDALUX PERSIANAS E DIVISÓRIAS LTDA. Aditou-se, de forma Unilateral o Contrato Administrativo nº 080/2019 oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 015/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso concede-se um acréscimo no valor inicialmente pactuado em 25%, ou seja, mais R$ 5.219,75. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 24/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1E522C67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2018, com a empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, que Registrou os preços para aquisição de Medicamentos. Data da assinatura: 16/09/2019. Validade: 13/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:896E569A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E NOVA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 017/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: EXCELSIOR S.A. PNEUS E ACESSÓRIOS para os itens 04, e 18; a empresa IRMÃOS FLACH LTDA para os itens 01, 02, 03 a, 05, 06, 12 a, 13, 13 a, 14, 15, 16, 18 a, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 61 e 63 a; a empresa LUDA PNEUS LTDA EPP para os itens 04 a, 10, 11, 24, 64 a, 65, 67, 69 e 70; a empresa MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI EPP para os itens 09, 17 a, 19, 19 a, 23, 25, 32, 33, 36, 39, 41, 62, 66, 68, 71 e 72; a empresa MODELO PNEUS LTDA para os itens 03, 12, 17, 63 e 64 e a empresa RICARDO MUSSNICH EPP para os itens 53, 54, 55, 56 e 57. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 25/09/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:34853B9A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 16/10/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a execução de reforma do piso da Quadra Poliesportiva da EMEF Odila Rosa Scherer, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:C4324EFC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 30/10/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de materiais para paradas de ônibus, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:42995A03

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 040/2019, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para execução de manutenção de veículo Frota 232, utilizado para distribuição de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação". Contratada: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 040/2019. Objeto: "Contratação de empresa para execução de manutenção de veículo Frota 232, utilizado para distribuição de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 05.01.12.122.0008.2018 – Manutenção da secretaria de educação e conselhos. Vigência: 31/12/2019. Valor: R$ 6.016,42. Data: 24/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:10E57106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2019: O Município de Veranópolis torna público o presente processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de serviço de consultoria à usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando necessidade de adequação do processo de educação permanente voltado para implantação do sistema na modalidade prontuário eletrônico do cidadão, com base no Art. 25 II da Lei 8.666/93. Contratado: BRUNO TAVARES ROCHA ME– BIN HELPER SOLUÇÕES.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 25 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:3F40434B

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2019: Valores registrados para: Cavagnoli & Cavagnoli Ltda, itens 8 e 10; Forte Concretos Ltda, itens 9, 11, 13, 14, 15 e 16; Ind Com Basalto Grando Ltda, itens 4 e 7; Transp Com Extração de Basalto Pagnoncelli Ltda, itens 3, 5 e 6; Traçado Constr Serv Ltda, itens 1 e 2; Santpav Asfaltos Ltda, item 12.

Veranópolis, 25 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:9CFF8275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto **"Prestação de Serviço de Cálculo Atuarial",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, ocorrendo pelo processo nº 17.544/2019.

NOME DO CREDOR: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME
CNPJ: 18.615.216/0001-27
VALOR TOTAL: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:BC9714D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 176-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de outubro de 2019 às 14h** ocorrerá concorrência para **CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, CONFECÇÃO, INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO DE GUARITAS DE SALVA VIDAS, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.,** conforme **Edital de nº 222-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br .

Xangri-Lá, 25 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Machado Cardoso
Código Identificador:4B4D7C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 133-2018.

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 - Processo Administrativo 133-2018.
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que caiba indenização a qualquer parte.

CLÁUSULA SEGUNDA

– O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a viger com a seguinte redação:

LOTE	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 un.	Locação de 01 (uma) multifuncional Laser Color A3 RICOH, com franquia de 1.000 páginas A4 Coloridas e uma franquia de 5.450 páginas A4 Monocromáticas produzidas, para uso em serviço no Consórcio Pró Sinos, perfazendo um valor mensal de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). Inclui Software de Bilhetagem de impressões PaperCut NG com licença para até 50 usuários.	R$ 5.730,00
02	Excedentes	Cópias excedentes Monocromáticas	R$ 0,0525
03	Excedentes	Cópias excedentes Colorida	R$ 0,53

1.1- O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que caiba indenização a qualquer parte.

CLÁUSULA SEGUNDA

– O presente termo também tem por objetivo alterar o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, especificamente em relação à descrição e ao valor, e passa a viger com a seguinte redação:

LOTE	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 un.	Locação de 01 (uma) multifuncional Laser Color A3 RICOH, com franquia de 1.000 páginas A4 Coloridas e uma franquia de 5.450 páginas A4 Monocromáticas produzidas, para uso em serviço no Consórcio Pró Sinos, perfazendo um valor mensal de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais). Inclui Software de Bilhetagem de impressões PaperCut NG com licença para até 50 usuários.	R$ 5.730,00
02	Excedentes	Cópias excedentes Monocromáticas	R$ 0,0525
03	Excedentes	Cópias excedentes Colorida	R$ 0,53

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:DB1702F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 102/2018 A.

Termo Aditivo ao Contrato 102/2018 A, Pregão Eletrônico nº 032/2017
Objeto: Acrescenta-se 4,5454% ao contrato original, referente ao item 02 – Impressora Multifuncional Médio Porte – Mono – A4/A3, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Ciclo mensal	Qtd.	Capacidade mensal	Cap.12 meses	Cap. 48 meses	Preço Un p/cópia	Valor mensal
02	Impressora Multifuncional Médio Porte – Mono – A4/A3	15.000	01	15.000	180.000	720.000	0,04	600,00
Total mensal:								**600,00**

Contratada: LFN Comércio e serviços Ltda. - EPP

Alvorada, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:4E78693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar tipo SPLIT e SPLIT WALL, com fornecimento de material de linha refrigerante e elétrica, para a Prefeitura Municipal de Alvorada e suas Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Lote. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultado adjudicado e homologado:

VITOR DIOGO WENDLING EPP – CNPJ 23.588.621/0001-33				
Lote01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar tipo SPLIT e SPLIT WALL, com fornecimento de material de linha refrigerante e elétrica, para a Prefeitura Municipal de Alvorada e suas Secretarias Municipais.			Valor Total R$ 2.020.568,00
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	INST AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS	sv	136	R$ 379,00

02	INST AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS	sv	198	R$ 379,00
03	INST AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS	sv	127	R$ 399,00
04	INST AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS	sv	71	R$ 419,00
05	INST AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 30.000 BTUS	sv	212	R$ 419,00
06	INST AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS Pé 3m	sv	93	R$ 450,00
07	INST AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 60.000 BTUS	sv	23	R$ 850,00
08	CARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS	sv	260	R$ 150,00
09	CARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS	sv	254	R$ 150,00
10	CARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS	sv	233	R$ 180,00
11	CARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS	sv	213	R$ 180,00
12	CARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 30.000 BTUS	sv	221	R$ 180,00
13	CARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 36.000 BTUS	sv	163	R$ 250,00
14	CARGA GÁS AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 60.000 BTUS	sv	160	R$ 299,00
15	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTUS	sv	298	R$ 80,00
16	LIMPEZA HIGIENIZ AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS	sv	354	R$ 80,00
17	LIMPEZA HIGIENIZ AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS	sv	229	R$ 80,00
18	LIMPEZA HIGIENIZ AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS	sv	162	R$ 85,00
19	LIMPEZA HIGIENIZ AR CONDICIONADO SPLIT, 30.000 BTUS	sv	471	R$ 85,00
20	LIMPEZA HIGIENIZ AR CONDICIONADO SPLIT, 36.000 BTUS	sv	114	R$ 125,00
21	LIMPEZA HIGIENIZ AR CONDICIONADO SPLIT, 60.000 BTUS	sv	110	R$ 125,00
22	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS	sv	106	R$ 119,00
23	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS	sv	90	R$ 119,00
24	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS	sv	111	R$ 120,00
25	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS	sv	77	R$ 150,00
26	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 30.000 BTUS	sv	90	R$ 150,00
27	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 36.000 BTUS	sv	87	R$ 200,00
28	REMOÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, POTÊNCIA 60.000 BTUS	sv	54	R$ 200,00
29	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL COBRE 9.000 BTUS	m	2.721	R$ 50,00
30	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL COBRE 12.000 BTUS	m	2.721	R$ 50,00
31	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL COBRE 18.000 BTUS	m	2.721	R$ 49,00
32	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL COBRE 24.000 BTUS	m	2.721	R$ 55,00
33	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL COBRE 30.000 BTUS	m	2.721	R$ 55,00
34	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL COBRE 36.000 BTUS	m	2.721	R$ 65,00
35	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL COBRE 60.000 BTUS	m	2.721	R$ 65,00
36	INSTALAÇÃO LINHA ADICIONAL CABO FLEX 9 A 60.000 BTU/H	m	2.721	R$ 5,00
37	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	sv	12	R$ 151,00
38	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	sv	14	R$ 150,00
39	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	sv	88	R$ 150,00
40	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	sv	8	R$ 150,00
41	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	sv	7	R$ 150,00
42	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	sv	10	R$ 150,00
43	CARGA GÁS AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	sv	17	R$ 151,00
44	CARGA GÁS AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	sv	19	R$ 150,00
45	CARGA GÁS AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	sv	65	R$ 150,00
46	CARGA GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	sv	93	R$ 150,00
47	CARGA GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	sv	11	R$ 150,00
48	CARGA GÁS AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	sv	7	R$ 150,00
49	CARGA GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	sv	11	R$ 150,00
50	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO 10000 BTUS	sv	60	R$ 150,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 25 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 26 de setembro de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:D93969D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 249/2019

DECRETO Nº 249, de 23 de setembro de 2019

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 381.856,25 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.374 - Obrigações patronais	R$ 876,56
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190110000000000000.244 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 35.364,22
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.141 - Obrigações patronais	R$ 15.442,19
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33190130000000000000.460 - Obrigações patronais	R$ 2.771,98
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
33190080000000000000.867 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.746,08
33190110000000000000.868 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 28.555,56
33191130000000000000.776 - Obrigações patronais	R$ 12.076,84
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190040000000000000.17 - Contratação por tempo determinado	R$ 2.331,88
33190080000000000000.493 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 6.150,56
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 32.067,08
33190130000000000000.53 - Obrigações patronais	R$ 539,11
33191130000000000000.198 - Obrigações patronais	R$ 10.183,64
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190080000000000000.356 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 11.966,93
33191130000000000000.122 - Obrigações patronais	R$ 55.093,28
2059 - Manutenção da Central de Alimentos	
33190110000000000000.214 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 7.577,60
33191130000000000000.336 - Obrigações patronais	R$ 2.646,52
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190080000000000000.98 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 2.754,54
33190110000000000000.480 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 61.019,93
33191130000000000000.357 - Obrigações patronais	R$ 28.629,61
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33191130000000000000.105 - Obrigações patronais	R$ 10.034,21
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190160000000000000.39 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.098,27
33191130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 15.595,41
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33190040000000000000.492 - Contratação por tempo determinado	R$ 3.381,40
33190080000000000000.269 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 6.817,84
33190130000000000000.335 - Obrigações patronais	R$ 754,45
33191130000000000000.449 - Obrigações patronais	R$ 18.888,84
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.340 - Obrigações patronais	R$ 1.747,53
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33190130000000000000.774 - Obrigações patronais	R$ 1.850,26
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33190130000000000000.109 - Obrigações patronais	R$ 1.386,34
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33190130000000000000.23 - Obrigações patronais	R$ 94,42
33191130000000000000.112 - Obrigações patronais	R$ 1.413,17
Total.....	**R$ 381.856,25**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.108 - Obrigações patronais	R$ 101.577,62
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.256 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 83.722,89
2060 - Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica	
33190110000000000000.228 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 123.989,87
33191130000000000000.355 - Obrigações patronais	R$ 23.282,13
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190110000000000000.448 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 45.902,34
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33190110000000000000.359 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.381,40
Total.....	**R$ 381.856,25**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1EAF995B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - MODELO RESUMIDO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO			
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - Modelo Resumido			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **4º Bimestre/2019** R$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS	31.667.453,31		
Previsão Inicial			
Previsão Atualizada	31.667.453,31		
Receitas Realizadas	18.245.018,68		
Déficit Orcamentário	0,00		
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.822.866,99		
DESPESAS			
Dotação Inicial	31.667.453,31		
Créditos Adicionais	5.973.222,70		
Dotação Atualizada	37.640.676,01		
Despesas Empenhadas	18.837.676,88		
Despesas Liquidadas	15.220.393,00		
Despesas Pagas	14.384.705,46		
Superávit Orcamentário	3.024.625,68		
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	18.837.676,88		
Despesas Liquidadas	15.220.393,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de % / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.689.298,66	% / 25%>	22,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Funda	mental 1.100.886,79	60%	65,19
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual % mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.730.555,66	15,00	14,59
Fonte: O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 4º bimestre de 2019 encontra-se afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 7:30 hs. às 17:00 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 26.09.2019.			

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:55DE1CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consolidação Total	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2019	
LRF, Art. 48 - Anexo 14,	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	322.702.333,60
Previsão Atualizada	322.702.333,60
Receitas Realizadas	205.147.743,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.071.713,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	322.702.333,60
Créditos Adicionais	27.308.345,01
Dotação Atualizada	350.010.678,61

Despesas Empenhadas	238.989.707,84
Despesas Liquidadas	184.258.443,08
Despesas Pagas	181.589.042,13
Superávit Orçamentário	20.889.299,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	238.989.707,84
Despesas Liquidadas	184.258.443,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	284.264.927,52
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	15.095.210,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	9.102.601,33
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	5.992.609,47

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMIANL	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta(b/a)
Resultado Primário	-33.449.800,00	11.561.231,15	-34,56
Resultado Nominal	13.471.720,99	11.561.231,15	85,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.027.495,81	871,36	1.954.704,14	71.920,31
Executivo	2.027.495,81	871,36	1.954.704,14	71.920,31
Legislativo				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.669.480,29	764.836,49	8.238.211,48	4.666.432,32
Executivo	13.423.829,25	760.134,51	8.048.385,45	4.615.309,29
Legislativo	245.651,04	4.701,98	189.826,03	51.123,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.696.976,10	765.707,85	10.192.915,62	4.738.352,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.182.028,15	25,00%	23,43%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun.do Magistério com Educação Infantil e EnsinoFundamental	27.087.857,87	60,00%	76,31%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo não realizado**	
Receitas de Operações de Crédito	0	7.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	21.803.804,75	27.057.320,15	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2016	10º Exercício 2025	20º Exercício 2035	35º Exercício 2050
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III = II-I)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI = IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo arealizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	38.425,76	4.612.474,24	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.580.993,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.190.775,26	15,00%	38,65%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no exercício corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00%
JAIME DA ROSA IGNACIO		***LUCIANO DE OLIVEIRA FONSECA***	
Prefeito Municipal em Exercício		Contador -Geral CRC/RS 061519/O-5	
CPF 367.624.820-15		CPF 654.588.180.91	
ROBERTA PATUZZI BERNARDES			
Secretária da Fazenda			
CPF 983.968.030-72			

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:2E5329AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Consolidação Direta	
PODER EXECUTIVO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até o 4º bimestre de 2019 (agosto)	
RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)	Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		284.264.927,52
Receita Corrente Líquida Ajustada		284.264.927,52
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	111.856.049,04	39,35%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	153.503.060,86	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	145.827.907,82	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	138.152.754,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-15.902.202,31	-5,59%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	341.117.913,02	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.538.284,05	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.482.388,40	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.898.544,93	7%
RESTOS A PAGAR	**Inscrição em restos a pagar não processados do exercício**	**Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor total		84.612.429,10
JAIME DA ROSA IGNACIO		
Prefeito Municipal em Exercício		
CPF 367.624.820-15		
ROBERTA PATUZZI BERNARDES		
Secretária da Fazenda		
CPF 983.968.030-72		
LUCIANO DE OLIVEIRA FONSECA		
Contador-Geral CRC/RS 061519/O-5		
CPF 654.588.180-91		

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:03AA2140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO I RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 4º BIMESTRE 2019

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	6.650.000,00	6.650.000,00	834.089,22	12,54	4.962.955,17	74,63	1.687.044,83
RECEITAS CORRENTES	6.650.000,00	6.650.000,00	834.089,22	12,54	4.962.955,17	74,63	1.687.044,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.873.000,00	1.873.000,00	288.713,29	15,41	979.349,67	52,29	893.650,33
Contribuições Sociais	1.873.000,00	1.873.000,00	288.713,29	15,41	979.349,67	52,29	893.650,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.627.000,00	4.627.000,00	545.375,93	11,79	3.983.605,50	86,09	643.394,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.627.000,00	4.627.000,00	545.375,93	11,79	3.983.605,50	86,09	643.394,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.950.000,00	5.950.000,00	816.638,35	13,73	2.921.450,39	49,10	3.028.549,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.600.000,00**	**12.600.000,00**	**1.650.727,57**	**13,10**	**7.884.405,56**	**62,57**	**4.715.594,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (V) = (III + IV)	**12.600.000,00**	**12.600.000,00**	**1.650.727,57**	**13,10**	**7.884.405,56**	**62,57**	**4.715.594,44**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL (VII) = V + VI)	**12.600.000,00**	**12.600.000,00**	**1.650.727,57**	**13,10**	**7.884.405,56**	**62,57**	**4.715.594,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	4.764.600,00	4.764.600,00	788.405,62	2.679.291,70	2.085.308,30	806.338,02	2.650.935,70	2.113.664,30	2.638.945,70
DESPESAS CORRENTES	4.739.600,00	4.739.600,00	788.405,62	2.677.846,80	2.061.753,20	806.338,02	2.649.490,80	2.090.109,20	2.637.500,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.303.600,00	4.303.600,00	765.475,62	2.502.963,43	1.800.636,57	765.475,62	2.502.963,43	1.800.636,57	2.502.406,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.000,00	436.000,00	22.930,00	174.883,37	261.116,63	40.862,40	146.527,37	289.472,63	135.093,89
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	1.444,90	23.555,10	0,00	1.444,90	23.555,10	1.444,90
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	1.444,90	23.555,10	0,00	1.444,90	23.555,10	1.444,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	8.059,66	1.093,48	4.940,34	8.059,66	4.940,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.777.600,00**	**4.777.600,00**	**789.499,10**	**2.684.232,04**	**2.093.367,96**	**807.431,50**	**2.655.876,04**	**2.121.723,96**	**2.643.886,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIMANETO (XII) = (X + XI)	**4.777.600,00**	**4.777.600,00**	**789.499,10**	**2.684.232,04**	**2.093.367,96**	**807.431,50**	**2.655.876,04**	**2.121.723,96**	**2.643.886,04**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**5.200.173,52**	-	-	**5.228.529,52**	-	**5.240.519,52**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.777.600,00**	**4.777.600,00**	**789.499,10**	**7.884.405,56**	-	**807.431,50**	**7.884.405,56**	-	**7.884.405,56**
RESERVA DO RPPS	**7.822.400,00**	**7.822.400,00**	-	-	**7.822.400,00**	-	-	**7.822.400,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.950.000,00	5.950.000,00	816.638,35	13,73	2.921.450,39	49,10	3.028.549,61
RECEITAS CORRENTES	5.950.000,00	5.950.000,00	816.638,35	13,73	2.921.450,39	49,10	3.028.549,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.950.000,00	5.950.000,00	816.638,35	13,73	2.921.450,39	49,10	3.028.549,61
Contribuições Sociais	5.950.000,00	5.950.000,00	816.638,35	13,73	2.921.450,39	49,10	3.028.549,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.950.000,00**	**5.950.000,00**	**816.638,35**	**13,73**	**2.921.450,39**	**49,10**	**3.028.549,61**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	8.059,66	1.093,48	4.940,34	8.059,66	4.940,34
DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	8.059,66	1.093,48	4.940,34	8.059,66	4.940,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	8.059,66	1.093,48	4.940,34	8.059,66	4.940,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.093,48**	**4.940,34**	**8.059,66**	**1.093,48**	**4.940,34**	**8.059,66**	**4.940,34**

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 23 de setembro de 2019 e hora de emissão 17h e 53m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:4DD55BC8

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVODA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2019

INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	4.764.600,00	4.764.600,00	788.405,62	2.679.291,70	99,82	2.085.308,30	806.338,02	2.650.935,70	99,81	2.113.664,30
Previdência Social	4.471.000,00	4.471.000,00	771.649,96	2.600.199,25	96,87	1.870.800,75	789.582,36	2.571.843,25	96,84	1.899.156,75
Previdência do Regime Estatutário	4.471.000,00	4.471.000,00	771.649,96	2.600.199,25	96,87	1.870.800,75	789.582,36	2.571.843,25	96,84	1.899.156,75
Encargos Especiais	293.600,00	293.600,00	16.755,66	79.092,45	2,95	214.507,55	16.755,66	79.092,45	2,98	214.507,55
Transferências	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outros Encargos Especiais	143.600,00	143.600,00	16.755,66	79.092,45	2,95	64.507,55	16.755,66	79.092,45	2,98	64.507,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	0,18	8.059,66	1.093,48	4.940,34	0,19	8.059,66
TOTAL (III) = (I + II)	**4.777.600,00**	**4.777.600,00**	**789.499,10**	**2.684.232,04**	**100,00**	**2.093.367,96**	**807.431,50**	**2.655.876,04**	**100,00**	**2.121.723,96**
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada(a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	0,18	8.059,66	1.093,48	4.940,34	0,19	8.059,66
Previdência Social	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	0,18	8.059,66	1.093,48	4.940,34	0,19	8.059,66
Previdência do Regime Estatutário	13.000,00	13.000,00	1.093,48	4.940,34	0,18	8.059,66	1.093,48	4.940,34	0,19	8.059,66
TOTAL	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.093,48**	**4.940,34**	**0,18**	**8.059,66**	**1.093,48**	**4.940,34**	**0,19**	**8.059,66**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 23 de setembro de 2019 e hora de emissão 17h e 55m										

IBIRUBÁ - RS, 23 de setembro de 2019

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:423EF199

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
ANEXO 14 RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESMUNIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2019

MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2019

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	12.600.000,00
Previsão Inicial	12.600.000,00
Previsão Atualizada	12.600.000,00
Receitas Realizadas	7.884.405,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	12.600.000,00
Dotação Inicial	12.600.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	12.600.000,00
Despesas Empenhadas	2.684.232,04
Despesas Liquidadas	2.655.876,04
Despesas Pagas	2.643.886,04
Superávit Orçamentário	5.228.529,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.684.232,04

Despesas Liquidadas				2.655.876,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida				6.113.397,59
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS			**Até o Bimestre**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				5.228.529,52
Receitas Previdenciárias Realizadas				7.884.405,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.655.876,04
Resultado Previdenciário				5.228.529,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	2.303.069,67	0,00
Resultado Primário		0,00	-1.680.535,83	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.939,80	0,00	20.939,80	0,00
Poder Executivo	20.939,80	0,00	20.939,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.939,80**	**0,00**	**20.939,80**	**0,00**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.		0,00	60%	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.444,90	23.555,10
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	5.116.365,47	4.878.430,87	2.799.776,77	-5.252.301,93
Receitas Previdenciárias	8.813.182,55	12.150.501,98	13.987.737,64	5.538.665,21
Despesas Previdenciárias	3.696.817,08	7.272.071,11	11.187.960,87	10.790.967,14
Resultado Previdenciário	5.116.365,47	4.878.430,87	2.799.776,77	-5.252.301,93
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos		0,00	15,00 %	%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, Data de emissão 23 de setembro de 2019 e hora de emissão 17h e 59m				
Referências Complementares:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2019, encontra-se afixado no átrio do(a) MUN. DE IBIRUBARS- INST MUN PREV ASSIST - IMPASI, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 27 de setembro de 2019, bem como disponibilizados no site https://sim.digifred.net.br/impasiibiruba/autarqui				

IBIRUBÁ - RS, 23 de setembro de 2019

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente

ESTEVAN SCARSI
Chefe Da Centr. Sist.Cont. Interno

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade CRCRS 051.026O-9

Publicado por:
Adenor Antônio Spies
Código Identificador:0583EA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019
AGOSTO/2019
ART. 106 LEI ORGÂNICA

DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**59.902.699,46**	**519.484.389,54**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**65.477.893,99**	**504.937.902,70**	**453.604.130,37**
RECEITAS CORRENTES	**59.881.580,94**	**499.434.822,32**	**DESPESAS CORRENTES**	**53.912.654,56**	**454.775.919,69**	**417.973.708,02**
RECEITA PRÓPRIA	**15.863.203,63**	**122.703.644,28**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**28.666.784,38**	**235.854.879,59**	**235.770.109,59**
IPTU	5.242.887,76	37.814.020,21	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**24.962.792,42**	**206.619.671,16**	**206.534.901,16**
IRRF	1.721.516,36	15.087.050,73	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
ITBI	1.365.659,99	11.018.308,92	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ISSQN	5.936.552,57	46.069.972,56	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.253.551,48	16.180.102,42	16.180.102,42
TAXAS	315.500,04	3.323.358,54	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	99.476,31	928.718,89	SALÁRIO-FAMÍLIA			
RECEITA DE SERVIÇOS	333.757,85	1.818.957,20	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	19.964.997,97	160.656.612,38	160.656.612,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	248.543,55	2.147.286,75	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.159.897,02	9.985.767,80	9.985.767,80
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	190.856,42	1.648.254,93	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	284.345,95	2.106.308,64	2.106.308,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	171.736,34	2.103.149,18	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	224.467,46	652.680,33	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	11.816.730,60	11.731.960,60
ITR	12.248,98	91.886,04	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00	5.827.078,42	5.827.078,42
			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	47.070,90	47.070,90
			APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	**3.703.991,96**	**29.235.208,43**	**29.235.208,43**
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**12.690.339,45**	**126.690.171,89**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.703.991,96	29.235.208,43	29.235.208,43
ICMS	8.467.277,14	72.799.570,20	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**967.335,92**	**7.965.740,47**	**7.965.740,47**
IPVA	1.165.891,25	35.399.522,80	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**967.335,92**	**7.965.740,47**	**7.965.740,47**
CIDE	0,00	176.586,15	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	967.335,92	7.965.740,47	7.965.740,47
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	2.815.963,21	16.355.985,21	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**24.278.534,26**	**210.955.299,63**	**174.237.857,96**
IPI EXPORTAÇÃO	125.601,77	1.139.726,33	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	106.359,32	8.321.061,71	5.472.117,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	109.971,19	689.681,64	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.074.442,78	796.244,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	5.634,89	129.099,56	SUBVENÇÕES SOCIAIS	106.359,32	7.246.618,93	4.675.872,98
			TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**890,00**	**10.620,00**	**10.620,00**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**22.212.990,33**	**189.892.140,54**	**158.998.774,31**
FUNDEB	**11.529.885,60**	**96.721.397,35**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.303,42	267.261,67	194.892,17
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**19.676.792,05**	**153.175.162,08**	MATERIAL DE CONSUMO	1.633.757,99	19.152.921,06	11.513.667,22
FPM	5.351.637,65	49.461.733,07	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1.057,19	54.783,90	54.426,76
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	82.120,27	692.782,60	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	5.893,00	146.083,00	70.524,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.069,15	209.176,34	194.205,61
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	12.661.329,27	90.007.851,13	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	8.580,00	8.580,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS	293.267,13	1.263.268,27	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.259,49	5.380.723,63	3.718.633,08
COTA PARTE ITR			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
COTA PARTE CEFEM	15.651,11	144.055,46	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.277.281,83	141.298.971,16	120.947.584,20
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.180.289,13	11.230.773,77	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	92.497,49	374.695,37	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	644.566,50	5.288.890,51	5.288.890,51
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	2,41	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
			SENTENÇAS JUDICIAIS	572.746,56	9.550.895,30	8.711.283,91
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.996,99	594.986,17	589.702,53
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**121.360,21**	**144.446,72**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	198.209,07	1.548.234,92	1.377.965,66
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	117.318,40	123.145,56	CONTRIBUIÇÕES	44.962,08	535.614,00	521.614,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	4.041,81	21.301,16	AUXÍLIO TRANSPORTE	700.493,90	5.855.018,88	5.806.804,66
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00				
			DESPESAS DE CAPITAL	11.565.239,43	50.161.983,01	35.630.422,35
			INVESTIMENTOS	10.399.156,08	34.312.169,99	19.780.609,33
			APLICAÇÕES DIRETAS	6.045.644,78	29.895.043,20	19.716.993,84
RECEITAS DE CAPITAL	**21.118,52**	**20.049.567,22**	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	15.871.256,13	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	14.853,31	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.118,52	4.178.311,09	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.961.930,28	19.035.179,21	11.548.938,22
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.081.756,82	8.839.485,26	6.166.086,20
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.024.531,33**	**-31.210.579,29**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.166.083,35	15.849.813,02	15.849.813,02
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.166.083,35	15.849.813,02	15.849.813,02
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.166.083,35	15.849.813,02	15.849.813,02
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**984,12**	**10.579.536,34**	**DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.327.045,02**	**48.275.974,95**	**48.275.974,95**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	984,12	10.579.536,34	REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	1.929.934,58	14.913.542,22	14.913.542,22
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.397.110,44	33.362.432,73	33.362.432,73
TOTAL DA RECEITA	**56.879.152,25**	**498.853.346,59**	**TOTAL DA DESPESA**	**71.804.939,01**	**553.213.877,65**	**501.880.105,32**
DÉFICIT	**14.925.786,76**	**54.360.531,06**	**DÉFICIT**			**3.026.758,73**
TOTAL	**71.804.939,01**	**553.213.877,65**	**TOTAL**	**71.804.939,01**	**553.213.877,65**	**498.853.346,59**
* * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal						

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRC/RS: 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:FA83A6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 55/2019, na modalidade Pregão ELETRONICO 13/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, adjudicando e homologando as empresas:

BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – EPP/SS – CNPJ: 07.566.796/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
07	Flanela	Unid	240	1,30	312,00
10	Luvas	Par	770	2,65	2.040,50
TOTAL DA EMPRESA R$ 2.352,50					

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 07.814.016/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
13	Odorizador de ambiente automático, aromático Clik	Unid	52	17,97	934,44
14	Papel higiênico	Rl	24.640	0,81	19.958,40
19	Sabão de glicerina – 400g	Unid	3,40	3,40	816
22	Sabonete líquido	Lt	1.050	3,27	3.433,50
24	Toalha banho	Unid	200	13,98	2.796,00
25	Vassoura sanitária	Unid	286	4,25	1.215,50
27	Vassoura cerdas plásticas	Unid	170	6,21	1.055,70
28	Vassoura cerdas plásticas, sem cabo	Unid	250	3,98	995,00
34	Sabonete em barra	Unid	50	2,28	114,00
38	Inseticida aerossol – 300ml	Unid	210	8,20	1.722,00
41	Cera liquida	Fr	460	3,53	1.623,80
TOTAL DA EMPRESA R$ 34.664,34					
TOTAL GERAL R$ 37.016,84					

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (25/09/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 26/09/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:93E19B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 14/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Material Odontológico, que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores abaixo descritos:
AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA;

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
30	UN	30	Campo cirúrgico descartável 45x45cm	Amcor	16,9400
42	mL	200	Solução de Digliconato de Clorexidina 0,12% (frascos de 1000 mL)	Souza e Leonardi	14,5000
44	UN	30	EDTA (frascos de 20 mL)	Souza e Leonardi	3,4800
45	UN	600	Escova de Robson branca reta	Prevem	0,8400
46	UN	600	Escova de Robson preta reta	Prevem	1,0900
50	UN	150	Espelho plano nº 05 (caixa com 10 unidades)	Pharmainox	2,4700
51	UN	10000	Escova dental adulto, cerdas de nylon, macia, 4 fileiras de tufo, contendo 38 tufos aparados, arredondados, cabo reto e anatômico.	C.Kovacs	0,3490
59	UN	150	Fluoreto de sódio 2% (flúor gel tixotrópico) (frascos de 200 mL)	Souza e Leonardi	3,2000
60	UN	100	Formocresol (frascos de 10 mL)	Souza e Leonardi	3,1100
63	Litro	50	Hipoclorito de sódio a 5% ou soda clorada	Souza e Leonardi	9,5000
64	G	50	Hidróxido de cálcio P.A (frascos de 10g)	Souza e Leonardi	3,0900
86	mL	100	Lubrificante spray alta/baixa rotação (frascos com 200 mL)	Souza e Leonardi	11,5500
107	UN	100	Touca descartável (pacote com 100 un)	Talge	5,8000
108	UN	80	Tiras Lixa de poliéster M/F para acabamento de resina (4mm) (envelope com 150 un)	Prevem	6,0000
113	UN	80	Tricresol formalina (frasco de 10 mL)	Souza e Leonardi	3,2300
120	UN	30	Kit Baixa rotação (contra ângulo, micromotor, peça reta)	Calu	523,4800
125	UN	40	Óculos de proteção para odontologia, com filtro para raios ultravioleta e luz azul.	Jaguar	14,4800

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
94	UN	10	Película de RX periapical infantil (Caixa com 100)	Prograd	144,4000
102	UN	3	Seringa luer descartável 10 ml com agulha (Caixa com 100 unidades)	SR	35,0000

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI;

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
53	UN	30	Filtro de resistência para destilador de água Cristófoli (pct com 10 unidades)	Cristofoli	143,0300
67	UN	30	Kit Pontas para polimento e acabamento de próteses	Fava	54,7500
95	UN	150	Resina fotopolimerizável reposição A1 (seringa com 4g)	Biodinamica	8,7500
96	UN	150	Resina fotopolimerizável reposição A2 (seringa com 4g)	Biodinamica	8,7500
97	UN	150	Resina fotopolimerizável reposição A3 (seringa com 4g)	Biodinamica	8,7500
98	UN	150	Resina fotopolimerizável reposição A3,5 (seringa com 4g)	Biodinamica	8,7500
99	UN	150	Resina fotopolimerizável reposição B1 (seringa com 4g)	Biodinamica	8,7500
100	UN	150	Resina fotopolimerizável reposição B2 (seringa com 4g)	Biodinamica	8,7500

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
36	UN	5	Condensador vertical n02	Trinks	5,4000
43	UN	50	Disco de lixa sortido Fina-Média-Grossa 19mm/diam (Kit Embalagem com 56 unidades sortidas + mandril.)	TDV	123,0000
47	UN	30	Escova para limpeza de brocas (Pcte com 10 unidades)	Souza Leonardi	9,9800
48	UN	100	Esponja hemostática (Caixas c/10 unidades)	Maquira	30,4600
58	UN	06	Fixador para raio-x odontológico – frascos de 475ml (Caixas c/12 frascos)	Caithec	9,7000
62	UN	50	Godiva em bastão (Cx c/ 15 bastões)	Godibar	27,4000
66	UN	200	Ionômero de vidro para restauração - pó e liquido	Dentscare	12,9500
79	UN	50	Limas tipo K série especial: 0,8 (Caixa c/ 6 unidades)	Angelus	12,8200
91	G	100	Pasta profilática (Bisnaga/90g)	Allplan	5,4000
101	UN	05	Revelador para raios-X odontológico – frascos de 475ml (Caixas c/12 frascos)	Caithec	9,4000
103	UN	20	Seladora plástica manual	Biomeck	169,0000
104	UN	50	Sugador cirúrgico descartável estéril (Caixac/40un)	2i	33,9000
106	UN	150	Sistema Adesivo para esmalte e dentina monocomponente comsolvente base de água/álcool. (Frasco de 6ml)	Dentscare	29,7900
115	UN	20	Mini incubadora (cristofoli), com capacidade para 04 ampolas - esterilização a vapor.	Biomeck	148,0000

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI;

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
05	TB	80	Anestésico Articaine 100 4% c/ norepinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 TB	DFL	113,9000
06	TB	250	Anestésico Mepivacaina 2% C/ Vaso constritor - Caixa c/ 50 TB	Mepivalen	78,5000
07	TB	80	Anestésico Mepivacaina 3% S/vaso constritor - Caixa c/ 50 TB	Mepivalen	78,5000
08	TB	250	Anestésico Lidocaína 25 C/epinefrina - Caixa c/ 50 TB	Alphacaine	71,0000
10	UN	200	Amálgama em cápsula (1 porção) - Pote c/ 50 UN	SDI	49,8000
34	G	60	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta + pasta) dycal ou similar	Technew	12,2000
37	UN	200	Condicionador ácido fosfórico gel 37% - Pct c/3 seringas (2,5ml)	Biodinamica	2,7300
49	UN	04	Espaçador digital n°1-2-3-4-5-6 - caixa	Klymus	26,1000
54	UN	250	Fio dental - Unidade com 25 metros	Medfio	0,6000
55	UN	250	Fio seda 4-0 agulhado com agulha2,0cm - Caixas c/ 24 unidades	Technew	27,2700
68	UN	100	Kit Pontas de borracha para polimento e acabamento de resina composta	Microdont	22,5000
88	UN	150	Mandril para Contra Angulo*haste média*(28mm)	Microdont	3,0000
93	UN	15	Película de RX periapical adulto - Caixa c/ 150	Agfa Kulzer	117,5000
105	UN	400	Sugador descartável PVC - Pacotes c/ 40 unidades	Ssplus	3,6400
110	UN	150	*Tira*de*Poliéster*100 x 10 x 0,05 mm – Embalagem c/ 50 un	Quimidrol	1,0000
116	UN	50	Indicador biológico sportest, c/10 ampolas - Cx c/ 10 ampolas	2i	23,5100
121	UN	80	Cimento de Ionomero de vidro para restauração fotopolimerizável	SDI	42,5000

DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
04	UN	200	Anestésico tópico gel (benzocaína 20%) (Pote de 12g)	DFL Benzotop	5,9000
31	ML	50	Cariostático Solução (Frasco de 10ml)	Biodinamica	11,3400
32	G	40	Cimento cirúrgico pasta/pasta (Kit bisnaga base e acelerador) (kit de 180g)	Technew	48,8900
33	G	40	Cimento endodôntico (pó + líquido) (Kit 12g)	Biodinamica	12,4400
35	G	200	Cimento temporário Coltosol (Pote c/ 20g)	Biodinamica	6,2900
38	UN	30	Cones de papel absorventes 1° série 15/40 (Caixa c/ 120 unidades)	Injecta	13,7000
39	UN	30	Cones de papel absorventes 2° série 45/80 (Caixa c/ 120 unidades)	Injecta	14,5500
40	UN	30	Cones de guta-percha principal: 1° série (Caixa c/ 120 unidades)	Injecta	16,3100
41	UN	30	Cones de guta-percha principal:2° série (Caixa c/ 120 unidades)	Injecta	16,3100
65	ML	50	IRM pó 38g/liquido 15ml	Biodinamica	15,9200
74	UN	50	Limas Flexofil tipo Kerr: 1° série 25 mm 15/40 (Caixa c/ 6 unidades)	Kavo	12,8500
75	UN	50	Limas Flexofil tipo Kerr: 2° série 25mm 45/80 (Caixa c/ 6 unidades)	Kavo	12,8500
76	UN	50	Limas Flexofil tipo Kerr: 1° série 21 mm 15/40 (Caixa c/ 6 unidades)	Kavo	12,8500
77	UN	50	Limas Flexofil tipo Kerr: 2° série 21 mm45/80 (Caixa c/ 6 unidades)	Kavo	12,8500
78	UN	50	Limas tipo K série especial: 0,6 (Caixa c/ 6 unidades)	Kavo	12,8100
80	UN	50	Limas tipo K série especial: 0,10 (Caixa c/ 6 unidades)	Kavo	12,6900
92	UN	150	Pasta zincoenólica base/ativador (Cx/140gr)	Technew	28,3000
109	UN	80	Tiras de Lixa metálica (4mm) (Embalagem c/12 un)	Biodinamica	3,9500

DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA;

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
56	UN	100	Fio de sutura CatGute 3-0 0,75 cm absorvível ½ 20 mm - Cx c/24 unidades	Shalon	71,6100

DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
118	UN	30	Micromotor odontológico acoplamento intra (universal)	Intra	289,5800
119	UN	30	Contra ângulo odontológico acoplamnetointra	Intra	269,9600
122	UN	30	Caneta (turbina) de alta rotação pushbutton - sistema de fixação de brocas pushbuttom; alumínio; spray triplo, autoclavável até 135ºC; RPM 400.000, consumo de ar (l/min)42; pressão(PSI) 30; diâmetro da cabeça (mm)11; altura da cabeça (mm0 14,7) consumo de água no spray (ml/min) 42/ nível sonoro (dB)69	Mega Button	236,6600

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	kg	250	Algodão hidrófilo - Rolo c/500g	Melhormed	10,4700
03	litro	300	Alcool 70% - Frasco C/1 L	Tangara	3,9900
09	UN	250	Agulha gengival descartável curta 30G - Caixa c/ 100 UN	Procare	25,8000
61	PAC	300	Gazes hidrófilas (7,5 cm de comprimento, 5 dobras, 8 camadas, 13 fios) - Pacote c/ 500 compressas	Hospitec	7,9200
111	UN	20	Tesoura Iris em liga metálica, 11 cm/ curva	ABC	10,5700
112	UN	20	Tesoura Iris em liga metálica, 11 cm/ reta	ABC	10,5700
123	UN	08	Compressor de ar odontologico 30 l / isento de óleo / 220v	Fiac	2.083,9000

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
52	UN	10000	Escova dental infantil, cerdas de nylon, macia, 3 fileiras de tufo aparados e arredondados, cabo reto e anatômico.	ALG	0,3000

LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	kg	1000	Algodão em Rolete - Pacote de 100g	Biodont	1,5000
11	UN	100	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho de látex - Embalagem com 10 unidades	Fortclean	11,4000
12	UN	120	Alginato para impressão, tipo 4 com estabilidade dimendional de 5dias - Pacote c/ 410g	Maquira	21,0000
57	UN	200	Fita adesiva marcadora p/ autoclave – Rolo c/ 30m	Maxterfix	2,3400
70	UN	5	Lâmina de bisturi nº 11 - Caixa c/100 unid	Advantiva	21,8000
71	UN	5	Lâmina de bisturi nº 12 - Caixa c/100 unid	Advantiva	21,8000
72	UN	5	Lâmina de bisturi nº 15 - Caixa c/100 unid	Advantiva	21,8000
84	UN	200	Luvas cirurgica esterilizadas tamanhos 7,5 – Envelope c/ par dir/esq	Medix	0,9300
85	UN	200	Luvas cirurgica esterilizadas tamanhos 8,0 – Envelope c/ par dir/esq	Medix	0,9300
87	UN	200	Máscara odontológica descartável com elástico - Caixas c/ 50 unidades	RM Desc	4,7500
90	ML	40	Otosporin - Frasco c/ 10 ml	Farmoquimica	11,5000

LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
81	UN	1000	Luvas latex para procedimento tamanhos PP - Caixas c/ 100 unidades	Descarpack	14,4000
82	UN	1500	Luvas latex para procedimento tamanhos P - Caixas c/ 100 unidades	Descarpack	14,4000
83	UN	1000	Luvas latex para procedimento tamanhos M - Caixas c/ 100 unidades	Descarpack	14,4000

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENT. LTDA - EPP

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
73	UN	50	Lençol de borracha - Caixa com 26	Medeitex	18,2400
89	UN	200	Microaplicadordescartavel (microbrush) espessura regular - Frasco com 100 un	FGM	6,7900
114	UN	50	Verniz Fluoretado – Unidade c/ 10ml	FGM	13,5900
117	UN	35	Indicador químico- Emulador TST classe 6 - Cx c/25 tiras teste	Cristofoli	135,8400
124	UN	20	Moldeira inox para alginato 1, 2, 3	Tecnodent	157,8900

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:ECE87E38

